20761
18/05/2020
Tatiane

640 - A

Toledo, 18 de maio de 2020.

À Prefeitura Municipal de Toledo - PR

Departamento de Licitações

Ref: Edital de Chamamento Público nº 002/2020

Prezados senhores,

A empresa, LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.068.694/0001-85 representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr(a) FLAVIO DEL MORO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.256.578-2 SSP/PR e CPF n.º025.635.799-45, VEM, respeitosamente perante a douta presença, solicitar esclarecimentos acerca do edital supracitado.

Primeiramente, gostaríamos que fosse esclarecido como será realizada a divisão da demanda após o credenciamento das empresas laboratoriais por este município.

Ainda, gostaríamos de saber se existe a possibilidade de credenciar mais de uma unidade, ou seja, matriz e filial, pois, apesar de serem do mesmo grupo econômico, possuem CNPJ diversos, bem como, demais documentos, ainda, encontram-se em bairros distintos, podendo assim ampliar o atendimento à população do município, dando maior conforto e agilidade no atendimento destes.

640 - b

Certos de sua compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente

FLAVIO DEL MORO
RG: 5.256.578-2 SSP/PR
CPF nº 025.635.799-45
Sócio Administrador

Zimbra **comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br**

Pedido de esclarecimento referente à Chamada 002/2020

De : COMISSAO DE LICITACAO <comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br>

Qui, 21 de Mai de 2020 08:06

1 anexo

Assunto : Pedido de esclarecimento referente à Chamada 002/2020

Para : Saúde - Saude <saude@toledo.pr.gov.br>

Bom dia

Segue em anexo arquivo com pedido de esclarecimento referente à Chamada 002/2020, para análise e parecer. Solicito a gentileza de responder até o final do dia, pois temos que responder a proponente ainda hoje.

att,
Comissão de Licitações

Pedido de esclarecimentos da Chamada 002-2020_0.pdf
125 KB

TOLEDO
PREFEITURA
Secretaria da Saúde

SUS Sistema Único de Saúde

Ofício nº. /2020 - SMS

Toledo, 21 de maio de 2020.

Prezado Senhor
Flávio Del Moro
Sócio Administrador – Laboratório Anchieta

1. Em resposta a solicitação contida no Ofício, datado em 18 de maio de 2020, em que requisita alguns esclarecimentos referente Edital de Chamamento Público n° 002/2020 para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para de prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais.

2. Informamos que divisão da demanda será em percentuais calculados através da capacidade de produção do lote escolhido que o Laboratório comporta, conforme será especificado via preenchimento de proposta conforme ANEXO III do referido Edital, havendo portanto, divisão proporcional entre os credenciados para o(s) lote(s).

3. Quanto à possibilidade de credenciar mais de uma Unidade, sendo matriz e filial, poderá ser feita, no entanto numa mesma proposta, e apresentar os documentos das Unidades no mesmo envelope.

Certos de contar com vossa atenção, agradecemos antecipadamente e aproveito para renovar os mais sinceros votos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Denise Liell
Secretária Municipal de Saúde de Toledo/PR.

643

Zimbra **comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br**

Resposta ao pedido de esclarecimento do Chamamento 002/2020

De : COMISSAO DE LICITACAO <comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br>

Sex, 22 de Mai de 2020 15:37

1 anexo

Assunto : Resposta ao pedido de esclarecimento do Chamamento 002/2020

Para : laboratorio anchieta <laboratorio.anchieta@hotmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo arquivo com resposta ao pedido de esclarecimento do Chamamento 002/2020

att.

Pedido de esclarecimentos e resposta_0.pdf
257 KB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao(s) 26 dia(s) do mês de maio de 2020 procedemos ao encerramento deste Volume Nº 02 do Processo Nº CH 002/20 que se inicia com a Folha Nº 386 e finaliza com a Folha Nº 644, abrindo-se em seguida o Volume Nº 03.

Assinatura

Nome: André Dalla Vecchia.
Cargo: Analista em ADM e Planejamento I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao(s) 26 dia(s) do mês de maio de 2020 procedemos a abertura deste Volume Nº 03 do Processo Nº CH 002/2020 que se inicia com a Folha Nº 645.

Assinatura

Nome: Andre Dalla Vecchia

Cargo: Analista em ADM e Planejamento I

0 11

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR

DATA: 26/05/2020

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 02/2020

A empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR, empresa estabelecida na cidade de Toledo, inscrita no CNPJ Nº 75.517.151/0008-97,através do presente, credencia o(a) Sr.(a) Sergio Ricardo Ferrazoli, portador(a) da cédula de identidade nº 159.733.90-X e do CPF nº 067.835.178-37a participar do Chamamento Público nº 02/2020 instaurado pelo Município de Toledo, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Toledo, em 26 de Maio de 2020.

Sergio Ricardo Ferrazoli
Diretor Geral Unidade Toledo
RG 159.733.90-X
CPF 067.835.178-37

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 06/04/2020

Prorroga mandato dos **DIRETORES GERAIS das Unidades Universitárias da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR.**

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o término da prorrogação do mandato dos Diretores Gerais de todas as Unidades Universitárias da UNIPAR em 07/04/2020,

Considerando o disposto no Art. 18, Parágrafo Segundo do Estatuto da Universidade Paranaense, baixa o seguinte

ATO EXECUTIVO

Artigo 1° - Fica prorrogado para até dia **07/07/2020** o mandato para o Cargo de **DIRETOR(A) GERAL DE UNIDADE**, os seguintes professores:

- **Prof. Luiz Rômulo Alberton**
  - Unidade Universitária de Umuarama
- **Prof.º Sergio Ricardo Ferrazoli**
  - Unidade Universitária de Toledo
- **Prof.ª Edwirge Viera Franco**
  - Unidade Universitária de Paranavaí
- **Prof.º Hugo Miranda Mendes da Silva**
  - Unidade Universitária de Guaíra
- **Prof.º José Aparecido de Souza**
  - Unidade Universitária de Cianorte
- **Prof.º Gelson Luiz Uecker**
  - Unidade Universitária de Cascavel
- **Prof. Claudemir José de Souza**
  - Unidade Universitária de Francisco Beltrão

GABINETE DA REITORIA
CERTIFICADO

Artigo 2º - As atribuições e competências relativas ao cargo de Diretor Geral de Unidade são melhor explicitadas no Estatuto da UNIPAR, no Regimento Geral da Unidade e em Atos Executivos específicos.

Artigo 3º - Este Ato Executivo entra em vigor a partir de 07 de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Umuarama - Paraná, 06 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR – UNIPAR

01.

ANEXO III
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Toledo, 26 de Maio de 2020.
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS UNIPAR TOLEDO
RUA SANTOS DUMONT, 2171 - CENTRO - TOLEDO - PARANÁ
CNPJ 75.517.151/0008-97
(45) 3277-8500
rossi@prof.unipar.br

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro (A, B e/ou C) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	**Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)**	**Percentual atingido (Relação X/Y)**
15.200 exames/mês	15.200 exames/mês	100%

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Sergio Ricardo Ferrazoli
Diretor Geral Unidade Toledo
RG 159.733.90-X
CPF 067.835.178-37

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, de 27/05/2019.

Aos vinte e sete dias, do mês de maio, do ano de dois mil e dezenove, na sede social da Entidade, à Praça Mascarenhas de Moraes, número 4282, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Estatuto em vigor, os associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, sob a presidência da Professora Neiva Pavan Machado Garcia, com a presença da associada fundadora Professora Odethe Alves de Oliveira, os associados efetivos o Dr. Carlos Eduardo Garcia e o Dr. José Maria Claret de Oliveira, e o associado colaborador "pró tempore" o Professor Camilo Evandro Garcia, Vice-Presidente da APEC, com o fim específico de proceder às alterações necessárias no Estatuto da APEC. Verificado o quórum regular, foi registrada a presença da totalidade dos associados, ou seja: a Presidente da Entidade, associada fundadora Professora Neiva Pavan Machado Garcia que presidiu a reunião, o Vice-Presidente da APEC, associado colaborador "pró-tempore" Professor Camilo Evandro Garcia, associada fundadora Professora Odethe Alves de Oliveira, associados efetivos Doutor Carlos Eduardo Garcia, Doutor José Maria Claret de Oliveira. Dando inicio à reunião a Presidente convidou a mim, Camilo Evandro Garcia para na qualidade de secretário "ad-hoc" lavrar a presente ata. Em seguida a Presidente comunicou aos presentes a necessidade em incluir na finalidade, do artigo 1º, a letra e com a seguinte redação, e) Promover aos alunos dos diversos cursos da UNIPAR, a integração entre aulas teóricas e as atividades práticas junto aos seus órgãos:

1) Centro de Estética e Cosmética;
2) Centro de Psicologia Aplicada;
3) Centro de Saúde Escola;
4) Clínica de Fisioterapia;
5) Clinica de Nutrição;
6) Clinica Odontológica;
7) Farmácia Escola;
8) Hospital Veterinário;
9) Laboratório de Análises Clínicas;
10) Posto de Pronto Atendimento Escola.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Gallarini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. Nº 88/2017
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO 3251

SEXTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Art. 1º - Pelo presente Estatuto constitui-se uma Associação Civil, com número ilimitado de membros associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso e convicção política, denominada Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro à Praça Mascarenhas de Moraes, numero 4282, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tendo por finalidade:

APEC 002

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entrega a parte.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 12.228/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 35/2017
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA-PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

a) Difusão da Cultura;
b) Oferta de ensino em todos os níveis e graus;
c) Pugnação pelo aprimoramento cultural da juventude brasileira;
d) Formação de profissionais conscientes e habilitados com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico e cultural brasileiro;
e) Promover aos alunos dos diversos cursos da UNIPAR, a integração entre aulas teóricas e as atividades práticas junto aos seus órgãos:
   1) Centro de Estética e Cosmética;
   2) Centro de Psicologia Aplicada;
   3) Centro de Saúde Escola;
   4) Clínica de Fisioterapia;
   5) Clinica de Nutrição;
   6) Clinica Odontológica;
   7) Farmácia Escola;
   8) Hospital Veterinário;
   9) Laboratório de Análises Clínicas;
   10) Posto de Pronto Atendimento Escola.

Art. 2º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC pode manter Escolas e cursos presenciais, semi-presenciais e a distância, de nível Infantil, Fundamental, Médio, Superior, de Pós-Graduação e outros que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, atendidas as prescrições legais.

Parágrafo Único – Como Instituição principal a APEC mantém a Universidade Paranaense – UNIPAR, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, número 4282, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e Unidades – Campus nas cidades de: Toledo, Guaira, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão.

Art. 3º - No empenho de melhor atingir suas finalidades a APEC pode promover estudos e pesquisas de caráter técnico, científico e cultural, bem como, colaborar e se associar a outras organizações congêneres ou não.

Art. 4º - Sendo, por suas finalidades, uma Entidade sem fins lucrativos a APEC não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes e associados, aplicando todos os recursos no território nacional com vistas à consecução de seus fins.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, por intermédio da Assembleia Geral, com o comparecimento de todos Associados Fundadores e Efetivos da APEC, a entidade poderá mudar sua forma jurídica, para melhor atender suas necessidades.

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentados
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
APEC 002

2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Guilhermi
Tabeliã de Notas
Decr. Jud. Nº 36/2017

CAPITULO II

DO EXERCÍCIO SOCIAL

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entrega a parte.

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do presente para a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Port. 039/2017
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA-PR

REGISTRO DE PROTESTO E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Vivina Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Eliza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Art. 5º - O exercício social da APEC coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º. (primeiro), do mês de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um), do mês de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as peças contábeis e as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da associação e as mutações ocorridas no exercício findo, e caso ocorra superávit o mesmo será destinado à aplicação para o próximo exercício, de acordo com o orçamento aprovado.

CAPITULO III

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, terá como fontes de recursos financeiros para a sua manutenção:

a) Ingressos oriundos de rendas remunerações de serviços que resultem do exercício regular de suas atividades, ou pela aplicação reprodutiva do seu patrimônio;
b) Ingressos oriundos de receitas de suas mantidas;
c) Ingressos oriundos de seus membros associados;
d) Ingressos oriundos da venda de seus bens imobilizados;
e) Ingressos oriundos por doações feitas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; e
f) Ingressos oriundos por doações feitas por pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Gaffarini
Tabeliã de Notas
Port. Jud. N.º 33/2017
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

CAPITULO IV

DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 7º - São membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC:

a) Os **associados fundadores**, signatários da Ata da Assembleia Geral do dia 5 (cinco) de julho de 1972, que celebrou a Nova Constituição da Entidade;
b) Os **associados efetivos**, sucessores dos fundadores e dos próprios efetivos e convidados por qualquer dos associados fundadores para integrar a APEC e cujo ingresso seja aprovado, por ¾ (três quartos) dos membros da Assembleia Geral;
c) Os **associados colaboradores**, convidados por qualquer dos associados fundadores e/ou sucessores qualificados na forma deste estatuto e aprovados previamente por três quartos dos membros da

1º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

☐ Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
☐ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
☐ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
☐ Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entrega a parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 33/2017
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA-PR

ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da
(X) Certifico que Selo de Autenticidade
os Atos foi afixado na última folha do Ato
entrega para a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

REGISTRO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TITULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, para ocuparem cargos na Diretoria da Entidade.

§ 1º - Em caso de morte ou incapacidade civil de associado fundador ou efetivo, os herdeiros/sucessores participarão da Entidade por meio de representante que deverá ter necessariamente a mesma condição e preencher os requisitos exigidos para o ingresso como associado.

§ 2º - Caso o representante designado seja consanguíneo do associado fundador falecido ou declarado incapaz em linha descendente, gozará dos mesmos direitos, prerrogativas e obrigações daquele.

§ 3º - As categorias de associados não são cumulativas.

§ 4º - A cada alteração do número de membros associados da APEC é lavrada ata celebratória de sua nova constituição.

§ 5º - Os associados não são responsáveis pelas obrigações sociais assumidas pela Diretoria, por elas não respondendo seu patrimônio, solidária ou subsidiariamente.

SEÇÃO I – **DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 8º - A admissão de associados se fará por aprovação prévia da maioria dos associados fundadores ou sucessores qualificados na forma desse estatuto, homologada por três quartos dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 9º - São direitos dos associados:

I – Participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando questões de interesse da associação;

II - Eleger os membros da Diretoria e a do Conselho Fiscal;

III - Ser eleito para os cargos indicados no parágrafo anterior;

IV - Convocar a Assembleia Geral na forma e casos previstos neste Estatuto.

Paragrafo Único – A indicação e aprovação previa de candidato(s) ao cargo de Presidente da Entidade, a ser(em) submetido(s) à aprovação da Assembleia Geral, é privativa dos associados fundadores e/ou sucessores qualificados conforme § 2º do artigo 7º desse estatuto.

Art. 10º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições do presente Estatuto;

II – Acatar as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho fiscal;

III – Aceitar e desempenhar com probidade, zelo e dedicação os cargos para os quais for eleito ou designado;

IV – Comparecer as reuniões da Assembleia Geral ou fazer-se representar por outro associado presente.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

☐ *Aline da Silva Galharini* - Tabeliã de Notas
☐ *Luiz Gustavo Silva Galharini* - Escrevente Substituto
☐ *Cristina Maria Silva Galharini* - Escrevente Autorizada
☐ *Andressa Caroline Lira da Mota* - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entrega a parte.

SEÇÃO II – **DO DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.**

Art. 11º - O desligamento do associado, que não poderá ser negado, dar-se-á unicamente a seu pedido, por escrito, salvo restrições legais.

Art. 12º - A exclusão de membro associado da APEC será admissível havendo justa causa, reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo recurso da decisão à própria Assembleia Geral.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC é administrada por:

a) Uma Assembleia Geral;
b) Uma Diretoria; e
c) Um Conselho Fiscal.

1º TABELIONATO DE PROTESTO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Roseana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Peralva Carvalho
Vera Lúcia Cleto
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Decr. Jud. Nº 38/2017
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA-PR

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 14º - A Assembleia Geral é constituída por todos os membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC.

Art. 15º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente no mês de março de cada ano, para examinar as contas, o relatório anual e o projeto orçamentário apresentado pela Diretoria.

Paragrafo Único – Extraordinariamente, a Assembleia Geral, pode reunir-se sempre que convocada pela Presidente da Diretoria, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A Assembleia Geral compete:

a) Deliberar sobre a dissolução da APEC;
b) Deliberar sobre a Alteração de sua forma jurídica;

GABINETE DA DIRETORIA
APEC 002

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
Andressa Caroline Lira da Mata - Escrevente Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entrega a parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 33/2017
Rua DES. MUNHOZ DE MELLO 3792 UMUARAMA-PR

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entrega a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

CARTORIO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

c) Eleger os Administradores e o Conselho Fiscal;
d) Admitir novos membros associados;
e) Destituir os Administradores e o Conselho Fiscal;
f) Aprovar a indicação de nome(s) de associado(s) colaborador(es) para que assuma(m) cargo(s) na Direção da APEC, na forma da alínea "c" do artigo 7º (sétimo) deste Estatuto;
g) Homologar as contas e balanços apresentados pela Diretoria da APEC, após aprovação das mesmas pelo Conselho Fiscal;
h) Decidir sobre a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis da APEC;
i) Constituir comissões especiais, inclusive para apurar responsabilidades;
j) Opinar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos;
k) Exercer as demais funções e atribuições de sua competência, por força de lei e deste Estatuto; e
l) Homologar as alterações do presente Estatuto.

§ 1º - Com referencia ao dispositivo das letras "a", "b", "d" e "e" deste artigo, as decisões somente serão consideradas se aprovadas por unanimidade dos membros associados da APEC, em reunião especialmente convocada para esse fim;

§ 2º - Com referencia aos dispositivos das letras "c", "f" e "l" deste artigo, o "quórum" para aprovação é de ¾ (três quartos) do total de membros associados da APEC e os demais são aprovados por maioria simples dos presentes.

Art. 17º - A Convocação da Assembleia Geral e Extraordinária pode ser feita por convite escrito, por meio de carta com aviso de recibo, por fax, por e-mail ou mediante publicação de edital na imprensa local por 3 (três) dias consecutivos e, exceto em casos especiais, com indicação dos motivos da reunião.

§ 1º - As reuniões da Assembleia Geral, somente podem ser realizadas com a presença de no mínimo ¾ (três quartos) dos membros associados da APEC, sendo um deles, necessariamente, o Presidente ou Vice-Presidente da APEC;

§ 2º - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente da Diretoria de APEC, devendo ser nomeado um dos membros associados para secretário, para providenciar a lavratura da ata;

§ 3º - Das reuniões da Assembleia Geral são lavradas atas que são assinadas por todos os presentes.

Art. 18º - Enquanto o número de associados for inferior a 10 (dez) será dispensada a constituição e convocação formal da Assembleia, cujas funções serão desempenhadas pela Diretoria da Entidade.

1º TABELIONATO DE PROTESTO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
Rosana Santos Moreira - OFICIAL
Eliz Rodrigues Paraíba Carvalho - Escr. Substituta
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Vera Lúcia Citus
Escreventes Juramentadas

Adine da Silva Gallarini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
RUA MARIOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA-PR

GARANTIA DE AUTENTICIDADE

APEC 002

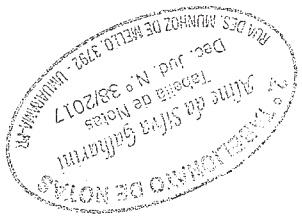

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 3631-1550 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

Aline da Silva Gallharini - Tabeliã de Notas
Luiz Gustavo Silva Gallharini - Escrevente Substituto
Cristina Maria Silva Gallharini - Escrevente Autorizada
Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entrega a parte.

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do ato e entregue para a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CAPITULO VII

DA DIRETORIA.

Art. 19º - A Diretoria é composta por 2 (dois) membros escolhidos dentre os associados por aclamação prévia dos associados fundadores, por associados efetivos, por associados colaboradores, eleitos em reunião da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo os membros eleitos ter a homologação de seus cargos em ata.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente eleito nomear o ocupante do cargo de Vice-Presidente.

Art. 20º - A Diretoria é composta por:

a) Um Presidente; e
b) Um Vice-Presidente.

§ 1º - Compete à Diretoria administrar e registrar as atividades da Entidade, elaborar, arquivar e fazer a guarda dos documentos oficiais e protocolares, bem como, a cada membro, executar as tarefas administrativas determinadas pela Presidência;

§ 2º - A Diretoria deverá reunir-se anualmente antes da Assembleia Geral Ordinária;

§ 3º - O mandato da Diretoria é de 5 (cinco) anos, podendo seus membros ser reeleitos, coletiva ou individualmente;

§ 4º - A Diretoria assumirá a competência destinada a Assembleia quando o número de associados for inferior a 10 (dez);

§ 5º - Quando necessário às funções administrativas de secretaria e tesouraria serão exercidas cumulativamente pelo Vice-Presidente ou por outros associados por escolha do Presidente.

Art. 21 – Ao Presidente compete:

a) Representar a APEC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
b) Nomear o Vice-Presidente e os auxiliares da administração da secretaria e da tesouraria;
c) Aprovar a admissão, movimentação e dispensa de funcionários administrativos das instituições de Ensino e Cultura mantidas, atendidas as prescrições regulamentares;
d) Superintender a fiscalização contábil da APEC;
e) Baixar instruções sobre os serviços da APEC;
f) Convocar e presidir reuniões, tendo nelas o direito de voto de desempate além do voto membro;
g) Receber, em nome da APEC ou das instituições mantidas, legados, auxílios, subvenções e outros bens de particulares ou dos poderes

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

Aline da Silva Galhardini - Tabeliã de Notas
Luiz Gustavo Silva Galhardini - Escrevente Substituto
Cristina Maria Silva Galhardini - Escrevente Autorizada
Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entrega a parte.

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do com outro nao segue para a parte

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria nº 67/2017

1º TABELIONATO DE PROTESTO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

públicos, podendo assinar contratos, acordos, convênios e o que for preciso, firmar compromissos, passar recibos e dar quitações;

h) Propor à Assembleia Geral o orçamento anual disponibilizado pela APEC, para gerenciamento das instituições mantidas;
i) Constituir procurador para tratar de assuntos de interesse da APEC;
j) Encaminhar ao Conselho Fiscal as peças do Relatório Financeiro do exercício findo;
k) Indicar o Reitor da UNIPAR e os Diretores de Unidade de Ensino e Cultura não integrantes da Universidade;
l) Deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos;
m) Aprovar os nomes indicados pelo Reitor para as funções da administração financeira, contábil e fiscal da Universidade ou das Unidades de Ensino e Cultura não vinculadas ao Sistema Universitário.

Art. 22º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as ausências e impedimentos.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 23º - O Conselho Fiscal é constituído de 2 (dois) membros titulares escolhidos dentre os associados fundadores e efetivos não pertencentes à Diretoria da APEC e 2 (dois) colaboradores, escolhidos pelos membros titulares do Conselho Fiscal, dentre pessoas idôneas da comunidade, para eventuais substituições ou em caso de vacância, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria da APEC e para mandato de igual duração.

§ 1º - O Conselho Fiscal é necessariamente presidido pelo associado fundador ou associado efetivo de mais idade, ao qual compete escolher o Secretário para lavratura da Ata e o Relator dos Trabalhos;

§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal são tomadas mediante aprovação por maioria simples de votos;

§ 3º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente no mês de março de cada ano, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, para examinar as contas referentes ao exercício financeiro do ano anterior e o orçamento proposto pela Diretoria da APEC, para o ano em curso, sendo estas peças, depois de aprovadas, enviadas à Assembleia Geral para homologação;

§ 4º - As reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal podem ser convocadas pela Diretoria, Assembleia Geral ou pela maioria de

1º TABELIONATO DE PROTESTO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Escreventes Juramentados
Thiara Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Esser. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Cirino
1º TABELIONATO DE NOTAS
Alina da Silva Gallarini
Tabeliã de Notas
Port. Jud. N.º 38/2017
R. MARECHAL DE MELLO, 3702 - UMUARAMA - PR

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

☐ Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
☐ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
☐ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
☐ Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entrega a parte.

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 10228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do presente para entrega a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

seus membros, sempre com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

§ 5º - O Conselho Fiscal só pode reunir-se com a presença da totalidade de seus membros;

§ 6º - Das reuniões do Conselho Fiscal são lavradas Atas em livro próprio.

CAPITULO IX

DO PATRIMONIO SOCIAL.

Art. 24º - O patrimônio social da APEC é representado pelos bens móveis e imóveis existentes, dos que vierem a ser adquiridos por compras, doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer espécie e valor, e bem assim, dos proventos, rendas e remunerações de serviços que resultarem do exercício regular de suas atividades, ou pelas aplicações reprodutivas do seu patrimônio.

Parágrafo Único: O Patrimônio da APEC somente pode ser aplicado e utilizado para consecução de suas finalidades, podendo, com aprovação da Assembleia Geral, ser efetivada a transferência ou doação à outra(s) entidades congênere(s), desde que esta(s) complemente(m) a atuação educacional, social ou cultural da UNIPAR ou de outras instituições de ensino e cultura mantidas, mediante convênio celebrado oficialmente.

Art. 25º - Em caso de dissolução da APEC, mediante aprovação unânime da totalidade dos associados, o patrimônio social, depois de atendidos os compromissos existentes e a legislação em vigor, passarão a uma entidade congênere **legalmente habilitada**, ou terá outra destinação prevista em lei.

Art. 26º - O Patrimônio Social é distinto do dos associados, que não respondem subsidiária ou solidariamente, pelas dividas e obrigações a APEC.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 27º - As decisões de órgãos colegiados ou autoridades administrativas da UNIPAR ou outras instituições de ensino e cultura mantidas, que importarem em dispêndio financeiro, compra ou alienação de bens

1º TABELIONATO DE PROTESTO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Eliz Rodrigues Ferreira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galkurini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA-PR

APEC 002

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

☐ *Aline da Silva Galharini* - Tabeliã de Notas
☐ *Luiz Gustavo Silva Galharini* - Escrevente Substituto
☐ *Cristina Maria Silva Galharini* - Escrevente Autorizada
☐ *Andressa Caroline Lira da Mota* - Escrevente Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entrega a parte.

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade deste Atos foi afixado na última folha do docu[illegible] entrega para a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

móveis e imóveis, direitos e obrigações, devem ser expressamente referendadas pela Presidência da APEC.

Art. 28º - As contas anuais da Diretoria da APEC são apresentadas com Relatório e Parecer do Conselho Fiscal à aprovação dos associados em reunião da Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: A APEC dá conhecimento aos associados, no final de cada exercício, dos balanços patrimoniais e financeiros.

Art. 29º - Os casos omissos são resolvidos pela Assembleia Geral da APEC.

Art. 30º - O presente Estatuto só pode ser alterado com aprovação de pelo menos ¾ (três quartos) dos associados em Reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 31º - Este Estatuto entra em vigor nesta data, consoante sua homologação pela Assembleia Geral em reunião realizada da Sede na Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC. Umuarama (PR) 27 de maio de 2019.

Terminada a leitura o novo Estatuto da Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC foi submetido à discussão e em seguida, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a reunião e pediu-me que lavrasse a presente ata que eu Camilo Evandro Garcia, Secretário "ad-hoc" subscrevo ____, e que depois de lida e aprovada é assinada pelos presentes. Umuarama, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

1º TABELIONATO DE PROTESTO E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Roxana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
escreventes juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

2º CARTÓRIO DE Notas
ALINE DA SILVA GALHARINI
titular
R. Des. Munhoz de Melo, 3792, CEP 87.501-180
Umuarama - PR - fone: (44)2031-0551
2tabelionatodenotas@gmail.com

Selo cyhA3.6GAoH.V89Dv, Controle: dYYUX.AQqMT Valide em www.funarpen.com.br /Reconheço por SEMELHANÇA (por solicitação da parte) as assinaturas de CAMILO EVANDRO GARCIA, NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, CARLOS EDUARDO GARCIA, ODETHE ALVES DE OLIVEIRA e JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA. Dou fé. Umuarama/PR, 13/06/2019.
FSPKY1UZ-16158A5-10

Andressa Caroline Lima de Mota
Escrevente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
(44)2031-0551
UMUARAMA-PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA-PR

Lino Massayuki Ito
OAB 18.595

2º TABELIONATO DE NOTAS
UMUARAMA-PR

CAMILO EVANDRO GARCIA
CPF nº. 017.739.739-08

NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
CPF nº. 220.185.228-68

CARLOS EDUARDO GARCIA
CPF nº. 097.461.818-74

ODETHE ALVES DE OLIVEIRA
CPF nº. 603.965.808-82

JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA
CPF nº. 047.019.438-35

APEC 002

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
UMUARAMA - PARANÁ

Apontado nesta data sob N.º 30.085 do protocolo n.º A 8 Umuarama, 13 de junho de 2019.

Averbado hoje sob N.º 034 do livro A/PJ de Pessoas Jurídicas de 13 de junho de 2019.

OFICIAL

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

70.085

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº
pHKL4 . VFFmH . dQ5rY - 3KKnh . Jjz9t
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

5º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. Nº 38/2017
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA-PR

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQI59162

Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
CNPJ N.º 75.517.151/0001-10
Praça Mascarenhas de Moraes, 4282 - Centro - Caixas Postais n.os 224 e 391 - Telefone: (0**) 44-3621-2828 - Fax: (0**) 44-3621-2830
CEP 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moretta - Escrevente Substituta
Poliani Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do(s) presente(s) para a parte

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

No dia vinte e oito, do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sede social da APEC, sita na Praça Mascarenhas de Moraes, número 4282, nesta cidade de Umuarama – PR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Estatuto em vigor, os Associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, com a finalidade de eleger a nova Diretoria para o mandato de cinco anos, iniciando-se no dia três, do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezoito e encerrando-se no dia dois, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três. Verificado o quórum regular, foi registrada a presença da totalidade dos associados, ou seja: a Presidente da Entidade, associada Fundadora Professora Neiva Pavan Machado Garcia que presidiu a reunião, o Vice-Presidente da APEC, o associado colaborador "pró-tempore" Doutor Amaury Teixeira Custódio, os associados Fundadores Doutor Candido Garcia, Professora Odethe Alves de Oliveira, o associado Efetivo Professor Jose Maria Claret de Oliveira, e comparecendo como convidado o Senhor Camilo Evandro Garcia. Dando inicio à reunião à Presidente convidou a mim, Amaury Teixeira Custódio para na qualidade de secretário "ad-hoc" lavrar a presente ata. Em seguida a Presidente comunicou aos demais sobre o pedido apresentado pelo Doutor Amaury Teixeira Custódio de seu desligamento da Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, onde ocupou o cargo de Vice-Presidente na qualidade de colaborador "pró-tempore". O Vice-Presidente que ora se desliga da Entidade pediu a palavra e esclareceu que seu desligamento se dá por motivos particulares, e aproveitou para agradecer a confiança que a ele fora depositada durante todos esses anos que esteve à disposição da Entidade. Dando continuidade aos trabalhos a Presidente apresentou o nome do Senhor Camilo Evandro Garcia, para ocupar o cargo de Vice-Presidente da APEC na categoria de associado colaborador "pró-tempore". E colocou em discussão a apresentação de nomes para composição da nova Diretoria da APEC, para os próximos cinco anos. Realizada a votação por aclamação unânime, foi reeleita a Professora Neiva Pavan Machado Garcia, para o cargo de Diretora Presidente da Instituição e do Senhor Camilo Evandro Garcia, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Instituição, usando da palavra a Diretora Presidente reeleita agradeceu a confiança que os demais associados depositam nela, e aproveitou para agradecer o apoio dos associados à sua indicação, elegendo o Senhor Camilo Evandro Garcia para ocupar a Vice-Presidência, na categoria de associado colaborador "pró-tempore". Em seguida a Presidente apresentou a candidatura da associada Fundadora

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 25 JAN 2018

Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entrega a parte.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10
Praça Mascarenhas de Moraes, 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefone: (0**) 44-3621-2828 - Fax: (0**) 44-3621-2830
CEP 87.502-210 - Umuarama - Paraná

Professora Odethe Alves de Oliveira, e do associado Efetivo, Professor José Maria Claret de Oliveira, como membros titulares do Conselho Fiscal, e os nomes do Professor José de Oliveira Filho e Professora Maria Regina Celi de Oliveira, como membros suplentes do Conselho Fiscal, sendo os mesmos eleitos por aclamação unânime, para o mandato de cinco anos, de três de janeiro de dois mil de dezoito, a dois de janeiro de dois mil e vinte e três. Ao ser empossado para mais um mandato, a Senhora Presidente falou aos presentes de sua satisfação com a publicação da Portaria número 1.219, de vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete, autorizando à UNIPAR oferecer do Curso de Medicina, bacharelado com sessenta vagas, fruto de muita luta e empenho de todos, estando as inscrições para o Processo Seletivo – 2018 abertas no período de 12/12/2017 até 02/02/2018 e as Provas para o dia 18/02/2018. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião da qual eu, Amaury Teixeira Custódio, Secretário "ad-hoc" lavrei a presente ata que subscrevo _____, e que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Umuarama os vinte e oito dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezessete.

2º TABELIONATO DE NOTAS UMUARAMA-PR

Amaury Teixeira Custódio
CPF nº. 454.271.439-04

2º TABELIONATO DE NOTAS UMUARAMA-PR

Neiva Pavan Machado Garcia
CPF nº. 220.185.228-68

2º TABELIONATO DE NOTAS UMUARAMA-PR

Camilo Evandro Garcia
CPF nº. 017.739.739-08

2º TABELIONATO DE NOTAS UMUARAMA-PR

Candido Garcia
CPF nº. 032.036.978-15

2º TABELIONATO DE NOTAS UMUARAMA-PR

Odethe Alves de Oliveira
CPF nº. 603.965.808-82

2º TABELIONATO DE NOTAS UMUARAMA-PR

José Maria Claret de Oliveira
CPF nº. 047.019.438-35

2º TABELIONATO DE NOTAS UMUARAMA-PR

José de Oliveira Filho
CPF nº. 015.256.408-01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DF
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Borgim
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

APEC 001

2º CARTÓRIO DE Notas — ALINE DA SILVA GALHARINI — Titular — R. Des. Munhoz de Melo, 3792, CEP 87.501-180 Umuarama - PR - fone: (44)2031-0551 2tabelionatodenotas@gmail.com

Selo 88Tuh.OP3Yv.pOfuE, Controle: 79X5v.JW34L **Valide em www.funarpen.com.br** / Reconheço por **SEMELHANÇA (por solicitação da parte)** as assinaturas de **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, AMAURY TEIXEIRA CUSTODIO, CAMILO EVANDRO GARCIA**. Dou fé. Umuarama-PR, **22/01/2018**. FELXRKHH5-12767A7-13.

Aline da Silva Galharini- Tabeliã

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
UMUARAMA - PARANÁ

Apontado nesta data sob N.º 68180 | Averbado hoje sob N.º 034 do livro A/PJ
do protocolo n.º A 0 | de Pessoas Jurídicas
Umuarama, 22 de janeiro de 2018

Elvira Santos Moreira
OFICIAL

2º CARTÓRIO DE Notas — ALINE DA SILVA GALHARINI — Titular — R. Des. Munhoz de Melo, 3792, CEP 87.501-180 Umuarama - PR - fone: (44)2031-0551 2tabelionatodenotas@gmail.com

Selo j8Tuh.OP3RG.aK9DJ, Controle: a5bxX.Xw7A3 **Valide em www.funarpen.com.br** / Reconheço por **SEMELHANÇA (por solicitação da parte)** as assinaturas de **CANDIDO GARCIA, ODETHE ALVES DE OLIVEIRA e JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA**. Dou fé. Umuarama-PR, **22/01/2018**. F9KDiENVR-128848B-13.

Aline da Silva Galharini- Tabeliã

2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
(44)2031-0551
UMUARAMA-PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

68.180
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
LLy7m . jmClb . NGRvW - y2rLw . QUa8p
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

2º CARTÓRIO DE Notas — ALINE DA SILVA GALHARINI — Titular — R. Des. Munhoz de Melo, 3792, CEP 87.501-180 Umuarama - PR - fone: (44)2031-0551 2tabelionatodenotas@gmail.com

2º Tabelionato de Notas

Selo v8TJZ.8mO88.rDZf6, Controle: qDGIZ.VaQDz **Valide em www.funarpen.com.br** / Reconheço por **SEMELHANÇA (por solicitação da parte)** a assinatura de **JOSE DE OLIVEIRA FILHO**. Dou fé. Umuarama-PR, **22/01/2018**. FCENQYUMV-56356E-15.

Aline da Silva Galharini- Tabeliã

2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
(44)2031-0551
UMUARAMA-PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Lei 10.169 de 18/07/2001 — SELO FUNARPEN — Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia — FMZ12077

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.
Umuarama-PR, 25 JAN 2018
Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto

ESTATUTO DA UNIPAR

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVOS E LEGISLAÇÃO

Art. 1.º A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, reconhecida pela Portaria n.º 1.580, de 09 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 1993, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, é uma instituição particular de ensino superior, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura (APEC), pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Umuarama, PR, e com seu Estatuto inscrito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos, da Comarca de Umuarama, PR, sob o número 34, no livro A/PJ, declarada de Utilidade Pública Municipal, pela Lei n.º 05/71.

Art. 2.º A educação superior tem por finalidades:

I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II. formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimentos, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III. incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Parágrafo único. A UNIPAR tem por objetivos:

a) ministrar o ensino superior nos diversos campos do conhecimento humano;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

b) oferecer, através do ensino, pesquisa e extensão, uma educação integral e permanente;

c) promover, pelo ensino, o cultivo das áreas fundamentais do conhecimento e a capacitação de quadros profissionais no nível exigido pelo desenvolvimento da região e do país;

d) promover e desenvolver cursos de pós-graduação para a formação de professores universitários, para treinamento profissional e como instrumento de integração da UNIPAR às comunidades de sua área de influência;

e) promover, realizar e incentivar a pesquisa, nas diversas áreas, campos e domínios do saber, em suas múltiplas formas, como fator gerador de novos conhecimentos, aperfeiçoamento de novas tecnologias e como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino, da UNIPAR e da comunidade educacional de sua área de influência regional, estadual e do país;

f) praticar a extensão como instrumento de integração da UNIPAR à comunidade regional, pelo ensino e pesquisa, através de metodologias aplicativas, cursos, convênios, contratos e outros meios;

g) colaborar para o desenvolvimento sócio-econômico regional e nacional como organismo de consulta, assessoramento e de prestação de serviços em assuntos de ensino, pesquisa e extensão;

h) contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade universitária e da comunidade onde está inserida, através da manutenção permanente de serviços de assistência, campanhas e programas especiais nas áreas de educação e saúde;

i) promover e preservar a cultura como forma de fazer emergir a identidade regional em seus valores étnicos, artísticos, espirituais, sociais e econômicos, pelas manifestações e criações da comunidade;

j) promover a integração e o intercâmbio com instituições congêneres, públicas e privadas, nas diversas áreas de atividades;

k) atender aos objetivos estatutários da Entidade Mantenedora, compatíveis com as dimensões específicas da atuação universitária; e

l) ser uma instituição aberta e crítica, canal de manifestação livre de todas as correntes de pensamento em clima de liberdade, responsabilidade e respeito pelos direitos individuais e coletivos.

Art. 3.º A UNIPAR rege-se:

I. pela legislação federal e pela legislação correlata, no que lhe for aplicável;

II. pelo Estatuto da Entidade Mantenedora, no que lhe concerne;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

III. por este Estatuto, que contém as formulações fundamentais e os elementos substantivos da organização universitária e do relacionamento com a Entidade Mantenedora;

IV. pelo Regimento Geral, que consiste na consolidação de todos os ordenamentos legais da Universidade, classificados como normas regimentais, emanados dos seus órgãos colegiados superiores e que abranjam as atividades universitárias e os integrantes da sua comunidade; e

V. por atos normativos específicos por assunto, expedidos pela autoridade universitária que o administre.

Parágrafo único. Os atos normativos constituem normas internas cuja conceituação, nomenclatura e uso são definidos por uma sistemática de atos normativos, própria da UNIPAR.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA

Art. 4.º A UNIPAR goza de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, dentro dos limites que lhe são fixados pela legislação a que se subordina.

§ 1.º - A autonomia administrativa compreende a competência para:

a) elaborar e reformar o presente Estatuto e o Regimento Geral, submetendo-os à aprovação da Entidade Mantenedora;

b) elaborar, aprovar e reformar os regimentos dos Conselhos, Reitoria e demais unidades ou órgãos que integram a UNIPAR;

c) deliberar sobre a criação, a incorporação, o desmembramento, a fusão ou a extinção de unidades universitárias;

d) deliberar sobre a agregação, à UNIPAR, de estabelecimento isolado de ensino superior;

e) estabelecer a sua sistemática de atos normativos;

f) propor à Entidade Mantenedora o Plano de Desenvolvimento Institucional, plurianual, bem como as diretrizes para o planejamento anual da Universidade;

g) propor, à Entidade Mantenedora, normas para admissão, remuneração, promoção e dispensa de seu pessoal docente e técnico-administrativo;

h) estabelecer condições para a capacitação docente ou técnica dos recursos humanos colocados à sua disposição pela Entidade Mantenedora;

i) criar, organizar, modificar, transformar e extinguir órgãos da estrutura da Universidade;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

j) filiar-se a organizações que congreguem instituições de ensino superior;

k) associar-se a entidades técnicas, profissionais, culturais e outras.

§ 2.º - A autonomia didático-científica compreende a competência para:

a) estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;

b) estabelecer seu regime escolar e didático;

c) manter a unidade do ensino, da pesquisa e da extensão nos desdobramentos de seus cursos e serviços;

d) criar, organizar, modificar, transferir, suspender e extinguir cursos ou habilitações, segundo as exigências da realidade social, ou pelas modificações processadas na estrutura organizacional, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional e consoante a legislação vigente;

e) organizar e modificar os currículos plenos de seus cursos e respectivos projetos pedagógicos, atendidas as diretrizes curriculares e demais normas vigentes;

f) fixar critérios para seleção, admissão, promoção e habilitação dos alunos;

g) fixar e modificar o número de vagas para ingresso nos diferentes tipos de cursos oferecidos;

h) fixar critérios para transferência interna entre turmas, cursos e habilitações; e

i) conferir graus, diplomas, títulos e outras dignidades universitárias.

§ 3.º - A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em:

a) administrar o patrimônio colocado a seu serviço pela Entidade Mantenedora, e dele dispor nos limites por ela fixados;

b) planejar e elaborar seu orçamento e executá-lo mediante aprovação da Entidade Mantenedora;

c) aceitar subvenções e doações, bem como buscar cooperação financeira mediante convênios com pessoas ou entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, de acordo com as normas fixadas pela Entidade Mantenedora;

d) propor, para aprovação pela Entidade Mantenedora, os valores a serem cobrados pelos serviços educacionais sob forma de anuidades ou mensalidades, taxas e emolumentos e outras, obedecida a legislação federal específica; e

e) cobrar o recebimento de valores que sejam devidos à UNIPAR.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

§ 4.º - A autonomia disciplinar compreende a competência para:

a) estabelecer normas disciplinares visando ao relacionamento solidário da comunidade universitária; e

b) fixar o regime de sanções disciplinares e aplicá-las.

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 5.º Integram a UNIPAR as seguintes Unidades Universitárias, dotadas da mesma autonomia da Sede, todas situadas em municípios do Estado do Paraná:

I. Unidade Universitária – Umuarama;

II. Unidade Universitária – Toledo;

III. Unidade Universitária – Guaíra;

IV. Unidade Universitária – Paranavaí;

V. Unidade Universitária – Cianorte;

VI. Unidade Universitária – Cascavel; e

VII. Unidade Universitária – Francisco Beltrão.

§ 1.º - Integrarão ainda à UNIPAR outras Unidades Universitárias que lhe forem incorporadas ou que vierem a ser criadas na forma da lei.

§ 2.º - As Unidades Universitárias vinculam-se diretamente à Administração Superior da Universidade e em cada uma as funções de ensino, pesquisa e extensão funcionam integrada e indissociavelmente.

§ 3.º - Na Unidade Universitária de Umuarama localizam-se a Reitoria e outros órgãos da Administração Superior da UNIPAR.

Art. 6.º Poderá haver a agregação total ou parcial de um estabelecimento isolado de ensino superior à UNIPAR, mediante convênio entre as entidades mantenedoras das partes, com objetivos de realização de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, observadas as seguintes condições:

I. a agregação deverá ser aprovada pelo Conselho Superior Universitário - CONSUNI e implicará na observância, pelo estabelecimento isolado, de todas as normas e diretrizes em cumprimento na UNIPAR para a realização das atividades universitárias abrangidas pelo convênio;

II. a agregação não importará, para a instituição a ser agregada, a perda de sua condição de estabelecimento isolado;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

III. o estabelecimento isolado conservará a sua denominação, à qual deverá ser acrescida a condição de agregado à UNIPAR, no caso de a agregação ser total;

IV. a agregação poderá ser rescindida por iniciativa da UNIPAR, do estabelecimento agregado ou de qualquer das entidades mantenedoras convenentes, dependendo, em qualquer hipótese, de deliberação do CONSUNI.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 7.° São princípios fundamentais de organização da UNIPAR:

I. integração das funções de ensino, pesquisa e extensão;

II. racionalização da estrutura orgânica com pleno aproveitamento dos seus recursos materiais e humanos, ao lado da coordenação das atividades afins;

III. flexibilização de métodos e critérios com vistas às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa e extensão.

Art. 8.° São políticas organizacionais da UNIPAR:

I. reunir, em cada curso superior, as funções de ensino, pesquisa e extensão relativas ao mesmo campo do conhecimento;

II. promover a mais ampla cooperação interdisciplinar possível, tendo em conta a realização das atividades universitárias e o envolvimento da Universidade com a comunidade regional;

III. suplementar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante interação com órgãos técnicos, culturais, desportivos e de assistência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA UNIPAR

Art. 9.° A estrutura da UNIPAR compreende órgãos colegiados e executivos, localizados em três níveis hierárquicos: administração superior, administração intermediária e administração básica.

§ 1.° - São órgãos colegiados deliberativos, normativos e consultivos da estrutura da UNIPAR:

a) Administração Colegiada Superior:
   1. o Conselho Superior Universitário;
   2. o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

b) Administração Colegiada Intermediária: o Conselho Acadêmico da Unidade;

c) Administração Colegiada Básica: o Colegiado de Curso de Graduação.

§ 2.° - São órgãos executivos da estrutura da UNIPAR:

a) Administração Executiva Superior: a Reitoria;

b) Administração Executiva Intermediária: a Diretoria Geral de Unidade;

c) Administração Executiva Básica: a Coordenação de Curso de Graduação.

§ 3.° - Para subsidiar o desenvolvimento de suas atividades a UNIPAR dispõe, em sua estrutura, de órgãos consultivos por área de conhecimento, subordinados diretamente à Reitoria, denominados Institutos Superiores, que constituem colegiados setoriais em cada Unidade Universitária e colegiado pleno *multicampi*, sendo administrados executivamente pelo Diretor do Instituto.

§ 4.° - Complementam a estrutura da UNIPAR os órgãos suplementares e de apoio às atividades universitárias, os quais integram a Reitoria.

Art. 10. As Unidades Universitárias agrupam cursos, coordenando-lhes as atividades de ensino, pesquisa e extensão e de administração, através do exercício de atribuições normativas, de supervisão e de controle.

Art. 11. O curso de graduação é a menor fração da estrutura da UNIPAR, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição do pessoal.

Parágrafo único. As disciplinas lecionadas em cada curso de graduação da UNIPAR e seus respectivos professores são agrupados por área de conhecimento e compõem os Institutos Superiores, de que trata o parágrafo 3.° do artigo 9.°.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I
DO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Art. 12. O Conselho Superior Universitário – CONSUNI, órgão máximo de natureza normativa, deliberativa, jurisdicional, consultiva e recursal da Universidade, é constituído:

I. pelo Reitor, como presidente;

II. por 1 (um) Vice-Reitor;

III. pelos Diretores Gerais das Unidades;

IV. pelos titulares de gestão administrativa da Reitoria;

V. por 5 (cinco) professores, representantes do corpo docente da UNIPAR, eleitos pelos seus pares, vedado a eleitores e candidatos o exercício concomitante de função ou cargo administrativo, sendo eleito 1 (um) docente de cada categoria do Quadro de Carreira (titular / adjunto / assistente / auxiliar), contratados em regime de tempo integral ou parcial, devendo o último, independente da categoria, representar os contratados em Regime Especial (RE);

VI. por 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, dentre os que tenham cinco anos ou mais de exercício na instituição, escolhidos pelos seus pares, em eleição convocada pelo Reitor, sendo 1 (um) deles com atribuições setoriais em qualquer das Unidades e 1 (um) com atribuições *multicampi*;

VII. por 1 (um) representante do corpo discente, indicado pelo órgão máximo de representação, dentre os alunos efetivamente matriculados nos cursos de graduação;

VIII. por 1 (um) representante da Entidade Mantenedora;

IX. por 1 (um) representante da Comunidade Externa, escolhido pelo Reitor dentre os representantes das associações das classes produtoras ou de entidade das classes profissionais; e

X. por 1 (um) representante da Fundação Cândido Garcia.

§ 1.º - Excetuados o conselheiro representante do corpo discente, cujo mandato é de 1 (um) ano, vedada a recondução, os demais conselheiros representantes cumprem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2.º - Ao eleger ou indicar seu representante, cada segmento da comunidade universitária representado pode eleger ou indicar também um suplente, com mandato coincidente, para substituir o conselheiro representante titular nos seus impedimentos às reuniões.

§ 3.º - Em caso de seu impedimento para participar de reunião, os Conselheiros detentores de cargos da administração da UNIPAR podem ter substitutos *ad hoc*, designados pelo Reitor.

Art. 13. Ao CONSUNI compete privativamente:

I. aceitar doações, legados e heranças;

II. apreciar os pedidos do Reitor para reexame de suas deliberações, só podendo rejeitá-los pela votação mínima de dois terços de seus membros;

III. aprovar a proposta orçamentária da UNIPAR para o ano subsequente;

IV. aprovar acordos, contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V. aprovar as alterações deste Estatuto, antes de seu envio ao Ministério da Educação para a competente chancela;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

VI. aprovar as alterações do Regimento Geral da UNIPAR;

VII. aprovar diretrizes e políticas institucionais;

VIII. aprovar diretrizes, normas e procedimentos relativos à administração de pessoal, do patrimônio e do material, colocados à disposição da UNIPAR;

IX. aprovar o planejamento geral anual da Universidade;

X. aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIPAR e suas alterações, em forma de adendos, antes de sua vigência;

XI. aprovar o Plano de Carreira Docente e o Plano de Cargos e Salários, que representam a política de recursos humanos da UNIPAR;

XII. aprovar até a data da primeira reunião ordinária do plenário do ano seguinte, o relatório anual de trabalho da UNIPAR, elaborado pelo órgão competente, abrangendo as atividades desenvolvidas em toda a Universidade no ano anterior, de acordo com o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e seus adendos;

XIII. aprovar ordenamentos institucionais internos da UNIPAR, no âmbito de sua competência;

XIV. conhecer, como instância superior, dos recursos interpostos às decisões dos demais órgãos da UNIPAR;

XV. criar, organizar, modificar, transferir ou extinguir órgãos da estrutura da UNIPAR;

XVI. dar posse ao Reitor, em reunião convocada especialmente para tal fim;

XVII. deliberar sobre intervenção, esgotadas as vias ordinárias e após inquérito administrativo, nos órgãos da UNIPAR;

XVIII. deliberar sobre propostas de criação, incorporação, desmembramento, fusão ou extinção de Unidades Universitárias, ouvido o CONSEPE;

XIX. deliberar sobre propostas de criação, incorporação, desmembramento, fusão, transferências, suspensão e extinção de cursos ou habilitações, ouvido o CONSEPE;

XX. elaborar e aprovar o próprio regimento e aprovar os regimentos dos demais órgãos colegiados e os regulamentos da Reitoria e dos demais órgãos da administração da Universidade;

XXI. estabelecer critérios e a sistemática para elaboração de atos normativos;

XXII. estabelecer o regime disciplinar aplicável aos integrantes da comunidade universitária e exercer o poder disciplinar, originariamente ou em grau de recurso, deliberando sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina individual ou coletiva;

XXIII. exercer, como órgão consultivo, normativo e deliberativo, a jurisdição superior da UNIPAR;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

XXIV. fixar o número de vagas iniciais de cursos novos e alterar o número de vagas dos existentes, ouvidas as Diretorias Gerais das Unidades Universitárias e as coordenações dos cursos envolvidas;

XXV. instituir comissão de sindicância ou inquérito administrativo para apurar a responsabilidade de dirigentes acadêmicos e administrativos que, por omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da legislação a que se subordina a Universidade, adotando, se necessário, as providências cabíveis;

XXVI. instituir símbolos, bandeiras e flâmulas no âmbito da UNIPAR;

XXVII. outorgar títulos honoríficos ou de benemerência e aprovar a concessão de medalhas, com o mesmo objetivo;

XXVIII. referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Reitor, praticados *ad referendum* desse Conselho;

XXIX. zelar pelo alcance dos objetivos institucionais da UNIPAR;

XXX. exercer outras competências atribuídas por lei, por este Estatuto e pelo Regimento Geral da UNIPAR.

§ 1.º - O CONSUNI, cujo funcionamento está definido em regimento próprio, reúne-se, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões são tomadas, em primeira convocação, por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria de votos dos presentes.

§ 2.º - O CONSUNI, para o exercício de suas competências, pode organizar-se em Câmaras e/ou Comissões, constituídas conforme dispuser seu regimento, às quais incumbe a análise prévia e elaboração de parecer sobre matéria a ser colocada para deliberação em plenário.

§ 3.º - O CONSUNI pode, em determinados assuntos, dispensar o parecer de que trata o parágrafo anterior, desde que não tenha ainda sido iniciado o processo de votação da matéria.

§ 4.º - Por decisão do CONSUNI, as alterações do Estatuto podem ter aplicação imediata.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 14. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, órgão máximo de supervisão do ensino, pesquisa e extensão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas, é constituído:

I. pelo Reitor, como presidente;

II. por 1 (um) dos Vice-Reitores;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

III. pelos Diretores dos Institutos e Núcleo(s) de Institutos Superiores;

IV. pelos titulares de gestão acadêmica da Reitoria;

V. por 5 (cinco) representantes dos Coordenadores de Curso de Graduação, cada um eleito pelos seus pares, no âmbito de cada área de abrangência dos Institutos Superiores;

VI. por 1 (um) professor, representante do corpo docente de cada Unidade Universitária, escolhido pelos seus pares, dentre os docentes integrantes do Quadro de Carreira, contratados em Tempo Integral ou Parcial, que não acumulam função administrativa na UNIPAR, em eleição presidida pelo seu Diretor Geral, como representantes docentes da Universidade;

VII. por 1 (um) dos representantes dos docentes contratados em Regime Especial (RE), eleito pelos seus pares, dentre os integrantes do CONSAUN das Unidades Universitárias; e

VIII. por 1 (um) representante do corpo discente dos cursos de graduação, indicado pelo seu órgão máximo de representação.

§ 1.º - Exetuado o conselheiro representante discente, cujo mandato é de 1 (um) ano, vedada a recondução, os demais conselheiros representantes cumprem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2.º - Ao ser escolhido cada conselheiro previsto pelos incisos V, VI e VII, pode ser escolhido também um suplente, da mesma forma que o conselheiro titular, para mandato coincidente, para substituí-lo nos seus impedimentos às reuniões.

§ 3.º - Em caso de seu impedimento para participar de reunião, os Conselheiros detentores de cargos da administração da UNIPAR podem ter substitutos *ad hoc*, designados pelo Reitor.

Art. 15. Compete ao CONSEPE:

I. elaborar e aprovar seu próprio regimento;

II. estabelecer as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão;

III. propor a criação, transferência, suspensão ou extinção de cursos ou habilitações;

IV. aprovar os currículos dos cursos superiores e as ementas das disciplinas constantes desses currículos, bem como suas alterações;

V. aprovar o projeto pedagógico de cada curso superior oferecido pela Universidade;

VI. fixar normas sobre assuntos acadêmicos e sobre a organização e o funcionamento dos cursos e programas oferecidos pela Universidade;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

VII. fixar normas sobre avaliação institucional e de cada segmento da atuação universitária;

VIII. estabelecer as condições para afastamento de pessoal docente ou técnico, para fins de estudo e/ou cooperação técnica;

IX. decidir sobre propostas, indicações ou representações, em assuntos de sua esfera de ação;

X. deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência;

XI. referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Reitor, praticados *ad referendum* desse Conselho;

§ 1.º - O CONSEPE, cujo funcionamento está definido em regimento próprio, reúne-se, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões são tomadas, em primeira convocação, por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria de votos dos presentes.

§ 2.º - O CONSEPE, para o exercício de suas competências, pode organizar-se em Câmaras e/ou Comissões, constituídas conforme dispuser seu regimento, às quais incumbe a análise prévia e elaboração de parecer sobre matéria a ser colocada para deliberação em plenário.

§ 3.º - O CONSEPE pode, em determinados assuntos, dispensar o parecer de que trata o parágrafo anterior, desde que não tenha ainda sido iniciado o processo de votação da matéria.

SEÇÃO III
DA REITORIA

Art. 16. A Reitoria é o órgão executivo da administração superior da UNIPAR, instalada no *Campus* Sede, que coordena e superintende todas as atividades da Universidade.

Parágrafo único. A constituição da Reitoria, bem como a organização, atribuições e competências dos órgãos que a compõem constam do Regulamento da Reitoria.

Art. 17. A administração da Reitoria é exercida pelo Reitor, contratado pela Entidade Mantenedora, sendo demissível *ad nutum*.

§ 1.º - Para auxiliá-lo no exercício de suas funções o Reitor pode contar com Vice-Reitor(es), por ele designado(s) *ad referendum* da Entidade Mantenedora.

§ 2.º - Salvo nos casos de delegação explícita, o Reitor será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Reitor de maior idade.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

§ 3.° - Havendo impedimento simultâneo do Reitor e do(s) Vice-Reitor(es), a Reitoria será administrada pelo titular de gestão administrativa de maior idade, até novo provimento pela Entidade Mantenedora.

Art. 18. Compete ao Reitor a nomeação e a dispensa do(s) Vice-Reitor(es), dos titulares de gestão administrativa e acadêmica da Reitoria, bem como dos Diretores Gerais das Unidades e eventuais Vice-Diretores, dos Diretores dos Institutos Superiores e dos Coordenadores de Curso de Graduação ou Pós-Graduação e eventuais substitutos.

§ 1.° - O Reitor, o(s) Vice-Reitor(es), os titulares de gestão da Reitoria, os Diretores de Instituto são contratados pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura (APEC) e podem ser dispensados *ad nutum*.

§ 2.° - Os Diretores das Unidades Universitárias, seus eventuais Vice-Diretores e os Coordenadores de Curso são contratados pela Entidade Mantenedora e nomeados pelo Reitor para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 19. São atribuições do Reitor, além de outras estabelecidas neste Estatuto, no Regimento Geral ou no Regulamento da Reitoria:

I. administrar a UNIPAR e representá-la em juízo ou fora dele;

II. apresentar relatórios e prestar contas à Entidade Mantenedora;

III. avocar, em circunstâncias especiais, atribuições de outros titulares de órgãos da estrutura da UNIPAR;

IV. conferir graus universitários;

V. convocar e presidir as reuniões dos órgãos superiores da UNIPAR;

VI. convocar eleições para a escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo junto ao CONSUNI e do corpo docente junto ao CONSEPE e ao CONSUNI;

VII. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores da UNIPAR;

VIII. dar posse ao(s) Vice-Reitor(es);

IX. enviar, no tempo devido e a quem de direito, os relatórios sobre a atuação da Universidade;

X. escolher os coordenadores de curso de graduação, representantes das Unidades Universitárias junto ao CONSEPE;

XI. escolher o representante da comunidade externa junto ao CONSUNI, dentre os indicados pelos órgãos representativos das forças produtoras, das entidades de classe e sociais;

XII. exercer o poder disciplinar;

XIII. firmar convênios, ouvidos os órgãos envolvidos;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

XIV. inaugurar instalações e serviços de significativa importância para a atuação universitária;

XV. instituir comissões ou grupos de trabalho para fins específicos;

XVI. praticar, em circunstâncias especiais, atos *ad referendum* dos órgãos colegiados superiores, submetendo-os para a deliberação devida na primeira reunião do órgão, posterior à sua edição;

XVII. presidir qualquer reunião universitária a que compareça;

XVIII. proceder em sessão pública e solene do CONSUNI à entrega de títulos e de medalhas conferidos pela UNIPAR;

XIX. propor ao CONSUNI propostas de alteração ou reforma deste Estatuto ou do Regimento Geral;

XX. reformar, de ofício ou mediante recurso, atos administrativos;

XXI. sancionar as deliberações dos órgãos colegiados superiores;

XXII. solicitar aos colegiados superiores o reexame de deliberação que venha contrariar os princípios institucionais ou que possa trazer dano à Universidade;

XXIII. submeter ao CONSUNI a proposta orçamentária para o exercício posterior;

XXIV. submeter à Entidade Mantenedora as propostas e/ou deliberações que dela dependam para aprovação ou providência;

XXV. superintender todos os serviços da Reitoria;

XXVI. zelar pela fiel execução da legislação a que se subordina a UNIPAR; e

XXVII. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação ou autoridade a que a UNIPAR se subordina.

Parágrafo único. É facultado ao Reitor delegar atribuições constantes deste Estatuto.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

SEÇÃO I
DO CONSELHO ACADÊMICO DA UNIDADE

Art. 20. O Conselho Acadêmico da Unidade – CONSAUN, órgão colegiado de cada Unidade Universitária, com função deliberativa, consultiva e de controle em assuntos de sua competência e âmbito de atuação, é constituído:

I. pelo Diretor Geral da Unidade, que o preside;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

II. pelo Vice-Diretor, quando houver;

III. pelos coordenadores dos cursos de graduação em funcionamento na Unidade;

IV. por 1 (um) docente representante de cada Instituto Superior que mantenha no mínimo 12 (doze) docentes em exercício na Unidade, escolhido por seus pares dentre os docentes que dediquem tempo integral à docência na UNIPAR, em eleição presidida pelo Diretor Geral da Unidade, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

V. por 1 (um) representante dos professores contratados em Regime Especial (RE) escolhido pelos seus pares em eleição presidida pelo Diretor Geral da Unidade, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido;

VI. por 1 (um) representante discente, designado pelo órgão máximo de representação discente na Unidade, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução.

§ 1.° - Quando a matéria a ser discutida estiver relacionada a Instituto Superior não representado, nos termos do inciso IV, o Diretor Geral da Unidade poderá convidar um docente, como representante desse Instituto Superior, para participar da reunião, sem direito a voto.

§ 2.° - O CONSAUN reúne-se, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões são tomadas, em primeira convocação, por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria de votos dos presentes.

Art. 21. As atribuições e competências do CONSAUN são definidas no Regimento das Unidades, podendo ser complementadas nos regulamentos específicos.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA GERAL DE UNIDADE

Art. 22. O órgão executivo no âmbito de cada Unidade Universitária é a Diretoria Geral da Unidade, cujas normas de funcionamento estão delineadas no Regimento da Unidade, podendo ser complementadas nos regulamentos específicos.

Art. 23. Ao Diretor Geral da Unidade Universitária cabe administrar e supervisionar as atividades da Unidade e dos cursos nela instalados, além de outras atribuições e competências definidas no Regimento da Unidade e nos regulamentos específicos.

§ 1.° - Para auxiliar o Diretor Geral da Unidade no exercício de suas funções e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos o Reitor poderá nomear um Vice-Diretor.

§ 2.° - Na vacância simultânea dos cargos de Diretor Geral da Unidade e de Vice-Diretor, a Unidade será administrada, até novo provimento, por Diretor substituto, designado pelo Reitor.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO ÚNICA
DO COLEGIADO DE CURSO E DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 24. Para cada curso de graduação ou conjunto de cursos afins há, em cada Unidade em que funcione(m), um colegiado de coordenação didático-pedagógica, denominado Colegiado de Curso, com função deliberativa, consultiva e de coordenação nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único. As atribuições, competências e normas de funcionamento dos Colegiados de Curso são definidas no Regimento da Unidade, podendo ser complementadas no regulamento específico.

Art. 25. O Colegiado de Curso, em cada Unidade, é constituído:

I. pelo Coordenador do(s) Curso(s) abrangido(s), que o preside;

II. por, no máximo, 7 (sete) professores, dentre os docentes do(s) curso(s) abrangido(s), nomeados pelo Diretor Geral da Unidade, por indicação do Coordenador do(s) Curso(s), para mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução;

III. por 1 (um) representante do corpo discente, escolhido dentre os alunos matriculados no(s) curso(s) abrangido(s) pelo Colegiado e indicado na forma estabelecida em regulamento próprio, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução imediata.

§ 1.º - O Coordenador de Curso nomeado pelo Reitor, ouvido o Diretor Geral da Unidade, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, deve coordenar, supervisionar e administrar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do(s) curso(s) abrangido(s), além de outras atribuições e competências definidas no Regimento da Unidade e em regulamentos específicos.

§ 2.º - Nas ausências e impedimentos por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, do Coordenador do Curso, assume como substituto um docente integrante do Colegiado, graduado na área do curso, indicado pelo Diretor Geral da Unidade e designado pelo Reitor.

§ 3.º - Nas ausências e impedimentos do Coordenador do Curso por período inferior a 30 (trinta) dias assume o próprio Colegiado de Curso sob coordenação dos seus membros em regime de revezamento e supressão de atividades não docentes.

§ 4.º - Na seleção dos integrantes docentes do Colegiado de Curso, têm preferência os professores que atuam em tempo integral ou parcial na UNIPAR, sendo sempre 1 (um) deles do Regime Especial, representando seus pares.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

§ 5.º - O Colegiado de Curso reúne-se, ordinariamente, duas vezes por semestre letivo ou quatro vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões em primeira instância são tomadas por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria simples de votos dos presentes.

§ 6.º - Para atender a legislação editada pelo Ministério da Educação – MEC, a UNIPAR poderá instituir outros órgãos de administração pedagógica ou técnica, além do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VI
DOS INSTITUTOS SUPERIORES

Art. 26. Os Institutos Superiores são órgãos consultivos por área de conhecimento, subordinados diretamente à Reitoria, e cada um é integrado por professores e disciplinas, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 11, e é administrado por um Diretor designado pelo Reitor.

Parágrafo único. Na vacância do cargo de Diretor de Instituto Superior assume as funções, até novo provimento, o docente do Instituto designado pelo Reitor.

Art. 27. Cada professor contratado para a UNIPAR é vinculado a um único Instituto Superior, em função da área de conhecimento de sua formação acadêmica e/ou da área de conhecimento da maioria das disciplinas que ministra, e cada disciplina lecionada nos cursos de graduação da UNIPAR é vinculada a um único Instituto Superior, em função da área de conhecimento a que se refere, independentemente do professor que a ministre.

§ 1.º - O vínculo a que se refere este artigo é unicamente para fins didático-pedagógicos.

§ 2.º - A atribuição de disciplina vinculada a um Instituto a professor vinculado a outro Instituto depende de parecer prévio dos Diretores dos Institutos envolvidos.

§ 3.º - Quando o docente tiver cancelada sua carga-horária em determinado curso ou em todos em que leciona, o fato deve ser previamente comunicado pelo(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) ao Diretor do Instituto, a quem compete a movimentação do docente para outro(s) curso(s) ou sua disponibilização para dispensa pelo órgão da Reitoria responsável pelas Relações Trabalhistas da UNIPAR.

§ 4.º - Compete ao Diretor do Instituto chancelar os projetos de pesquisa a serem encaminhados ao órgão da Reitoria competente, com vistas não só a verificar a capacitação do pesquisador e a sua carga-horária disponível, como também a disponibilidade de recursos próprios de infra-estrutura de ambientes, materiais e semoventes a serem utilizados.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

§ 5.º - É de competência exclusiva dos Diretores de Instituto a formulação e elaboração das ementas das disciplinas constantes das matrizes curriculares dos cursos seqüenciais e de graduação.

Art. 28. Os professores vinculados a um Instituto Superior constituem colegiado consultivo para assuntos de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da área de conhecimento abrangida por esse Instituto.

§ 1.° - Para o exercício de suas atividades cada Instituto pode organizar-se em comissões por sub-área do conhecimento, constituídas conforme dispuser seu regulamento específico.

§ 2.° - Os integrantes de cada Instituto reunir-se-ão sob a presidência do seu Diretor, por iniciativa deste ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, para analisar matérias ou apresentar propostas a serem apreciadas pelos órgãos competentes para a sua deliberação.

§ 3.° - Para maior agilidade em suas decisões, o colegiado pleno previsto no parágrafo anterior pode funcionar com representantes do Instituto oriundos de cada Unidade Universitária, a partir do mínimo de 1 (um) integrante por Unidade.

Art. 29. Os Diretores dos Institutos Superiores exercem suas atividades em permanente contato com os coordenadores dos Cursos, com a finalidade de melhor adequação dos docentes à função universitária, melhor distribuição de suas atividades e maior aproveitamento de sua capacitação, tanto na docência como na pesquisa e na extensão, entre os diversos cursos.

Parágrafo único. Compete aos Diretores de Instituto formular o regulamento para os concursos de ingresso de docentes a serem contratados em cada Unidade para cursos novos ou para preenchimento de vagas abertas por demissões, transferências ou alterações de regime de trabalho.

Art. 30. Outras atribuições e o âmbito de atuação dos Institutos Superiores e de seus Diretores estão definidos no Regimento dos Institutos Superiores da UNIPAR.

TÍTULO III
DA ATUAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 31. A atuação universitária compreende a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, funções básicas da Universidade, exercidas de modo indissociável e integrado em todas as Unidades Universitárias da UNIPAR, e que garantem, ao processo educacional, unidade de orientação para a transmissão, investigação e aplicação dos conhecimentos.

CAPÍTULO I
DO ENSINO

Art. 32. O ensino na UNIPAR constitui-se da oferta de cursos e programas, nas modalidades de ensino presencial, semi-presencial e a distância (EAD) nas seguintes categorias:

I. cursos de graduação;

II. cursos de pós-graduação *lato sensu*;

III. cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

IV. cursos superiores de tecnologia;

V. cursos superiores seqüenciais;

VI. cursos superiores de extensão do ensino; e

VII. cursos de extensão universitária em geral.

§ 1.º - As condições de oferta e funcionamento dos cursos superiores de que tratam os incisos I a VI são fixadas pelo CONSUNI e devem constar de projeto pedagógico específico para cada um.

§ 2.º - O projeto pedagógico de que trata o parágrafo anterior, com as especificações mínimas definidas no Regimento Geral, deve estar em consonância com as normas legais relativas à criação, reconhecimento, avaliação e validação do curso, conforme a sua categoria, e ser aprovado pelo CONSEPE antes da sua primeira oferta.

§ 3.º - De acordo com as características, os objetivos e a metodologia proposta para cada um dos cursos oferecidos pela UNIPAR, estes podem ser presenciais, semi-presenciais ou à distância, conforme dispuser seu projeto pedagógico, observada a regulamentação própria.

§ 4.º - Para atender aos objetivos institucionais e às peculiaridades do mercado de trabalho, a UNIPAR poderá criar outros tipos de cursos ou programas, sob a forma de planos de cursos e/ou projetos específicos, conforme dispuser a legislação pertinente.

§ 5.º - Cada curso oferecido, conforme a sua categoria, é supervisionado, em âmbito institucional, por órgão da Reitoria.

§ 6.º - A UNIPAR confere e registra os diplomas dos seus cursos reconhecidos.

Art. 33. Os cursos de graduação habilitam à obtenção de graus acadêmicos ou profissionais os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido classificados em processo seletivo, e tais cursos funcionam em regime seriado, podendo ser oferecidos em modalidades variadas, para atender à demanda do mercado de trabalho regional.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

§ 1.º - Para cada curso de graduação a UNIPAR pode oferecer uma ou mais habilitações, e para cada curso-habilitação oferecido há um currículo pleno a ser cumprido integralmente pelos seus alunos, elaborado com base na legislação emanada do Conselho Nacional de Educação para aquele curso.

§ 2.º - Quando um mesmo curso-habilitação funciona em mais de uma Unidade da UNIPAR, seus respectivos projetos pedagógicos podem apresentar adequações locais quanto a ênfases curriculares, recursos humanos, instalações físicas e infra-estrutura.

§ 3.º - O planejamento e a coordenação didática de cada curso de graduação ficam a cargo do Coordenador do Curso e do colegiado de coordenação didático-pedagógica respectivo e o seu funcionamento é supervisionado pela Diretoria Geral da Unidade em que se encontra instalado.

Art. 34. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* compreendem programas de especialização, abertos a candidatos graduados e que preencham as condições previstas nos respectivos projetos, tendo como objetivos proporcionar novos conhecimentos em determinada disciplina ou campo do saber e/ou melhorar a qualificação profissional do aluno, podendo ter caráter acadêmico ou técnico-profissional.

Parágrafo único. A Universidade pode celebrar convênio com entidades promotoras de cursos técnico-profissionais, para a complementação da parte acadêmica e a expedição do competente certificado.

Art. 35. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* compreendem programas de mestrado acadêmico e profissional e de doutorado, que visam enriquecer a competência científica e profissional de graduados, conduzindo-os aos graus de Mestre e Doutor, em áreas específicas do conhecimento, e são ministrados de acordo com projeto pedagógico elaborado pela respectiva coordenação.

Art. 36. Os cursos superiores de tecnologia compreendem programas de educação tecnológica que propiciem a aplicação, o desenvolvimento, a pesquisa e a difusão de tecnologias, bem como a gestão de processos de produção de bens e serviços e o desenvolvimento da capacidade empreendedora dos alunos, visando atender a áreas especializadas dos diversos setores da economia, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido classificados em processo seletivo, conferindo-lhes o título de Tecnólogo.

Art. 37. Os cursos superiores seqüenciais, de diferentes níveis de abrangência, compreendem programas de formação específica e programas de complementação de estudos, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que, além de terem sido classificados em processo seletivo, satisfaçam os demais requisitos exigidos em cada projeto.

Art. 38. Os cursos superiores de extensão do ensino, abertos a candidatos que estejam matriculados em qualquer curso superior legalmente autorizado e que atendam aos demais requisitos exigidos nos projetos específicos, elaborados e aprovados conforme critérios estabelecidos pelo CONSEPE, compreendem programas de extensão do ensino que propiciam o desenvolvimento e/ou a atualização profissional, social ou intelectual dos matriculados.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

Art. 39. Os cursos de extensão universitária em geral visam difundir conhecimentos e técnicas para elevar a eficiência no trabalho, a qualidade de vida e os padrões culturais da comunidade interna e externa à UNIPAR, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos que forem exigidos nos respectivos projetos, elaborados e aprovados conforme critérios estabelecidos pelo CONSEPE.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA

Art. 40. A pesquisa na UNIPAR é tida como a dimensão que especifica a atuação universitária, voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e se coloca como direção e suporte do ensino e da extensão.

§ 1.º - A realização sistemática da investigação científica, tecnológica ou humanística, por um certo número de docentes, predominantemente doutores, ao longo de um determinado período, submetida à avaliação de pares e divulgada principalmente em veículos reconhecidos pela comunidade da área específica, forma a produção intelectual institucionalizada, comprovada por indicadores estabelecidos em normas emanadas dos órgãos do Ministério da Educação.

§ 2.º - A pesquisa, como base da produção intelectual institucionalizada da UNIPAR, se realiza pelo estudo de temas e problemas mais relevantes tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional, caracterizando-se pelo multidimensionamento das abordagens interdisciplinares e pela continuidade de linhas prioritárias, institucionalmente definidas.

§ 3.º - A pesquisa, orientada quanto à sua filosofia e política e à sua prática, no que tange à preparação, execução e divulgação de projetos, é planejada e estruturada por órgão da Reitoria, encarregado desse assunto na UNIPAR.

CAPÍTULO III
DA EXTENSÃO

Art. 41. A extensão universitária constitui-se na dimensão de maior importância no enraizamento da UNIPAR em seu contexto social e no serviço por ela prestado no âmbito da coletividade.

Parágrafo único. Os programas de extensão, sob a forma de atividades permanentes ou de projetos circunstanciais, são elaborados sob a coordenação e supervisão geral de órgão da Reitoria para esse assunto, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONSEPE.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

TÍTULO IV
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 42. A comunidade universitária é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, diversificados em função das respectivas atribuições e unificados em consonância com as diretrizes, objetivos e linhas de ação da UNIPAR.

Parágrafo único. Os docentes e funcionários contratados pela Entidade Mantenedora, nos termos do *caput*, são colocados à disposição da UNIPAR, que lhes atribui, coordena e supervisiona as atividades.

Art. 43. A UNIPAR estimula a solidariedade em sua comunidade universitária, incentivando a criação e funcionamento de entidades que congreguem os que nela trabalham ou estudam, bem como os egressos de seus quadros ou de seus cursos, objetivando sua participação em programas de melhoria das condições de vida da população e no processo geral do desenvolvimento institucional e regional.

Art. 44. Cabe a todos os membros da comunidade universitária, em especial aos que ocupam cargos de chefia, manter o respeito mútuo e a cooperação solidária em todos os ambientes e dependências da UNIPAR e, fora dela, quando da realização de evento ou atividade em que a Universidade se faça presente.

Art. 45. O Regimento Geral dispõe sobre o regime disciplinar aplicável aos membros da comunidade universitária, bem como sobre os mecanismos e critérios de relacionamento de cada um com a Instituição, seus direitos e seus deveres.

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 46. O corpo docente da UNIPAR é constituído de professores titulados e qualificados, de idoneidade moral e capacidade técnica, que assumem os compromissos, princípios, diretrizes e valores explicitados neste Estatuto, no Regimento Geral e no Plano de Carreira Docente, aprovado pela Entidade Mantenedora.

Parágrafo único. O Plano de Carreira Docente dispõe sobre os requisitos básicos para ingresso e promoção na carreira docente, enquadramento funcional, titulação e experiências mínimas para ascensão funcional, dispensa e demais normas reguladoras do exercício do magistério na UNIPAR.

CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE

Art. 47. Constituem o corpo discente da UNIPAR os alunos efetivamente matriculados nos cursos por ela oferecidos.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações contratuais, assumidas por ocasião da matrícula a cada período letivo, resulta, esgotados os prazos regulamentares, em desligamento do aluno e conseqüente impedimento para matrícula no período letivo subseqüente, sendo expedida a transferência regulamentar, quando solicitada.

Art. 48. Os alunos da UNIPAR, integrantes de seu corpo discente, classificam-se em:

I. alunos regulares: os matriculados em curso(s) de graduação, pós-graduação e/ou outro(s) curso(s) superior(es);

II. alunos especiais: os inscritos em curso que não se classifique como superior, ou em disciplinas isoladas de qualquer dos cursos superiores oferecidos, e que não se enquadrarem como alunos regulares.

Art. 49. A UNIPAR estimula seus alunos regulares ao exercício da monitoria acadêmica, como forma de propiciar a descoberta de vocações para o ensino, e ao exercício da iniciação científica, como forma de propiciar a descoberta de vocações para a pesquisa.

Art. 50. O corpo discente tem direito à representação nos órgãos colegiados da estrutura universitária, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. A indicação de representantes do corpo discente junto aos órgãos colegiados é feita conforme o estabelecido neste Estatuto para a composição de cada órgão.

CAPÍTULO III
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 51. O corpo técnico-administrativo é constituído de pessoal contratado com o objetivo de prestar os serviços técnicos e administrativos, essenciais e de apoio ao bom andamento das atividades da UNIPAR, conforme o Plano de Cargos e Salários aprovado pela Entidade Mantenedora.

§ 1.º - O Plano de Cargos e Salários dispõe sobre as normas e critérios para o ingresso e promoção dos funcionários integrantes do corpo técnico-administrativo.

§ 2.º - Os integrantes do corpo técnico-administrativo são contratados privativamente pela Entidade Mantenedora, a quem cabe também dispensá-los, mediante provocação do Reitor, independentemente de ato executivo ou de consulta a qualquer órgão da UNIPAR.

§ 3.º - A coordenação e a supervisão das atividades e serviços dos integrantes do corpo técnico-administrativo da UNIPAR cabem ao órgão da Reitoria estabelecido para tal finalidade.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

TÍTULO V
DOS TÍTULOS E DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 52. A UNIPAR pode atribuir os títulos honoríficos de:

I. Professor Emérito, a seus professores aposentados que tenham alcançado posição eminente no ensino ou na pesquisa;

II. Professor *Honoris Causa*, a personalidades ilustres que, embora não vinculadas à Universidade, lhe tenham prestado relevantes serviços;

III. Doutor *Honoris Causa*, a personalidades, vinculadas ou não à Universidade, que tenham se destacado, em nível nacional, seja pelo saber ou seja pela atuação em prol das ciências, das letras, das artes ou da tecnologia, ou pelo melhor entendimento entre os povos.

Parágrafo único. A concessão de títulos honoríficos depende de proposta fundamentada, apresentada pelo Reitor e aprovada em reunião extraordinária do CONSUNI.

Art. 53. A UNIPAR pode atribuir certificado de dignidade universitária ao integrante de sua comunidade que tenha se destacado, elevando o nome da UNIPAR, pela sua atuação em área acadêmica, artística ou tecnológica, ou ainda por ato de coragem, bravura ou de extrema solidariedade humana, em situações de acidente ou calamidade pública.

Parágrafo único. A concessão de certificado de dignidade universitária depende de proposta fundamentada, apresentada pelo Reitor e aprovada em reunião extraordinária do CONSUNI.

Art. 54. A UNIPAR pode oferecer certificado de honra ao mérito ao aluno que se destacar em seu curso.

Art. 55. A UNIPAR pode instituir a concessão de medalhas honoríficas, mediante projeto específico apresentado pelo Reitor e aprovado em reunião extraordinária do CONSUNI.

TÍTULO VI
DAS RECONSIDERAÇÕES DE DECISÕES E DOS RECURSOS

Art. 56. Cabe pedido de reconsideração para a mesma autoridade ou órgão, em todas as instâncias de decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração serão julgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 57. São cabíveis os seguintes recursos:

I. ao Diretor da Unidade, contra atos de Coordenador de Curso;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

II. ao Reitor, contra atos de Diretor da Unidade, de Diretor de Instituto Superior e de titular de gestão ou de órgão da Reitoria;

III. ao CONSAUN, contra decisões de Colegiado de Curso;

IV. ao CONSEPE, contra decisões do CONSAUN, em assuntos relacionados a ensino, pesquisa ou extensão;

V. ao CONSUNI, contra decisões:

a) do CONSEPE, unicamente por ilegalidade ou infringência de disposição estatutária ou regimental; e

b) do CONSAUN, em assuntos administrativos, financeiros ou disciplinares.

§ 1.º - O prazo para a interposição dos recursos previstos neste artigo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão, e, de 30 (trinta) dias úteis, o prazo para o julgamento.

§ 2.º - Não obedecido o prazo máximo para o julgamento, o recurso é remetido à instância imediatamente superior.

§ 3.º - Ao apresentar seu recurso o recorrente poderá solicitar efeito suspensivo ou antecipação de tutela, unicamente nos casos em que a execução imediata do ato ou decisão recorridos puder causar prejuízo a si próprio, à Universidade ou à comunidade.

§ 4.º - O pedido de efeito suspensivo ou de antecipação de tutela, nos termos do parágrafo anterior, será julgado diretamente pelo Reitor, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 58. As decisões do Reitor podem ser reformadas pelo CONSUNI, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, observando-se os mesmos prazos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo anterior.

Art. 59. Em Regulamento específico são disciplinados o provimento e o julgamento dos pedidos de recurso às decisões nas diversas instâncias.

TÍTULO VII
DA ORDEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 60. A Entidade Mantenedora, nos termos do seu estatuto, é proprietária de todos os bens e titular de todos os direitos e recursos colocados à disposição da UNIPAR, respeitados os de terceiros, os tomados em locação, comodato ou convênio e os cedidos.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

CAPÍTULO II
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 61. O ano financeiro, para os efeitos contábeis, coincide com o ano civil.

Art. 62. Os recursos financeiros da UNIPAR são provenientes de:

I. doações financeiras da Entidade Mantenedora;

II. mensalidades, anuidades, taxas, contribuições e emolumentos cobrados dos alunos;

III. renda por prestação de serviços ou outra atividade geradora de receita;

IV. subvenções e auxílios, contribuições e doações e verbas a ela atribuídas por entidades públicas ou privadas, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V. renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;

VI. financiamento e contribuições oriundas de acordos ou convênios;

VII. receitas eventuais de qualquer natureza.

Parágrafo único. Admite-se, quando necessário, programa de restrição de despesas, visando a adequação da execução orçamentária aos recursos financeiros disponíveis.

Art. 63. A UNIPAR depende da Entidade Mantenedora para:

I. aceitação de legados, doações e heranças, com ou sem ônus;

II. criação, ampliação, incorporação, desmembramento, fusão, suspensão e extinção de cursos, habilitações, órgãos suplementares, órgãos de apoio e outros que dependam de suporte econômico-financeiro para sua manutenção e funcionamento;

III. provisão dos recursos para o desenvolvimento das atividades institucionais;

IV. decisão sobre assuntos que envolvam direta ou indiretamente alteração das despesas, com exceção daqueles delegados a órgãos específicos;

V. fixação da política salarial aplicável aos seus professores e funcionários;

VI. fixação das taxas, anuidades, semestralidades, mensalidades e outras contribuições escolares, bem como sua guarda, nos termos permitidos pela legislação, e de outros custos ou taxas específicas cobradas como contraprestação de serviços e sua administração;

VII. contratação e dispensa de todo o pessoal docente e técnico-administrativo;

VIII. contratação e dispensa de serviços de terceiros;

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

IX. aprovação do regulamento financeiro ou de contratos de prestação de serviços a vigorar na UNIPAR, para os seus usuários; 689

X. aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como do Plano de Carreira Docente e do Plano de Cargos e Salários;

XI. aprovação prévia das reformas ou alterações deste Estatuto, dos Regulamentos Institucionais e das normas internas que importem em assuntos econômico-financeiros ou sobre a organização institucional; e

XII. encaminhamento do processo de alteração ou reforma deste Estatuto ao Ministério da Educação, para a devida chancela.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. A UNIPAR oferece, a toda pessoa física ou jurídica, condições para o exercício pleno da liberdade na realização das atividades universitárias, vedada toda manifestação, em suas dependências, em qualquer de seus *campi*, de discriminação político-partidária, racial, religiosa ou sócio-econômica.

Art. 65. A investidura em qualquer cargo ou função e a matrícula em qualquer curso, programa ou projeto da UNIPAR implicam na aceitação de todas as normas e dispositivos deste Estatuto, dos Regimentos setoriais, dos ordenamentos legais e institucionais e dos regulamentos específicos e normas internas, bem como no compromisso de acatar as decisões dos órgãos e autoridades universitárias, inclusive com relação às formas e aos prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações assumidas com a instituição, constituindo falta punível o seu desatendimento.

Parágrafo único. A UNIPAR pode adotar, em juízo ou fora dele, as medidas que julgar necessárias para o cumprimento, por quem de direito, das obrigações referidas neste artigo.

Art. 66. Sempre que houver empate nas eleições, escolhas ou indicações de integrantes da comunidade universitária, esgotados os critérios estabelecidos, o critério de desempate a ser adotado é o de maior idade.

Art. 67. Valem, para os detentores de cargos da administração da UNIPAR, os tempos de mandato estabelecidos quando de sua nomeação.

Art. 68. Os casos omissos neste Estatuto e nos Regulamentos Institucionais serão decididos pelo CONSUNI, ou, em caso de urgência, pelo Reitor, *ad referendum* daquele órgão.

Art. 69. Este Estatuto só pode ser alterado ou reformado por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CONSUNI, observando-se o disposto nos incisos XI e XII do artigo 63.

§ 1.º - As alterações ou reformas são de iniciativa do Reitor ou do Presidente da Entidade Mantenedora, ou mediante proposta fundamentada da maioria dos membros do CONSUNI.

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR

§ 2.º - As alterações ou reformas têm aplicação no ano acadêmico iniciado após sua aprovação, ou a qualquer momento, nos casos que não importem em prejuízo dos membros da comunidade universitária ou de qualquer segmento da atuação universitária e que tenham relevância *interna corporis*.

§ 3.º - Algumas disposições deste novo Estatuto já estão em vigor na Universidade Paranaense – UNIPAR, sendo implantadas em conformidade com a legislação instituída pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 4.º - Algumas disposições do Estatuto anterior podem permanecer em vigor até a cessação de seus efeitos.

Art. 70. Este Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, estando aprovado pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura (APEC) e vai publicado por via eletrônica no *site* da Universidade Paranaense – UNIPAR (www.unipar.br).

Anexo da Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
22399	31/03/2021	964B8243A632B09D66D4FBE65E75BD55

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR

NOME FANTASIA
LABORATORIO ESCOLA UNIPAR TOLEDO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. LEIGO	LABORATORIO ANALISES CLINICAS

ENDEREÇO	CNPJ
RUA SANTOS DUMONT 2171	75.517.151/0008-97

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	TOLEDO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	27653	EDYLAINE APARECIDA MONTEIRO GUIDI	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
F	25919	RENATO LEANDRO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
22399	31/03/2021	964B8243A632B09D66D4FBE65E75BD55

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR

NOME FANTASIA
LABORATORIO ESCOLA UNIPAR TOLEDO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. LEIGO	LABORATORIO ANALISES CLINICAS

ENDEREÇO	CNPJ
RUA SANTOS DUMONT 2171	75.517.151/0008-97

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	TOLEDO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	27653	EDYLAINE APARECIDA MONTEIRO GUIDI	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
F	25919	RENATO LEANDRO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

693

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.517.151/0008-97 FILIAL		05/09/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	2171	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.900-010	CENTRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabil@unipar.br	(44) 3621-2828/ (44) 3621-2832

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2020** às **10:33:05** (data e hora de Brasília).

694

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.517.151/0001-10 MATRIZ		17/03/1972

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC MASCARENHAS DE MORAES	**4282**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.502-210	**CENTRO**	**UMUARAMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabil@unipabr.br	**(44) 3621-2828/ (44) 3621-2832**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2020** às **14:35:30** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	75.517.151/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	ODETHE ALVES DE OLIVEIRA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS EDUARDO GARCIA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/05/2020** às **14:35** (data e hora de Brasília).

696

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.517.151/0002-00 **FILIAL**		**01/03/1994**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARIGOT DE SOUZA	**3636**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.903-170	**CENTRO**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2020** às **15:20:53** (data e hora de Brasília).

697

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
CNPJ: 75.517.151/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:18 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2020.
Código de controle da certidão: **7D9E.2F08.C517.019D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

698

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021948933-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.517.151/0001-10**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/05/2020 14:55:21)

699

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 14854/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/06/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QE5J24X85UAM**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
976397	75.517.151/0008-97		976397

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 2171 - S 115 Q 79 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

ATIVIDADES

Educação superior - graduação e pós-graduação

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 20/04/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

U. 700

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.517.151/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
Endereço: PC MASCARENHA DE MORAES S/N / ZONA III / UMUARAMA / PR / 87502-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003034356689604

Informação obtida em 21/05/2020 09:51:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.517.151/0001-10
Certidão nº: 3713763/2020
Expedição: 07/02/2020, às 14:13:01
Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.517.151/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado digitalmente por:
JADSON DE MATOS
COCENSA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
Secretaria do Ofício Distribuidor

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins civis, que revendo os livros e registros deste Ofício do Distribuidor de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazido à juízo) nos termos da Lei nº 11.101/2005, NADA CONSTA em

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
CPF/CNPJ: 75517151000110

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de UMUARAMA, em 22/05/2020

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor
(Obrigatório o uso do Carimbo)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

976397

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 976397

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 27135/2017 de concede alvará de licença para localização a:

Nome
ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
CNPJ/CPF: 75.517.151/0008-97

Localização
RUA SANTOS DUMONT, 2171 - S 115 Q 79 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

Atividades
8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação.

EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO. CAMPUS II

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em	**Válido até**
17/02/2020	20/12/2020

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
26/11/2019	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	2006/2019	26/11/2020
25/09/2019	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	910686-04	25/09/2020

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 17/02/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

704 9.1.12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 2006/2019

PROTOCOLO: 10833/2019 e 17107/2019
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
NOME FANTASIA: UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CNPJ/CPF: 75.517.151/0008-97
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 2171 **BAIRRO:** CENTRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 26/05/2020

ATIVIDADE:
85.32-5/00 EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
86.40-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
86.50-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
96.02-5/02 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Edylaine A. Monteiro Guidi — **CRF/PR:** 27.653
Priscila Bonfante Giovanini — **CREFITO** 38.130
Maria Luiza Knopp Silva — **CRBN** 218
Rogério Antônio de Souza — **CREF:** 27614

DATA DE EMISSÃO: 26/11/2019 **VENCIMENTO: 26/11/2020**

EDILZA GOMES COUTINHO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO.

Edilza Gomes Coutinho
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº 238 de 01/06/2018

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Municipio de Toledo

Protocolo

Processo: 21671 / 2020

Req: ASSOCIACAO PARANAENSE D E ENSINO E CULTURA

Asssunto: Cadastro do CNES - Versao: 1

Data: 25/05/2020 as 13:52

Acompanhe o seu Protocolo pela internet no endereco www.toledo.pr.gov.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/05/2020

CNES: 3031519 Nome Fantasia: UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR CNPJ: 75.517.151/0008-97

Nome Empresarial: ASSOCIACAO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA SANTOS DUMONT Número: 2171 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 412770 - TOLEDO UF: PR

CEP: 85900-210 Telefone: (45)3277-2161 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JEFFERSON JOVELINO AMARAL DOS SANTOS

Cadastrado em: 07/05/2004 Atualização na base local: 23/07/2019 Última atualização Nacional: 17/05/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO LOTE 01

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 02/2020

A empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR, stabelecida na Rua Santos Dumont, 2171 na cidade de Toledo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.517.151/0008-97, Através do seu Responsável legal Sérgio Ricardo Ferrazoli, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Lote I do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo, em 26 de Maio de 2020.

Sergio Ricardo Ferrazoli
Diretor Geral Unidade Toledo
RG 159.733.90-X
CPF 067.835.178-37

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPAR

Rua: Santos Dumont nº 2171

Bairro: Centro CEP: 85.903-170

Cidade: Toledo Estado: Paraná

CNPJ nº 75.517.151/0008-97

Conta Corrente nº 00802-4 Agência: 0997 Banco Itaú (341)

Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 2006/2019

Telefone: (45) 3277-8500 Fax: (45) 3277-8500

Contador da empresa: UNIPAR SEDE Telefone (44) 3621-2828

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Sergio Ricardo Ferrazoli

Função: Diretor Geral de Unidade

Data de Nascimento: 03/10/1967 Estado Civil: Divorciado

Escolaridade: Mestrado RG nº: 15973390-X Órgão emissor SSP / SP

CPF: 067835178-37

Rua Santos Dumont nº: 2171

Bairro: Centro Complemento Cidade: Toledo

Estado: Paraná CEP: 85.903-170 Telefone: (45) 3277-8500

E-mail: diretorgeral-tol@unipar.br

Município, 26 de Maio de 2020.

Sergio Ricardo Ferrazoli
Diretor Geral Unidade Toledo
RG 159.733.90-X
CPF 067.835.178-37

9.1.15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPAR

Rua: Santos Dumont nº 2171

Bairro: Centro CEP: 85.903-170

Cidade: Toledo Estado: Paraná

CNPJ nº 75.517.151/0008-97

Conta Corrente nº 00802-4 Agência: 0997 Banco Itaú (341)

Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 2006/2019

Telefone: (45) 3277-8500 Fax: (45) 3277-8500

Contador da empresa: UNIPAR SEDE Telefone (44) 3621-2828

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Carlos Eduardo Garcia

Função: Reitor

Data de Nascimento: 06/08/1968 Estado Civil: Casado

Escolaridade: Superior RG nº: 3.517.416-8 Órgão emissor SSP / PR

CPF: 097.461.818-74

Praça Mascarenhas de Moraes nº: 4282

Bairro: Centro Complemento Cidade: Umuarama

Estado: Paraná CEP: 87502-210 Telefone: (44) 3621-2828

E-mail: carlos@unipar.br / dalvadantas@unipar.br

Município, 26 de Maio de 2020.

Sergio Ricardo Ferrazoli
Diretor Geral Unidade Toledo
RG 159.733.90-X
CPF 067.835.178-37

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 2171

CNPJ: 75.517.151/0008-97 **FONE/FAX:** (45) 3277-8500

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sergio Ricardo Ferrazoli
Diretor Geral Unidade Toledo
RG 159.733.90-X
CPF 067.835.178-37

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Município, 26 de Maio de 2020.

Sergio Ricardo Ferrazoli
Diretor Geral Unidade Toledo
RG 159.733.90-X
CPF 067.835.178-37

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR
Endereço Rua Santos Dumont, 2171
CNPJ: 75.517.151/0008-97 **FONE/FAX:** (45) 3277-8500

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, 26 de MAIO de 2020.

Sergio Ricardo Ferrazoli
Diretor Geral Unidade Toledo
RG 159.733.90-X
CPF 067.835.178-37

ANEXO III
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Toledo, 26 de Maio de 2020.
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS UNIPAR TOLEDO
RUA SANTOS DUMONT, 2171 - CENTRO - TOLEDO - PARANÁ
CNPJ 75.517.151/0008-97
(45) 3277-8500
rossi@prof.unipar.br

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro (A, B e/ou C) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	**Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)**	**Percentual atingido (Relação X/Y)**
15.200 exames/mês	15.200 exames/mês	100%

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Sergio Ricardo Ferrazoli
Diretor Geral Unidade Toledo
RG 159.733.90-X
CPF 067.835.178-37

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2020

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela **Sra. DENISE LIELL**, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 262, de 11 de junho de 2018, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Passos, nº 624, Jardim Pancera, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.009.025-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 408.200.509-97, a contar de 12 de junho de 2018.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, 2171, na cidade Toledo, CEP 85.903-170, inscrita no CNPJ sob o número 75.517.151/0008-97 , representada pelo senhor Sergio Ricardo Ferrazoli, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 159.733.90-X e do CPF/MF 067.835.178-37, residente e domiciliado na cidade de Toledo, sito à Rua Independência, 1701 - Centro, CEP 85.901-300, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município e unidades de pronto atendimento, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	**Código**	**Descrição**	**Valor**
1	02.02.01.001-5	Clearence Osmolar	R$ 3,51
2	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R$ 2,01
3	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	R$ 15,65
4	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	R$ 3,63
5	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona	R$ 6,55
6	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona	R$ 3,68
7	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R$ 10,00
8	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	R$ 3,51
9	02.02.01.009-0	Dosagem de 5-nucleotidase	R$ 3,51

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2020

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela **Sra. DENISE LIELL**, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 262, de 11 de junho de 2018, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Passos, nº 624, Jardim Pancera, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.009.025-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 408.200.509-97, a contar de 12 de junho de 2018.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, 2171, na cidade Toledo, CEP 85.903-170, inscrita no CNPJ sob o número 75.517.151/0008-97 , representada pelo senhor Carlos Eduardo Garcia, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.517.416-8 e do CPF/MF 097.461.818-74, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, sito à Praça Mascarenhas de Moraes, 4282 - Centro, CEP 87.502-210, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município e unidades de pronto atendimento, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	**Código**	**Descrição**	**Valor**
1	02.02.01.001-5	Clearence Osmolar	R$ 3,51
2	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R$ 2,01
3	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	R$ 15,65
4	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	R$ 3,63
5	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona	R$ 6,55
6	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona	R$ 3,68
7	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R$ 10,00
8	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	R$ 3,51
9	02.02.01.009-0	Dosagem de 5-nucleotidase	R$ 3,51

10	02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	R$ 1,85
11	02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascórbico	R$ 2,01
12	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R$ 1,85
13	02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandelico	R$ 9,00
14	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	R$ 3,68
15	02.02.01.015-5	Dosagem de alfa-1-antitripsina	R$ 3,68
16	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	R$ 3,68
17	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	R$ 3,68
18	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R$ 2,25
19	02.02.01.019-8	Dosagem de amônia	R$ 3,51
20	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R$ 2,01
21	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	R$ 1,85
22	02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	R$ 3,51
23	02.02.01.023-6	Dosagem de caroteno	R$ 2,01
24	02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	R$ 3,68
25	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	R$ 1,35
26	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	R$ 3,51
27	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	R$ 3,51
28	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	R$ 1,85
29	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	R$ 3,68
30	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R$ 1,85
31	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R$ 3,68
32	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R$ 4,12
33	02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutirica	R$ 3,51
34	02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	R$ 3,51
35	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase lática	R$ 3,68
36	02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase lática (isoenzimas fracionadas)	R$ 3,68
37	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	R$ 15,59
38	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	R$ 3,51
39	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	R$ 15,65
40	02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase ácida total	R$ 2,01
41	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R$ 2,01
42	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	R$ 1,85
43	02.02.01.044-9	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida	R$ 2,01
44	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	R$ 3,51
45	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT)	R$ 3,51
46	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R$ 1,85
47	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	R$ 3,68
48	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	R$ 3,68
49	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R$ 7,86
50	02.02.01.051-1	Dosagem de hidroxiprolina	R$ 3,68
51	02.02.01.052-0	Dosagem de isomerase-fosfohexose	R$ 3,51
52	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R$ 3,68
53	02.02.01.054-6	Dosagem de leucino-aminopeptidase	R$ 3,51
54	02.02.01.055-4	Dosagem de lípase	R$ 2,25
55	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R$ 2,01
56	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	R$ 2,01
57	02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	R$ 3,68
58	02.02.01.059-7	Dosagem de porfirinas	R$ 3,51
59	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R$ 1,85
60	02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	R$ 1,40
61	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R$ 1,85
62	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R$ 1,85
63	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	R$ 2,01

64	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP) (alanina	R$ 2,01
65	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	R$ 4,12
66	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerídeos	R$ 3,51
67	02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	R$ 3,51
68	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R$ 1,85
69	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	R$ 15,24
70	02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	R$ 3,68
71	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	R$ 4,42
72	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (exceto base)	R$ 15,65
73	02.02.01.074-0	Prova da D-xilose	R$ 3,68
74	02.02.01.075-9	Teste de tolerância a insulina/ hipoglicemiantes orais	R$ 6,55
75	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R$ 15,24
76	02.02.01.077-5	Determinação de crematócrito no leite humano ordenhado	R$ 1,53
77	02.02.01.078-3	Acidez titulável no leite humano (dornic)	R$ 3,04
78	02.02.02.001-0	Citoquímica hematológica	R$ 6,48
79	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R$ 2,73
80	02.02.02.003-7	Contagem de reticulocitos	R$ 2,73
81	02.02.02.004-5	Determinação de curva de resistência globular	R$ 2,73
82	02.02.02.005-3	Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	R$ 2,73
83	02.02.02.006-1	Determinação de sulfo-hemoglobina	R$ 2,73
84	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R$ 2,73
85	02.02.02.008-8	Determinação de tempo de lise de euglobulina	R$ 2,73
86	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento-duke	R$ 2,73
87	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de Ivy	R$ 9,00
88	02.02.02.011-8	Determinação de tempo de sangramento de hemácias	R$ 5,79
89	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R$ 2,85
90	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada	R$ 5,77
91	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R$ 2,73
92	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R$ 2,73
93	02.02.02.016-9	Dosagem de anticoagulante circulante	R$ 4,11
94	02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	R$ 6,48
95	02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	R$ 5,31
96	02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	R$ 7,61
97	02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	R$ 4,73
98	02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	R$ 8,09
99	02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	R$ 6,63
100	02.02.02.023-1	Dosagem de fator VIII (inibidor)	R$ 15,00
101	02.02.02.024-0	Dosagem de fator Von willebrand (antígeno)	R$ 18,91
102	02.02.02.024-0	Dosagem de fator X	R$ 6,66
103	02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	R$ 9,11
104	02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	R$ 10,51
105	02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	R$ 6,66
106	02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogênio	R$ 4,60
107	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	R$ 1,53
108	02.02.02.031-2	Dosagem de hemoglobina – instabilidade a 37º C	R$ 2,73
109	02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	R$ 2,73
110	02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	R$ 2,73
111	02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogênio	R$ 4,11
112	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	R$ 5,41
113	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R$ 2,73
114	02.02.02.037-1	Hematócrito	R$ 1,53
115	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R$ 4,11
116	02.02.02.039-8	Leucograma	R$ 2,73
117	02.02.02.040-1	Pesquisa de atividade de cofator de ristocetina	R$ 25,00

118	02.02.02.041-0	Pesquisa de celular LE	R$ 4,11
119	02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculos de heinz	R$ 2,73
120	02.02.02.043-6	Pesquisa de filaria	R$ 2,73
121	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	R$ 2,73
122	02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	R$ 2,73
123	02.02.02.048-7	Pesquisa de consumo de protrombina	R$ 4,11
124	02.02.02.049-5	Pesquisa de retração de coágulo	R$ 2,73
125	02.02.02.050-9	Prova do laço	R$ 2,73
126	02.02.02.051-7	Rastreio para deficiência de enzimas eritrocitárias	R$ 2,73
127	02.02.02.052-5	Teste de agregação de plaquetas	R$ 12,00
128	02.02.02.053-3	Teste de ham (hemólise ácida)	R$ 2,73
129	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R$ 2,73
130	02.02.03.001-6	Contagem de linfócitos B	R$ 15,00
131	02.02.03.002-4	Contagem de linfócitos CD4/CD8	R$ 15,00
132	02.02.03.003-2	Contagem de linfócitos T totais	R$ 15,00
133	02.02.03.004-0	Detecção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	R$ 65,00
134	02.02.03.005-9	Detecção de RNA do vírus da hepatite C (qualitativo)	R$ 96,00
135	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (ch50)	R$ 9,25
136	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R$ 2,83
137	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	R$ 9,25
138	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteina	R$ 15,06
139	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R$ 16,42
140	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	R$ 13,55
141	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	R$ 17,16
142	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	R$ 17,16
143	02.02.03.014-8	Dosagem de crioaglutinina	R$ 2,83
144	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	R$ 17,16
145	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	R$ 9,25
146	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	R$ 17,16
147	02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1-esterase	R$ 9,25
148	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R$ 2,83
149	02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite C	R$
150	02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteínas	R$ 17,16
151	02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	R$ 80,00
152	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	R$ 10,00
153	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	R$ 10,00
154	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	R$ 8,67
155	02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	R$ 17,16
156	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	R$ 85,00
157	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (Elisa)	R$ 10,00
158	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	R$ 18,55
159	02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R$ 17,16
160	02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R$ 5,74
161	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	R$ 17,16
162	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	R$ 18,55
163	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (LA)	R$ 18,55
164	02.02.03.037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovírus	R$ 9,25
165	02.02.03.038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	R$ 10,00
166	02.02.03.039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	R$ 9,25
167	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	R$ 3,70
168	02.02.03.041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	R$ 5,83
169	02.02.03.042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescência)	R$ 10,00
170	02.02.03.043-1	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	R$ 17,16
171	02.02.03.044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	R$ 9,25

172	02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	R$ 10,00
173	02.02.03.046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides	R$ 9,70
174	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R$ 2,83
175	02.02.03.048-2	Pesquisa de anticorpos antifigado	R$ 10,00
176	02.02.03.050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	R$ 10,00
177	02.02.03.051-2	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	R$ 10,00
178	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	R$ 17,16
179	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	R$ 4,10
180	02.02.03.054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	R$ 5,50
181	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrossomas	R$ 17,16
182	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	R$ 17,16
183	02.02.03.057-1	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	R$ 17,16
184	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	R$ 17,16
185	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	R$ 17,16
186	02.02.03.060-1	Pesquisa de anticorpos antiparietais	R$ 17,16
187	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	R$ 10,00
188	02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	R$ 17,16
189	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus	R$ 18,55
190	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da	R$ 18,55
191	02.02.03.065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R$ 7,78
192	02.02.03.066-0	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	R$ 9,71
193	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-	R$ 18,55
194	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti-	R$ 18,55
195	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	R$ 9,25
196	02.02.03.070-9	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	R$ 4,10
197	02.02.03.071-7	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial	R$ 18,57
198	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	R$ 17,16
199	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus Epstein-barr	R$ 2,83
200	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	R$ 11,00
201	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	R$ 9,25
202	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R$ 16,97
203	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanossoma cruzi	R$ 9,25
204	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do	R$ 18,55
205	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	R$ 30,00
206	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A	R$ 18,55
207	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	R$ 17,16
208	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes	R$ 17,16
209	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-barr	R$ 17,16
210	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	R$ 17,16
211	02.02.03. 085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	R$ 11,61
212	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	R$ 10,00
213	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R$ 18,55
214	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanossoma cruzi	R$ 9,25
215	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus	R$ 18,55
216	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	R$ 20,00
217	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A	R$ 18,55
218	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	R$ 17,16
219	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes	R$ 17,16
220	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-barr	R$ 17,16
221	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	R$ 17,16
222	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R$ 13,35
223	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B	R$ 18,55
224	02.02.03. 098-9	Pesquisa de antígeno "e" do vírus da hepatite B (HBEAG)	R$ 18,55
225	02.02.03.099-7	Pesquisa de clamídia (por captura híbrida)	R$ 60,00

226	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	R$ 2,83
227	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose)	R$ 4,10
228	02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescência	R$ 10,00
229	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica	R$ 9,25
230	02.02.03. 104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	R$ 10,00
231	02.02.03.105-5	Provas de prausnitz-kustner (PK)	R$ 1,77
232	02.02.03.106-3	Provas imuno-alérgicas bacterianas	R$ 1,77
233	02.02.03.107-1	Quantificação de RNA do HIV-1	R$ 18,00
234	02.02.03.108-0	Quantificação de RNA do vírus da hepatite C	R$
235	02.02.03.109-8	Teste treponêmico para detecção de sífilis	R$ 4,10
236	02.02.03.110-1	Reação de Montenegro ID	R$ 2,83
237	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico para deteção de sífilis	R$ 2,83
238	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico de sífilis	R$ 10,00
239	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis	R$ 10,00
240	02.02.03.114-4	Testes alérgicos de contato	R$ 1,77
241	02.02.03.115-2	Testes cutâneos de leitura imediata	R$ 1,77
242	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes	R$ 2,83
243	02.02.03.118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante	R$ 18,55
244	02.02.03.119-5	Dosagem da fração C1Q do complemento	R$ 17,16
245	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R$ 9,00
246	02.02.03.121-7	Dosagem de antígeno CA 125	R$ 13,35
247	02.02.03.125-0	Detecção de RNA do HTLV-1	R$ 65,00
248	02.02.03.126-8	Pesquisa de anticorpos anticorpos anti HTLV-1 (western-blot)	R$ 85,00
249	02.02.04.001-1	Dosagem de estercobilinogênio total	R$ 1,65
250	02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	R$ 3,04
251	02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	R$ 3,04
252	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de helmintos	R$ 1,65
253	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	R$ 1,65
254	02.02.04.006-2	Pesquisa de eosinófilos	R$ 1,65
255	02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	R$ 1,65
256	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	R$ 1,65
257	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	R$ 1,65
258	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	R$ 1,65
259	02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de	R$ 1,65
260	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R$ 10,25
261	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	R$ 1,65
262	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R$ 1,65
263	02.02.04.015-1	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	R$ 1,65
264	02.02.04.016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	R$ 1,65
265	02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	R$ 3,70
266	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da	R$ 3,51
267	02.02.05.002-5	Clearence de creatinina	R$ 3,51
268	02.02.05.003-3	Clearence de fosfato	R$ 3,51
269	02.02.05.004-1	Clearence de ureia	R$ 2,04
270	02.02.05.005-0	Contagem de addis	R$ 3,70
271	02.02.05.006-8	Determinação de osmolalidade	R$ 3,70
272	02.02.05.007-6	Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada	R$ 2,01
273	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	R$ 8,12
274	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	R$ 3,68
275	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	R$ 2,04
276	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24h)	R$ 3,04
277	02.02.05.012-2	Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	R$ 3,70
278	02.02.05.013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	R$ 3,70
279	02.02.05.014-9	Pesquisa/ dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	

280	02.02.05.015-7	Pesquisa de alcaptona na urina	R$ 2,04
281	02.02.05.016-5	Pesquisa de aminoácido na urina	R$ 3,70
282	02.02.05.017-3	Pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria	R$ 2,04
283	02.02.05.018-1	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	R$ 2,40
284	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	R$ 2,04
285	02.02.05.020-3	Pesquisa de coproporfirina na urina	R$ 2,04
286	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	R$ 3,70
287	02.02.05.022-0	Pesquisa de fenil-cetona na urina	R$ 2,04
288	02.02.05.023-8	Pesquisa de frutose na urina	R$ 2,04
289	02.02.05.024-6	Pesquisa de galactose na urina	R$ 3,36
290	02.02.05.026-2	Pesquisa de homocistina na urina	R$ 2,04
291	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	R$ 2,04
292	02.02.05.028-9	Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	R$ 3,70
293	02.02.05.029-7	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	R$ 2,04
294	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	R$ 4,44
295	02.02.05.031-9	Pesquisa de tirosina na urina	R$ 2,04
296	02.02.05.032-7	Prova de diluição (urina)	R$ 2,04
297	02.02.06.001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	R$ 12,54
298	02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	R$ 12,54
299	02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	R$ 14,69
300	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	R$ 10,20
301	02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	R$ 6,72
302	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	R$ 6,72
303	02.02.06.007-1	Dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico(serotonina)	R$ 6,72
304	02.02.06.008-0	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	R$ 14,12
305	02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	R$ 11,89
306	02.02.06.010-1	Dosagem de AMP cíclico	R$ 12,01
307	02.02.06.011-0	Dosagem de androsteneidona	R$ 11,53
308	02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	R$ 14,38
309	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	R$ 9,86
310	02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	R$ 11,25
311	02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestoterona (DHT)	R$ 11,71
312	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	R$ 10,15
313	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	R$ 11,55
314	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	R$ 11,12
315	02.02.06.019-5	Dosagem de gastrina	R$ 14,15
316	02.02.06.020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	R$ 15,35
317	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA	R$ 7,85
318	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	R$ 10,21
319	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	R$ 7,89
320	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	R$ 8,97
321	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R$ 8,96
322	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	R$ 10,17
323	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	R$ 43,13
324	02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	R$ 15,35
325	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	R$ 10,22
326	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R$ 10,15
327	02.02.06.031-4	Dosagem de renina	R$ 13,19
328	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	R$ 15,35
329	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	R$ 13,11
330	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	R$ 10,43
331	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	R$ 13,11
332	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	R$ 15,35
333	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	R$ 8,76

334	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R$11,60
335	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	R$ 8,71
336	02.02.06.040-3	Teste de estímulo da prolactina/ TSH após TRH	R$ 12,01
337	02.02.06.041-1	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	R$ 12,01
338	02.02.06.042-0	Teste de estímulo de LH e FSH após gonadorrelina	R$ 12,01
339	02.02.06.043-8	Teste de estímulo do HGH após glucagon	R$ 12,01
340	02.02.06.044-6	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	R$ 12,01
341	02.02.06.045-5	Teste de supressão do HGH após glicose	R$ 8,43
342	02.02.06.046-2	Teste para investigação do diabetes insipidus	R$ 12,15
343	02.02.06.047-0	Pesquisa de macroprolactina	R$ 2,06
344	02.02.07.001-8	Dosagem de ácido delta-aminolevulinico	R$ 2,23
345	02.02.07.022-6	Dosagem de ácido hipurico	R$ 3,68
346	02.02.07.003-4	Dosagem de ácido mandélico	R$ 2,04
347	02.02.07.004-2	Dosagem de ácido metil-hipúrico	R$ 15,65
348	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valpróico	R$ 3,51
349	02.02.07.006-9	Dosagem de ala-desidratase	R$ 2,01
350	02.02.07.007-7	Dosagem de álcool etílico	R$ 27,50
351	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	R$ 10,00
352	02.02.07.009-3	Dosagem de aminoglicosídeos	R$ 10,00
353	02.02.07.010-7	Dosagem de anfetaminas	R$ 10,00
354	02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R$ 13,13
355	02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos	R$ 13,48
356	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R$ 6,55
357	02.02.07.014-0	Dosagem de cádmio	R$ 17,53
358	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	R$ 4,11
359	02.02.07.016-6	Dosagem de carboxi-hemoglobina	R$ 8,83
360	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	R$ 58,61
361	02.02.07.018-2	Dosagem de ciclosporina	R$ 3,51
362	02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	R$ 8,97
363	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R$ 15,65
364	02.02.07.021-2	Dosagem de etossuximida	R$ 35,22
365	02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoina	R$ 2,05
366	02.02.07.039-9	Dosagem de fenol	R$ 3,51
367	02.02.07.024-7	Dosagem de formaldeído	R$ 2,25
368	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R$ 2,04
369	02.02.07.026-3	Dosagem de mercúrio	R$ 4,11
370	02.02.07.027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	R$ 10,00
371	02.02.07.028-0	Dosagem de metabólitos da cocaína	R$ 10,00
372	02.02.07.029-8	Dosagem de metotrexato	R$ 10,00
373	02.02.07.030-1	Dosagem de quinidina	R$ 2,01
374	02.02.07.031-0	Dosagem de salicilatos	R$ 3,51
375	02.02.07.032-8	Dosagem de sulfatos	R$ 15,65
376	02.02.07.033-6	Dosagem de teofilina	R$ 3,68
377	02.02.07.034-4	Dosagem de tiocianato	R$ 15,65
378	02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	R$ 4,98
379	02.02.08.001-3	Antibiograma	R$ 13,33
380	02.02.08.002-1	Antibiograma com concentração inibitória mínima	R$ 13,33
381	02.02.08.003-0	Antibiograma para micobactérias	R$ 4,20
382	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R$ 4,20
383	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R$ 4,20
384	02.02.08.006-4	Baciliscopia direta para BAAR tubérculos (controle)	R$ 2,80
385	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	R$ 5,62
386	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R$ 5,62
387	02.02.08.009-9	Cultura do leite humano (pós-pasteurização)	

388	02.02.08.010-2	Cultura para herpesvirus	R$ 4,33
389	02.02.08.011-9	Cultura para BAAR	R$ 5,63
390	02.02.08.012-9	Cultura para bactérias anaeróbicas	R$ 10,25
391	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	R$ 4,19
392	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	R$ 2,80
393	02.02.08.015-3	Hemocultura	R$ 11,49
394	02.02.08.016-1	Identificação automatizada de microorganismos	R$ 5,63
395	02.02.08.017-0	Pesquisa de pneumocysti carini	R$ 4,33
396	02.02.08.018-8	Pesquisa de bacilo diftérico	R$ 2,80
397	02.02.08.019-6	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A	R$ 4,33
398	02.02.08.020-0	Pesquisa de haemophilus ducrey	R$ 2,80
399	02.02.008.021-8	Pesquisa de helicobacter pylori	R$ 4,33
400	02.02.08.022-6	Pesquisa de leptospiras	R$ 2,80
401	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	R$ 5,04
402	02.02.08.024-2	Pesquisa confirmatória da presença de micro-organismos	R$ 5,62
403	02.02.09.001-9	Acido úrico no líquido sinovial e derrames	R$ 1,89
404	02.02.09.002-7	Adenograma	R$ 5,79
405	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	R$ 4,33
406	02.02.09.004-3	Citologia para herpesvírus	R$ 4,33
407	02.02.09.005-1	Contagem específica de celular no liquor	R$ 1,89
408	02.02.09.006-6	Contagem global de células no líquor	R$ 1,89
409	02.02.09.007-8	Determinação de fosfolipídios relação lecitina –	R$ 6,56
410	02.02.09.008-6	Dosagem de creatinina no liquido amniótico	R$ 1,89
411	02.02.09.009-4	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	R$ 2,01
412	02.02.09.010-8	Dosagem de frutose	R$ 2,01
413	02.02.09.011-6	Dosagem de frutose no esperma	R$ 2,01
414	02.02.09.012-4	Dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames	R$ 1,89
415	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames	R$ 1,89
416	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquor	R$ 5,23
417	02.02.09.016-7	Espectrofotometria no líquido amniótico	R$ 6,56
418	02.02.09.017-5	Esplenograma	R$ 5,79
419	02.02.09.018-3	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de	R$ 1,89
420	02.02.09.019-1	Mielograma	R$ 5,79
421	02.02.09.021-3	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides (Elisa)	R$ 9,70
422	02.02.09.022-1	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	R$ 2,01
423	02.02.09.023-0	Pesquisa de caracteres físicos no líquor	R$ 1,89
424	02.02.09.024-8	Pesquisa de células orangiofilas	R$ 1,89
425	02.02.09.025-6	Pesquisa de cristais com luz polarizada	R$ 1,89
426	02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	R$ 4,80
427	02.02.09.027-2	Pesquisa de ragocitos no liquido sinovial e derrames	R$ 1,89
428	02.02.09.028-0	Prova de progressão espermática (cada)	R$ 9,70
429	02.02.09.029-9	Prova do látex para haemophillus influenzae, streptococcus	R$ 1,89
430	02.02.09.030-2	Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide	R$ 1,89
431	02.02.09.031-0	Reação de pandy	R$ 1,89
432	02.02.09.032-9	Reação de rivalta no liquido sinovial e derrames	R$ 1,89
433	02.02.09.033-7	Teste de clements	R$ 1,89
434	02.02.09.034-5	Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4	R$ 4,69
435	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gástrico	R$ 4,69
436	02.02.10.001-4	Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (com	R$
437	02.02.10.002-2	Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades	R$
438	02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica	R$
439	02.02.10.004-9	Quantificação/amplificação do HER-2	R$
440	02.02.11.001-0	Detecção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio)	R$ 8,80
441	02.02.11.002-8	Detecção molecular de mutação em hemoglobinopatias	R$ 66,00

442	02.02.11.003-6	Detecção molecular em fibrose cística (confirmatório)	R$ 66,00
443	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle/ diagnóstico tardio)	R$ 5,50
444	02.02.11.005-2	Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	R$ 12,10
445	02.02.11.006-0	Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção de variante	R$ 20,90
446	02.02.11.007-9	Dosagem de tripsina imunorreativa	R$ 5,50
447	02.02.11.008-7	Dosagem de TSH e T4 livre (controle e diagnóstico tardio)	R$ 13,20
448	02.02.11.009-5	Dosagem de 17 hidroxi progesterona em papel filtro	R$ 8,00
449	02.02.11.010-9	Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue	R$ 5,50
450	02.02.11.011-7	Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em	R$
451	02.02.11.012-5	Detecção molecular de mutação em hiperplasia adrenal	R$ 66,00
452	02.02.11.013-3	Detecção molecular de mutação em deficiência de biotinidase	R$ 66,00
453	02.02.11.014-1	Dosagem de cloreto no suor	R$
454	02.02.12.001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetários	R$ 10,65
455	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo ABO	R$ 1,37
456	02.02.12.003-1	Fenotipagem de sitema RH – HR	R$ 10,65
457	02.02.12. 004-0	Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de	R$ 10,65
458	02.02.12.005-8	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição	R$ 5,79
459	02.02.12.006-6	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37º C	R$ 5,79
460	02.02.12.007-4	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares à frio	R$ 5,79
461	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	R$ 2,73
462	02.02.12.010-4	Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	R$ 5,79

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As coletas deverão ser realizadas no território do Município de Toledo - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2020, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/0l; Portaria GM/MS nº 1286/93; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

1 – As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

3 - A contratada deverá apresentar proposta para atendimento, conforme ANEXO III.

4 - Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

5 - A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

6 - O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;

7 - A contratada deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;

8 - A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

9 - A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

10 - A contratada deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;

11 - A contratada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;

12 - Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

13 - O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta será feita de imediato, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.

14 - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

15 - A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3°, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.

16 - A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São ainda obrigações da contratada:

1 - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

2 - Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;

3 - Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;

4 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

5 - Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

6 - Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

7 - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

8 - Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

9 - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;

10 - Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

11 - Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

12 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

13 - Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

14 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;

15 - Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;

16 - Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

17 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;

19 - Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

20 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

21 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;

23 - Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

24 - Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

25 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

26 - Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

27 - Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

28 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

29 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

30 - A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

31 - Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

32 - A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

33 - No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:

a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;

b) contrato formal da prestação dos serviços;

c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

33.1 - O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

33.2 - As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da contratante:

1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
2 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, pela Fiscal do Contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento fiel e correto do objeto.
3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
4 - Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão da execução e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da coleta e da identificação das partes
1 - As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

PARÁGRAFO QUARTO – Do Gerenciamento dos serviços
Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.
A oferta será dividida de acordo com as especificações do edital para cada lote.

PARÁGRAFO QUINTO - Das demais condições de execução dos serviços pela contratada
1. Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da contratada.
2. Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.
3. Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela contratada.
4. Apresentar ao Órgão competente da contratante a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da contratante e da contratada.
5. Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a critério e sem ônus para a contratante, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratante.
6. Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim.
7. Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.
8. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.
9. Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos
10. Emitir laudos periciais com os seguintes dados:
a. Os nomes das partes envolvidas no procedimento;
b. Dados gerais da coleta e do coletor;
c. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;

d. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;
e. Conclusão e referências bibliográficas;
f. Data da expedição do laudo;
g. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura.
11 .Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até a liberação do resultado do exame;
12. Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que seja o meio reprodutível;
13. Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;
14. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames;
15. Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como Fiscal de Contratos: Rosangela Carraro Araújo– Assistente em Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:
14.002.10.301.0033-2161 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2161 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2161 – 494 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2165 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2165 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2166 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2166 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2166 – 494 – 3.3.90.39.50.10

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá

instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o faturamento mensal da produção, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde:
- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
Para os serviços previstos no lote 01 o valor não será reajustado neste credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7°, § 2°, da Portaria GM/MS 1286/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA
O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:
a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Saúde,** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, mediante autorização da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Toledo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 02/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Toledo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DENISE LIELL
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
LABORATÓRIO ANÁLISES UNIPAR

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

21857
26/05/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

Bio mais saúde (CNPJ 26.884.659/0001-77).

DATA: 26/05/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais.

1. DO PROCESSO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.806/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.885.072/0001-75, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo - Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS,** para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à Rede Municipal, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, espaço físico, mão de obra e todos os materiais necessários.

1.2. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão realizar o atendimento e coletas no território do Município de Toledo – PR.

1.3. Os exames deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria GM/MS n° 1286/93, Portaria nº 2567/16, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04, Manual de orientações para contratação de serviços de saúde de 2016 e Lei Estadual do Paraná n. 15.608/2007.

2.2 Resolução n° 001/2018 Conselho Municipal de Saúde – dispõe sobre a aprovação da adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

2.3 Deliberação nº 07/2018 Comissão Intergestores Bipartite Regional – homologa: adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários, de acordo com o descrito a seguir:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	**Código**	**Descrição**	**Valor**
1	02.02.01.001-5	Clearence Osmolar	R$ 3,51
2	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R$ 2,01
3	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	R$ 15,65
4	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	R$ 3,63
5	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona	R$ 6,55
6	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona	R$ 3,68
7	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R$ 10,00
8	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	R$ 3,51
9	02.02.01.009-0	Dosagem de 5-nucleotidase	R$ 3,51

10	02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	R$ 1,85
11	02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascórbico	R$ 2,01
12	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R$ 1,85
13	02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandelico	R$ 9,00
14	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	R$ 3,68
15	02.02.01.015-5	Dosagem de alfa-1-antitripsina	R$ 3,68
16	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	R$ 3,68
17	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	R$ 3,68
18	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R$ 2,25
19	02.02.01.019-8	Dosagem de amônia	R$ 3,51
20	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R$ 2,01
21	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	R$ 1,85
22	02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	R$ 3,51
23	02.02.01.023-6	Dosagem de caroteno	R$ 2,01
24	02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	R$ 3,68
25	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	R$ 1,35
26	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	R$ 3,51
27	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	R$ 3,51
28	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	R$ 1,85
29	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	R$ 3,68
30	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R$ 1,85
31	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R$ 3,68
32	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R$ 4,12
33	02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutirica	R$ 3,51
34	02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	R$ 3,51
35	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase lática	R$ 3,68
36	02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase lática (isoenzimas fracionadas)	R$ 3,68
37	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	R$ 15,59
38	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	R$ 3,51
39	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	R$ 15,65
40	02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase ácida total	R$ 2,01
41	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R$ 2,01
42	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	R$ 1,85
43	02.02.01.044-9	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida	R$ 2,01
44	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	R$ 3,51
45	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT)	R$ 3,51
46	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R$ 1,85
47	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	R$ 3,68
48	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	R$ 3,68
49	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R$ 7,86
50	02.02.01.051-1	Dosagem de hidroxiprolina	R$ 3,68
51	02.02.01.052-0	Dosagem de isomerase-fosfohexose	R$ 3,51
52	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R$ 3,68
53	02.02.01.054-6	Dosagem de leucino-aminopeptidase	R$ 3,51
54	02.02.01.055-4	Dosagem de lípase	R$ 2,25
55	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R$ 2,01
56	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	R$ 2,01
57	02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	R$ 3,68
58	02.02.01.059-7	Dosagem de porfirinas	R$ 3,51
59	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R$ 1,85
60	02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	R$ 1,40
61	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R$ 1,85
62	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R$ 1,85
63	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	R$ 2,01

64	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP) (alanina	R$ 2,01
65	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	R$ 4,12
66	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerídeos	R$ 3,51
67	02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	R$ 3,51
68	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R$ 1,85
69	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	R$ 15,24
70	02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	R$ 3,68
71	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	R$ 4,42
72	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (exceto base)	R$ 15,65
73	02.02.01.074-0	Prova da D-xilose	R$ 3,68
74	02.02.01.075-9	Teste de tolerância a insulina/ hipoglicemiantes orais	R$ 6,55
75	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R$ 15,24
76	02.02.01.077-5	Determinação de crematócrito no leite humano ordenhado	R$ 1,53
77	02.02.01.078-3	Acidez titulável no leite humano (dornic)	R$ 3,04
78	02.02.02.001-0	Citoquímica hematológica	R$ 6,48
79	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R$ 2,73
80	02.02.02.003-7	Contagem de reticulocitos	R$ 2,73
81	02.02.02.004-5	Determinação de curva de resistência globular	R$ 2,73
82	02.02.02.005-3	Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	R$ 2,73
83	02.02.02.006-1	Determinação de sulfo-hemoglobina	R$ 2,73
84	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R$ 2,73
85	02.02.02.008-8	Determinação de tempo de lise de euglobulina	R$ 2,73
86	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento-duke	R$ 2,73
87	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de Ivy	R$ 9,00
88	02.02.02.011-8	Determinação de tempo de sangramento de hemácias	R$ 5,79
89	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R$ 2,85
90	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada	R$ 5,77
91	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R$ 2,73
92	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R$ 2,73
93	02.02.02.016-9	Dosagem de anticoagulante circulante	R$ 4,11
94	02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	R$ 6,48
95	02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	R$ 5,31
96	02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	R$ 7,61
97	02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	R$ 4,73
98	02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	R$ 8,09
99	02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	R$ 6,63
100	02.02.02.023-1	Dosagem de fator VIII (inibidor)	R$ 15,00
101	02.02.02.024-0	Dosagem de fator Von willebrand (antígeno)	R$ 18,91
102	02.02.02.024-0	Dosagem de fator X	R$ 6,66
103	02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	R$ 9,11
104	02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	R$ 10,51
105	02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	R$ 6,66
106	02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogênio	R$ 4,60
107	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	R$ 1,53
108	02.02.02.031-2	Dosagem de hemoglobina – instabilidade a 37º C	R$ 2,73
109	02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	R$ 2,73
110	02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	R$ 2,73
111	02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogênio	R$ 4,11
112	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	R$ 5,41
113	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R$ 2,73
114	02.02.02.037-1	Hematócrito	R$ 1,53
115	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R$ 4,11
116	02.02.02.039-8	Leucograma	R$ 2,73
117	02.02.02.040-1	Pesquisa de atividade de cofator de ristocetina	R$ 25,00

118	02.02.02.041-0	Pesquisa de celular LE	R$ 4,11
119	02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculos de heinz	R$ 2,73
120	02.02.02.043-6	Pesquisa de filaria	R$ 2,73
121	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	R$ 2,73
122	02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	R$ 2,73
123	02.02.02.048-7	Pesquisa de consumo de protrombina	R$ 4,11
124	02.02.02.049-5	Pesquisa de retração de coágulo	R$ 2,73
125	02.02.02.050-9	Prova do laço	R$ 2,73
126	02.02.02.051-7	Rastreio para deficiência de enzimas eritrocitárias	R$ 2,73
127	02.02.02.052-5	Teste de agregação de plaquetas	R$ 12,00
128	02.02.02.053-3	Teste de ham (hemólise ácida)	R$ 2,73
129	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R$ 2,73
130	02.02.03.001-6	Contagem de linfócitos B	R$ 15,00
131	02.02.03.002-4	Contagem de linfócitos CD4/CD8	R$ 15,00
132	02.02.03.003-2	Contagem de linfócitos T totais	R$ 15,00
133	02.02.03.004-0	Detecção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	R$ 65,00
134	02.02.03.005-9	Detecção de RNA do vírus da hepatite C (qualitativo)	R$ 96,00
135	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (ch50)	R$ 9,25
136	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R$ 2,83
137	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	R$ 9,25
138	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteina	R$ 15,06
139	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R$ 16,42
140	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	R$ 13,55
141	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	R$ 17,16
142	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	R$ 17,16
143	02.02.03.014-8	Dosagem de crioaglutinina	R$ 2,83
144	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	R$ 17,16
145	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	R$ 9,25
146	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	R$ 17,16
147	02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1-esterase	R$ 9,25
148	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R$ 2,83
149	02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite C	R$
150	02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteínas	R$ 17,16
151	02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	R$ 80,00
152	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	R$ 10,00
153	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	R$ 10,00
154	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	R$ 8,67
155	02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	R$ 17,16
156	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	R$ 85,00
157	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (Elisa)	R$ 10,00
158	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	R$ 18,55
159	02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R$ 17,16
160	02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R$ 5,74
161	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	R$ 17,16
162	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	R$ 18,55
163	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (LA)	R$ 18,55
164	02.02.03.037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovírus	R$ 9,25
165	02.02.03.038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	R$ 10,00
166	02.02.03.039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	R$ 9,25
167	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	R$ 3,70
168	02.02.03.041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	R$ 5,83
169	02.02.03.042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescência)	R$ 10,00
170	02.02.03.043-1	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	R$ 17,16
171	02.02.03.044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	R$ 9,25

172	02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	R$ 10,00
173	02.02.03.046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides	R$ 9,70
174	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R$ 2,83
175	02.02.03.048-2	Pesquisa de anticorpos antifigado	R$ 10,00
176	02.02.03.050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	R$ 10,00
177	02.02.03.051-2	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	R$ 10,00
178	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	R$ 17,16
179	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	R$ 4,10
180	02.02.03.054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	R$ 5,50
181	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrossomas	R$ 17,16
182	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	R$ 17,16
183	02.02.03.057-1	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	R$ 17,16
184	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	R$ 17,16
185	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	R$ 17,16
186	02.02.03.060-1	Pesquisa de anticorpos antiparietais	R$ 17,16
187	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	R$ 10,00
188	02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	R$ 17,16
189	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus	R$ 18,55
190	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da	R$ 18,55
191	02.02.03.065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R$ 7,78
192	02.02.03.066-0	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	R$ 9,71
193	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-	R$ 18,55
194	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti-	R$ 18,55
195	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	R$ 9,25
196	02.02.03.070-9	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	R$ 4,10
197	02.02.03.071-7	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial	R$ 18,57
198	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	R$ 17,16
199	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus Epstein-barr	R$ 2,83
200	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	R$ 11,00
201	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	R$ 9,25
202	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R$ 16,97
203	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanossoma cruzi	R$ 9,25
204	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do	R$ 18,55
205	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	R$ 30,00
206	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A	R$ 18,55
207	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	R$ 17,16
208	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes	R$ 17,16
209	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-barr	R$ 17,16
210	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	R$ 17,16
211	02.02.03. 085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	R$ 11,61
212	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	R$ 10,00
213	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R$ 18,55
214	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanossoma cruzi	R$ 9,25
215	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus	R$ 18,55
216	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	R$ 20,00
217	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A	R$ 18,55
218	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	R$ 17,16
219	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes	R$ 17,16
220	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-barr	R$ 17,16
221	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	R$ 17,16
222	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R$ 13,35
223	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B	R$ 18,55
224	02.02.03. 098-9	Pesquisa de antígeno "e" do vírus da hepatite B (HBEAG)	R$ 18,55
225	02.02.03.099-7	Pesquisa de clamídia (por captura híbrida)	R$ 60,00

226	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	R$ 2,83
227	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose)	R$ 4,10
228	02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescência	R$ 10,00
229	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica	R$ 9,25
230	02.02.03. 104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	R$ 10,00
231	02.02.03.105-5	Provas de prausnitz-kustner (PK)	R$ 1,77
232	02.02.03.106-3	Provas imuno-alérgicas bacterianas	R$ 1,77
233	02.02.03.107-1	Quantificação de RNA do HIV-1	R$ 18,00
234	02.02.03.108-0	Quantificação de RNA do vírus da hepatite C	R$
235	02.02.03.109-8	Teste treponêmico para detecção de sífilis	R$ 4,10
236	02.02.03.110-1	Reação de Montenegro ID	R$ 2,83
237	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico para deteção de sífilis	R$ 2,83
238	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico de sífilis	R$ 10,00
239	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis	R$ 10,00
240	02.02.03.114-4	Testes alérgicos de contato	R$ 1,77
241	02.02.03.115-2	Testes cutâneos de leitura imediata	R$ 1,77
242	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes	R$ 2,83
243	02.02.03.118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante	R$ 18,55
244	02.02.03.119-5	Dosagem da fração C1Q do complemento	R$ 17,16
245	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R$ 9,00
246	02.02.03.121-7	Dosagem de antígeno CA 125	R$ 13,35
247	02.02.03.125-0	Detecção de RNA do HTLV-1	R$ 65,00
248	02.02.03.126-8	Pesquisa de anticorpos anticorpos anti HTLV-1 (western-blot)	R$ 85,00
249	02.02.04.001-1	Dosagem de estercobilinogênio total	R$ 1,65
250	02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	R$ 3,04
251	02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	R$ 3,04
252	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de helmintos	R$ 1,65
253	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	R$ 1,65
254	02.02.04.006-2	Pesquisa de eosinófilos	R$ 1,65
255	02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	R$ 1,65
256	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	R$ 1,65
257	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	R$ 1,65
258	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	R$ 1,65
259	02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de	R$ 1,65
260	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R$ 1,65
261	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	R$ 10,25
262	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R$ 1,65
263	02.02.04.015-1	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	R$ 1,65
264	02.02.04.016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	R$ 1,65
265	02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	R$ 1,65
266	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da	R$ 3,70
267	02.02.05.002-5	Clearence de creatinina	R$ 3,51
268	02.02.05.003-3	Clearence de fosfato	R$ 3,51
269	02.02.05.004-1	Clearence de ureia	R$ 3,51
270	02.02.05.005-0	Contagem de addis	R$ 2,04
271	02.02.05.006-8	Determinação de osmolalidade	R$ 3,70
272	02.02.05.007-6	Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada	R$ 3,70
273	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	R$ 2,01
274	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	R$ 8,12
275	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	R$ 3,68
276	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24h)	R$ 2,04
277	02.02.05.012-2	Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	R$ 3,04
278	02.02.05.013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	R$ 3,70
279	02.02.05.014-9	Pesquisa/ dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	R$ 3,70

280	02.02.05.015-7	Pesquisa de alcaptona na urina	R$ 2,04
281	02.02.05.016-5	Pesquisa de aminoácido na urina	R$ 3,70
282	02.02.05.017-3	Pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria	R$ 2,04
283	02.02.05.018-1	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	R$ 2,40
284	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	R$ 2,04
285	02.02.05.020-3	Pesquisa de coproporfirina na urina	R$ 2,04
286	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	R$ 3,70
287	02.02.05.022-0	Pesquisa de fenil-cetona na urina	R$ 2,04
288	02.02.05.023-8	Pesquisa de frutose na urina	R$ 2,04
289	02.02.05.024-6	Pesquisa de galactose na urina	R$ 3,36
290	02.02.05.026-2	Pesquisa de homocistina na urina	R$ 2,04
291	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	R$ 2,04
292	02.02.05.028-9	Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	R$ 3,70
293	02.02.05.029-7	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	R$ 2,04
294	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	R$ 4,44
295	02.02.05.031-9	Pesquisa de tirosina na urina	R$ 2,04
296	02.02.05.032-7	Prova de diluição (urina)	R$ 2,04
297	02.02.06.001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	R$ 12,54
298	02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	R$ 12,54
299	02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	R$ 14,69
300	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	R$ 10,20
301	02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	R$ 6,72
302	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	R$ 6,72
303	02.02.06.007-1	Dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico(serotonina)	R$ 6,72
304	02.02.06.008-0	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	R$ 14,12
305	02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	R$ 11,89
306	02.02.06.010-1	Dosagem de AMP cíclico	R$ 12,01
307	02.02.06.011-0	Dosagem de androsteneidona	R$ 11,53
308	02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	R$ 14,38
309	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	R$ 9,86
310	02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	R$ 11,25
311	02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestoterona (DHT)	R$ 11,71
312	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	R$ 10,15
313	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	R$ 11,55
314	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	R$ 11,12
315	02.02.06.019-5	Dosagem de gastrina	R$ 14,15
316	02.02.06.020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	R$ 15,35
317	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA	R$ 7,85
318	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	R$ 10,21
319	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	R$ 7,89
320	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	R$ 8,97
321	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R$ 8,96
322	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	R$ 10,17
323	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	R$ 43,13
324	02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	R$ 15,35
325	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	R$ 10,22
326	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R$ 10,15
327	02.02.06.031-4	Dosagem de renina	R$ 13,19
328	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	R$ 15,35
329	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	R$ 13,11
330	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	R$ 10,43
331	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	R$ 13,11
332	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	R$ 15,35
333	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	R$ 8,76

334	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R$11,60
335	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	R$ 8,71
336	02.02.06.040-3	Teste de estímulo da prolactina/ TSH após TRH	R$ 12,01
337	02.02.06.041-1	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	R$ 12,01
338	02.02.06.042-0	Teste de estímulo de LH e FSH após gonadorrelina	R$ 12,01
339	02.02.06.043-8	Teste de estímulo do HGH após glucagon	R$ 12,01
340	02.02.06.044-6	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	R$ 12,01
341	02.02.06.045-5	Teste de supressão do HGH após glicose	R$ 12,01
342	02.02.06.046-2	Teste para investigação do diabetes insipidus	R$ 8,43
343	02.02.06.047-0	Pesquisa de macroprolactina	R$ 12,15
344	02.02.07.001-8	Dosagem de ácido delta-aminolevulinico	R$ 2,06
345	02.02.07.022-6	Dosagem de ácido hipurico	R$ 2,23
346	02.02.07.003-4	Dosagem de ácido mandélico	R$ 3,68
347	02.02.07.004-2	Dosagem de ácido metil-hipúrico	R$ 2,04
348	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valpróico	R$ 15,65
349	02.02.07.006-9	Dosagem de ala-desidratase	R$ 3,51
350	02.02.07.007-7	Dosagem de álcool etílico	R$ 2,01
351	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	R$ 27,50
352	02.02.07.009-3	Dosagem de aminoglicosídeos	R$ 10,00
353	02.02.07.010-7	Dosagem de anfetaminas	R$ 10,00
354	02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R$ 10,00
355	02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos	R$ 13,13
356	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R$ 13,48
357	02.02.07.014-0	Dosagem de cádmio	R$ 6,55
358	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	R$ 17,53
359	02.02.07.016-6	Dosagem de carboxi-hemoglobina	R$ 4,11
360	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	R$ 8,83
361	02.02.07.018-2	Dosagem de ciclosporina	R$ 58,61
362	02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	R$ 3,51
363	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R$ 8,97
364	02.02.07.021-2	Dosagem de etossuximida	R$ 15,65
365	02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoina	R$ 35,22
366	02.02.07.039-9	Dosagem de fenol	R$ 2,05
367	02.02.07.024-7	Dosagem de formaldeído	R$ 3,51
368	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R$ 2,25
369	02.02.07.026-3	Dosagem de mercúrio	R$ 2,04
370	02.02.07.027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	R$ 4,11
371	02.02.07.028-0	Dosagem de metabólitos da cocaína	R$ 10,00
372	02.02.07.029-8	Dosagem de metotrexato	R$ 10,00
373	02.02.07.030-1	Dosagem de quinidina	R$ 10,00
374	02.02.07.031-0	Dosagem de salicilatos	R$ 2,01
375	02.02.07.032-8	Dosagem de sulfatos	R$ 3,51
376	02.02.07.033-6	Dosagem de teofilina	R$ 15,65
377	02.02.07.034-4	Dosagem de tiocianato	R$ 3,68
378	02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	R$ 15,65
379	02.02.08.001-3	Antibiograma	R$ 4,98
380	02.02.08.002-1	Antibiograma com concentração inibitória mínima	R$ 13,33
381	02.02.08.003-0	Antibiograma para micobactérias	R$ 13,33
382	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R$ 4,20
383	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R$ 4,20
384	02.02.08.006-4	Baciliscopia direta para BAAR tubérculos (controle)	R$ 4,20
385	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	R$ 2,80
386	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R$ 5,62
387	02.02.08.009-9	Cultura do leite humano (pós-pasteurização)	R$ 5,62

388	02.02.08.010-2	Cultura para herpesvirus	R$ 4,33
389	02.02.08.011-9	Cultura para BAAR	R$ 5,63
390	02.02.08.012-9	Cultura para bactérias anaeróbicas	R$ 10,25
391	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	R$ 4,19
392	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	R$ 2,80
393	02.02.08.015-3	Hemocultura	R$ 11,49
394	02.02.08.016-1	Identificação automatizada de microorganismos	R$ 5,63
395	02.02.08.017-0	Pesquisa de pneumocysti carini	R$ 4,33
396	02.02.08.018-8	Pesquisa de bacilo diftérico	R$ 2,80
397	02.02.08.019-6	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A	R$ 4,33
398	02.02.08.020-0	Pesquisa de haemophilus ducrey	R$ 2,80
399	02.02.008.021-8	Pesquisa de helicobacter pylori	R$ 4,33
400	02.02.08.022-6	Pesquisa de leptospiras	R$ 2,80
401	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	R$ 5,04
402	02.02.08.024-2	Pesquisa confirmatória da presença de micro-organismos	R$ 5,62
403	02.02.09.001-9	Acido úrico no líquido sinovial e derrames	R$ 1,89
404	02.02.09.002-7	Adenograma	R$ 5,79
405	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	R$ 4,33
406	02.02.09.004-3	Citologia para herpesvírus	R$ 4,33
407	02.02.09.005-1	Contagem específica de celular no liquor	R$ 1,89
408	02.02.09.006-6	Contagem global de células no líquor	R$ 1,89
409	02.02.09.007-8	Determinação de fosfolipídios relação lecitina –	R$ 6,56
410	02.02.09.008-6	Dosagem de creatinina no liquido amniótico	R$ 1,89
411	02.02.09.009-4	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	R$ 2,01
412	02.02.09.010-8	Dosagem de frutose	R$ 2,01
413	02.02.09.011-6	Dosagem de frutose no esperma	R$ 2,01
414	02.02.09.012-4	Dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames	R$ 1,89
415	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames	R$ 1,89
416	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquor	R$ 5,23
417	02.02.09.016-7	Espectrofotometria no líquido amniótico	R$ 6,56
418	02.02.09.017-5	Esplenograma	R$ 5,79
419	02.02.09.018-3	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de	R$ 1,89
420	02.02.09.019-1	Mielograma	R$ 5,79
421	02.02.09.021-3	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides (Elisa)	R$ 9,70
422	02.02.09.022-1	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	R$ 2,01
423	02.02.09.023-0	Pesquisa de caracteres físicos no líquor	R$ 1,89
424	02.02.09.024-8	Pesquisa de células orangiofilas	R$ 1,89
425	02.02.09.025-6	Pesquisa de cristais com luz polarizada	R$ 1,89
426	02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	R$ 4,80
427	02.02.09.027-2	Pesquisa de ragocitos no liquido sinovial e derrames	R$ 1,89
428	02.02.09.028-0	Prova de progressão espermática (cada)	R$ 9,70
429	02.02.09.029-9	Prova do látex para haemophillus influenzae, streptococcus	R$ 1,89
430	02.02.09.030-2	Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide	R$ 1,89
431	02.02.09.031-0	Reação de pandy	R$ 1,89
432	02.02.09.032-9	Reação de rivalta no liquido sinovial e derrames	R$ 1,89
433	02.02.09.033-7	Teste de clements	R$ 1,89
434	02.02.09.034-5	Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4	R$ 4,69
435	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gástrico	R$ 4,69
436	02.02.10.001-4	Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (com	R$
437	02.02.10.002-2	Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades	R$
438	02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica	R$
439	02.02.10.004-9	Quantificação/amplificação do HER-2	R$
440	02.02.11.001-0	Detecção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio)	R$ 8,80
441	02.02.11.002-8	Detecção molecular de mutação em hemoglobinopatias	R$ 66,00

442	02.02.11.003-6	Detecção molecular em fibrose cística (confirmatório)	R$ 66,00
443	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle/ diagnóstico tardio)	R$ 5,50
444	02.02.11.005-2	Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	R$ 12,10
445	02.02.11.006-0	Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção de variante	R$ 20,90
446	02.02.11.007-9	Dosagem de tripsina imunorreativa	R$ 5,50
447	02.02.11.008-7	Dosagem de TSH e T4 livre (controle e diagnóstico tardio)	R$ 13,20
448	02.02.11.009-5	Dosagem de 17 hidroxi progesterona em papel filtro	R$ 8,00
449	02.02.11.010-9	Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue	R$ 5,50
450	02.02.11.011-7	Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em	R$
451	02.02.11.012-5	Detecção molecular de mutação em hiperplasia adrenal	R$ 66,00
452	02.02.11.013-3	Detecção molecular de mutação em deficiência de biotinidase	R$ 66,00
453	02.02.11.014-1	Dosagem de cloreto no suor	R$
454	02.02.12.001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetários	R$ 10,65
455	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo ABO	R$ 1,37
456	02.02.12.003-1	Fenotipagem de sitema RH – HR	R$ 10,65
457	02.02.12. 004-0	Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de	R$ 10,65
458	02.02.12.005-8	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição	R$ 5,79
459	02.02.12.006-6	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37º C	R$ 5,79
460	02.02.12.007-4	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares à frio	R$ 5,79
461	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	R$ 2,73
462	02.02.12.010-4	Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	R$ 5,79

Lote 02						
Exames Laboratoriais						
Diagnostico em Laboratório Clínico						
Tabela com valores de mercado						
Item	Código	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	**Menor R$**
01		Difteria pesquisa	R$ 160,00	R$ 168,00	**R$ 11,08**	**R$ 11,08**
02		Difteria anticorpos totais IGG	**R$ 189,00**	R$ 198,45	R$ 225,95	**R$ 189,00**
03		Febre tifoide	**R$ 19,80**	R$ 20,79	R$ 37,97	**R$ 19,80**
04		Tuberculose – cultura	**R$ 8,94**	R$ 9,39	R$ 34,81	**R$ 8,94**
05		Tuberculose – teste de sensibilidade	**R$ 12,00**	R$ 12,60	R$ 79,11	**R$ 12,00**
06		Tuberculose – teste rápido molecular	**R$ 180,00**	R$ 189,00	R$ 250,00	**R$ 180,00**
07		Anti HBC IGM	**R$ 14,50**	R$ 15,23	R$ 26,25	**R$ 14,50**
08		Anti HBC IGG	**R$ 14,00**	R$ 14,70	R$ 34,60	**R$ 14,00**
09		HBSAg	**R$ 9,30**	R$ 9,77	R$ 13,29	**R$ 9,30**
10		Leptospirose anticorpos IGM	**R$ 60,00**	R$ 63,00	R$ 47,97	**R$ 60,00**
11		Leptospirose anticorpos IGG	**R$ 47,00**	R$ 49,35	R$ 47,97	**R$ 47,00**
12		Hantavirose (IGG+IGM)	**R$ 540,00**	R$ 567,00	R$ 960,00	**R$ 540,00**
13		Febre maculosa IGG	**R$ 163,66**	R$ 171,84	R$ 263,99	**R$ 163,66**
14		Febre maculosa IGM	**R$ 161,34**	R$ 169,41	R$ 263,99	**R$ 161,34**
15		Febre amarela IGG	**R$ 210,00**	R$ 220,50	R$ 370,00	**R$ 210,00**
16		Febre amarela IGM	**R$ 210,00**	R$ 220,50	R$ 370,00	**R$ 210,00**
17		Febre purpurica brasileira (hemocultura)	**R$ 24,90**	R$ 26,15	R$ 64,97	**R$ 24,90**
18		Dengue IGM	**R$ 24,00**	R$ 25,20	R$ 45,51	**R$ 24,00**

19		Dengue IGG	**R$ 23,00**	R$ 24,15	R$ 45,51	**R$ 23,00**
20		Zika vírus IGG	**R$ 310,00**	R$ 325,50	R$ 335,44	**R$ 310,00**
21		Zika Vírus IGM	**R$ 310,00**	R$ 325,50	R$ 335,44	**R$ 310,00**
22		Chikungunya	**R$ 285,00**	R$ 299,25	R$ 569,37	**R$ 285,00**
23		Mononucleose	**R$ 3,97**	R$ 4,17	R$ 8,86	**R$ 3,97**
24		Citamegalovírus IGG	**R$ 10,90**	R$ 11,45	R$ 14,34	**R$ 10,90**
25		Citamegalovírus IGM	**R$ 12,50**	R$ 13,13	R$ 15,73	**R$ 12,50**
26		Toxoplasmose teste de gravidez	**R$ 36,90**	R$ 38,75	R$ 44,97	**R$ 36,90**
27		Herpes vírus humano I IGG	**R$ 13,40**	R$ 14,07	R$ 31,65	**R$ 13,40**
28		Herpes vírus humano I IGM	**R$ 13,90**	R$ 14,60	R$ 39,24	**R$ 13,90**
29		Herpes vírus humano II IGG	**R$ 21,00**	R$ 22,05	R$ 39,24	**R$ 21,00**
30		Herpes vírus humano II IGM	**R$ 25,00**	R$ 26,25	R$ 39,24	**R$ 25,00**
31		Doença de chagas IGG	**R$ 18,38**	R$ 19,30	R$ 21,17	**R$ 18,38**
32		Doença de chagas IGM	**R$ 16,80**	R$ 17,64	R$ 18,99	**R$ 16,80**
33		HTLV	**R$ 12,50**	R$ 13,13	R$ 22,28	**R$ 12,50**
34		FTA-ABS ABS IGG (sífilis)	R$ 14,50	R$ 15,23	**R$ 14,15**	**R$ 14,15**
35		FTA-ABS ABS IGM (sífilis)	R$ 13,87	R$ 14,56	**R$ 13,39**	**R$ 13,39**
36		Leishmaniose (esfregaço)	**R$ 5,00**	R$ 5,25	R$ 20,06	**R$ 5,00**
37		Malária	**R$ 6,60**	R$ 6,93	R$ 201,27	**R$ 6,60**
38		Filiariose	**R$ 95,55**	R$ 100,33	R$ 172,28	**R$ 95,55**
39		Sorologia para caxumba IGG	**R$ 15,00**	R$ 15,75	R$ 44,30	**R$ 15,00**
40		Sorologia para caxumba IGM	**R$ 18,90**	R$ 19,85	R$ 44,30	**R$ 18,90**
41		Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM	**R$ 75,00**	R$ 78,75	R$ 113,92	**R$ 75,00**
42		Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG	**R$ 75,00**	R$ 78,75	R$ 113,92	**R$ 75,00**
43		Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM	**R$ 35,00**	R$ 36,75	R$ 48,10	**R$ 35,00**
44		Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG	**R$ 32,00**	R$ 33,60	R$ 41,17	**R$ 32,00**
45		Sorologia para titulação anticorpos antirábicos	**R$ 160,00**	R$ 168,00	R$ 349,27	**R$ 160,00**
46		Cisticercose	R$ 30,00	R$ 31,50	**R$ 20,66**	**R$ 20,66**
47		Doença de lyme IGG	**R$ 60,00**	R$ 63,00	R$ 145,57	**R$ 60,00**
48		Doença de lyme IGM	**R$ 60,00**	R$ 63,00	R$ 127,85	**R$ 60,00**
49		Doença priônica (doença de creutzfeld-jacob proteína 14.3.3 – no liquor)	**R$ 1.000,00**	R$ 1.050,00	R$ 2.396,74	**R$ 1.000,00**

50		Poliomielite	**R$ 300,00**	R$ 315,00	R$ 664,18	**R$ 300,00**
51		Hidatidose	**R$ 150,00**	R$ 157,50	R$ 319,97	**R$ 150,00**
52		Blastomicose	**R$ 55,00**	R$ 57,75	R$ 81,17	**R$ 55,00**
53		Pesquisa de plasmodium em gota espessa e em esfregaço delgado	R$ 8,90	R$ 9,35	**R$ 6,25**	**R$ 6,25**
54		Exame parasitológico direto para leishmania chagasi (leishmaniose visceral humana)	**R$ 5,00**	R$ 5,25	R$ 14,00	**R$ 5,00**
55		Pesquisa de anticorpos anti DNA dupla hélice	R$ 300,00	R$ 315,00	**R$ 19,50**	**R$ 19,50**
56		Cultura para streptococus do grupo B – swab vaginal e swab retal	R$ 8,00	R$ 8,40	**R$ 7,81**	**R$ 7,81**
57		Dosagem de catecolaminas	R$ 170,00	R$ 178,50	**R$ 162,50**	**R$ 162,50**
58		Pesquisa de plasmódio	R$ 14,00	R$ 14,70	**R$ 6,25**	**R$ 6,25**
59		Dosagem de imunoglobulina G (IGG)	**R$ 12,00**	R$ 12,60	R$ 12,63	**R$ 12,00**
60		Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD)	**R$ 42,00**	R$ 44,10	R$ 78,13	**R$ 42,00**
61		Genotipagem do HIV	**R$ 1.390,00**	R$ 1.459,00	R$ 1.980,00	**R$ 1.390,00**
62		Pesquisa de gonadotrofina coriônica	R$ 8,70	R$ 9,14	**R$ 8,31**	**R$ 8,31**
63		Dosagem quantitativa de aminoácidos	**R$ 75,00**	R$ 78,75	R$ 190,00	**R$ 75,00**
64		Dosagem quantitativa de ácidos orgânicos	**R$ 1.300,00**	R$ 1.365,00	R$ 1.100,00	**R$ 1.300,00**
65		Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickttsii (febre maculosa) IGG	R$ -	R$ -	**R$ 260,69**	**R$ 260,69**
66		Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickttsii (febre maculosa) IGM	R$ -	R$ -	**R$ 260,69**	**R$ 260,69**
67		Hepatite B HBEAg	R$ -	R$ -	**R$ 21,72**	**R$ 21,72**
68		Hepatite B Anti HBE	R$ -	R$ -	**R$ 20,66**	**R$ 20,66**
69		Hepatite E IGG	R$ -	R$ -	**R$ 226,25**	**R$ 226,25**
70		Hepatite E IGM	R$ -	R$ -	**R$ 226,25**	**R$ 226,25**
71		Hepatite D anticorpos totais	R$ -	R$ -	**R$ 78,13**	**R$ 78,13**

Lote 03			
Exames Laboratoriais – exclusivo para urgência e emergência			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	**Código**	**Descrição**	**Valor**
01	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R$ 1,85
02	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R$ 2,25
03	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R$ 2,01
04	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R$ 1,85
05	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R$ 3,68
06	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R$ 4,12
07	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R$ 2,01
08	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT)	R$ 3,51
09	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R$ 1,85
10	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R$ 3,68
11	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R$ 2,01
12	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R$ 1,85
13	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R$ 1,85
14	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R$ 1,85
15	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO) (aspartato aminotransferase AST)	R$ 2,01
16	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP) (alanina aminotransferase ALT)	R$ 2,01
17	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R$ 1,85
18	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (exceto base)	R$ 15,65
19	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R$ 2,73
20	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R$ 2,73
21	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R$ 2,85
22	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	R$ 5,77
23	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R$ 2,73
24	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R$ 2,73
25	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R$ 2,73
26	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R$ 4,11
27	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R$ 2,83
28	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R$ 2,83
29	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R$ 2,83
30	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R$ 9,00
31	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R$ 1,65
32	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina.	R$ 3,70
33	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
34	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R$ 8,96
35	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R$ 10,15
36	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R$ 13,48
37	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R$ 8,97
38	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R$ 2,25
39	02.02.08.001-3	Antibiograma	R$ 4,98
40	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R$ 4,20
41	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R$ 5,62
42	02.02.08.015-3	Hemocultura	R$ 11,49

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas credenciadas serão contratadas para a realização de exames laboratoriais em conformidade com os valores estabelecidos no Gerenciamento da Tabela SUS – SIGTAP (tabelas lote 01 e 03) e valores praticados no mercado, (Lote 02) com base na pesquisa de mercado mediante orçamentos coletados.

4.1.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Exames previstos no **lote nº 01**: os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP.

Exames previstos no **lote nº 02**: os valores correspondem aos praticados de mercado.

Exames previstos no **lote nº 03:** os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP.

4.1.1.1. Cabe ressaltar que neste lote n° 03, diz respeito aos exames laboratoriais realizados nos prontos atendimentos de urgência e emergência.

4.1.2. Os respectivos valores estabelecidos neste Edital ficam aceitos pelo credenciamento, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado no presente edital.

4.1.3 O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), tomando-se, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.1.3.1. Do montante total do valor dos serviços, serão destinados R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para o Lote 03 para uso exclusivo do atendimento de urgência e emergência, com estimativa de atendimento de 7.300 (sete mil e trezentos) exames por mês, totalizando 87.600 (oitenta e sete mil e seiscentos) exames em doze meses.

4.1.3.2. Para os lotes 01 e 02 o valor estimado para os serviços é de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), considerando para o lote 01 uma estimativa de atendimento de exames em torno de 15.200 (quinze mil e duzentos) exames por mês, com uma média de 182.400 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos) exames em doze meses. Para o lote 02, estima-se uma quantidade de atendimento de 4.300 (quatro mil e trezentos) exames por mês, totalizando 51.600 (cinquenta e um mil e seiscentos) exames por ano, uma média de 22% (vinte e dois por cento) do montante dos dois lotes.

4.2. O valor estimado no item 4.1.3. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ou serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão protocolar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, localizada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro.

6.2 A abertura dos envelopes dar-se-á na sede da Municipalidade, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão de Licitações, no dia 26 de maio de 2020, às 14 horas.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
7.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por violação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e a resposta à impugnação no prazo de até três dias úteis, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – **ANEXO III**, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar, em conformidade com os LOTES 01, 02 e 03; descrição da capacidade de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;
9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.
9.1.3. Certidão de Registro de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.
9.1.3.1. Certidão de Registro de Regularidade de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.
9.1.4. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
9.1.6 Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.
9.1.7 Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.
9.1.8. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
9.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.1.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da Comarca da sede do proponente, com validade de, **no máximo,** 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.
9.1.11. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
9.1.12. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, devidamente atualizada.
9.1.13. Comprovação do cadastro da proponente junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
9.1.14. Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela SUS do lote nº 01 e 03 e exames previstos no lote nº 02 por valores de mercado (ANEXO I).
9.1.15. Declaração contendo informações para assinatura de contrato (ANEXO IV).
9.1.16. Declaração de Idoneidade (ANEXO V).

9.1.17. Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (ANEXO VI).
9.1.18. Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (ANEXO VII).
9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.
9.3.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.
9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.18, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___ /____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de licitações, promovendo-se a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes que apresentem documentação em desconformidade com o edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.
12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município www.toledo.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
14.2 O recurso limitar-se-á a questões da documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
14.3 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo**, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro - CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio**

do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br – no link Protocolo On-Line ou **encaminhada ao endereço eletrônico: licitação@toledo.pr.gov.br**, devidamente assinada e digitalizada, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, convocará os proponentes para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. – As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

16.1.2. - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

16.1.3. - Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

16.1.4. - A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

16.1.5. - O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;

16.1.6. - A contratada deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;

16.1.7. - A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

16.1.8 - A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

16.1.9 - A contratada deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;

16.1.10 - A contratada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;

16.1.11 - Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

16.1.12 – O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas Em situações emergenciais a coleta será feita de imediato, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.

16.1.13. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10

dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

16.1.14 - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

16.1.15 – A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3°, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.

16.1.16 - A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

16.2. São ainda obrigações da contratada:

16.2.1 - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

16.2.2 - Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;

16.2.3 - Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;

16.2.4 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

16.2.5 - Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

16.2.6 - Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

16.2.7 - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

16.2.8 - Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

16.2.9 - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;

16.2.10 - Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

16.2.11 - Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

16.2.12 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

16.2.13 - Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

16.2.14 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;

16.2.15 - Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;

16.2.16 - Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

16.2.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

16.2.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;

16.2.19 - Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

16.2.20 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

16.2.21 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

16.2.22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;

16.2.23 - Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

16.2.24 - Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

16.2.25 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

16.2.26 - Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

16.2.27 - Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

16.2.28 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

16.2.29 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

16.2.30 - A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

16.2.31 - Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

16.2.32 - A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

16.2.33 - No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:

16.2.33.1a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;

16.2.33.2b) contrato formal da prestação dos serviços;

16.2.33.3c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

16.2.33.4.O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.
16.2.33.5 As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.
16.3.1. Da coleta e da identificação das partes:
16.3.2. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.
17.2 A oferta será dividida pelas empresas que se credenciarem no prazo estabelecido no Item 5.1, a divisão será em percentuais calculados através da capacidade de atendimento, em número de pacientes, de cada proponente, havendo divisão proporcional entre os credenciados para o lote.
17.2.1. Na hipótese de a soma das propostas apresentadas pelas proponentes para o lote não atingir os 100%(cem por cento) de quantidade de pacientes, haverá redistribuição proporcional aos laboratórios proponentes, de acordo com as propostas apresentadas, mediante aceitação por parte da proponente.
17.2.2. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo.
17.2.2.1. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s).

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
19.1.1. - Fiscal de Contrato: Rosangela Carraro Araújo– Assistente em Administração.
19.2 Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:
14.002.10.301.0033-2171 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2171 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2171 – 494 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2175 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2175 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2176 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2176 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2176 – 494 – 3.3.90.39.50.10

21. DO PAGAMENTO

21.1 Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

21.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

21.3 Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar o arquivo de exportação via digital (e-mail), e encaminhar as requisições com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

21.4. Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

21.5. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21.6. Os resultados de exames deverão ser inseridos no sistema de saúde do município, em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Em razão do prazo máximo de doze meses de vigência do credenciamento, não haverá reajuste de preços.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1 Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando posteriormente a contratação dos serviços por meio de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "*caput*" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27.1.1. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7°, § 2°, da Portaria GM/MS 1286/93.

28. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

28.2. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

28.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

28.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Toledo, Secretaria de Saúde, pelo e-mail saude@toledo.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3378-8678.

30.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4 Fazem parte integrante deste Edital a ser preenchidos e inclusos no envelope:

Anexo I - Modelo de Declaração Aceitando Valores

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Ofício de apresentação

Anexo IV – Declaração Contendo informações para fins de Assinatura de Contrato

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração para fins do Exigido pelo Artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Anexo VII – Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII - Minuta do contrato de prestação de serviços

31. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

31.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

32. DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Toledo, 27 de Abril de 2020.

Rosangela Carraro Araujo
Responsável pela Elaboração

Denise Liell
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

TOLEDO, 13 DE MAIO 2020.
S C PALACIO LABORATORIO CLINICO – EIRELE
BIO MAIS SAUDE LABORATORIO CLINICO
GUARANI 1937 – SALA 02 – JARDIM LA SALLE
CNPJ: 28.884.659/0001-77
TEL: 3055-3536 OU (45) 99949-4016
BIOMAISSAUDE@HOTMAIL.COM

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro (A, B e/ou C) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS
Quantidade de exames estimada em Edital - 15.200 exames/mês
Capacidade mensal de realização de exames pela proponente – 3.800 exames/mês
Percentual atingido – 25%
(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO B (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)
Lote nº 02: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE MERCADO
Quantidade de exames estimada em Edital - 4.300 exames/mês
Capacidade mensal de realização de exames pela proponente – 430 exames/mês
Percentual atingido – 10%
(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

TOLEDO, 26 de MAIO 2020.

SUELEN CAROLINE PALACIO
CPF:058.174.939-18
RG:8332518-6

758

S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ: 28.884.659/0001-77 NIRE: 41600623959

1° – **SUELEN CAROLINE PALACIO,** brasileira, solteira, nascida em 23/10/1987, biomédica, inscrita no CPF sob n° 058.174.939-18, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 8.332.518-6, expedida pela SESP-PR, e da Carteira Nacional de Habilitação n° 03954435958, expedida pelo DETRAN/PR, emitida em 23/09/2016, residente e domiciliada a Av. Roberto Fachini, n° 264, Jardim Coopagro, CEP: 85903-728, em Toledo – PR, na condição de titular da empresa **S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI ME**, com sede e foro jurídico na Rua Guarani, n° 1956, sala 02, Jardim La Salle, CEP: 85902-030, em Toledo – PR, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n° 41600623959 em 18/10/2017 e inscrito no CNPJ sob n° 28.884.659/0001-77, resolve alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

Cláusula Primeira: Por este ato, a titular da eireli resolve alterar o endereço que era na Rua Guarani, n° 1956, sala 02, Jardim La Salle, CEP: 85902-030, em Toledo – PR e **passa a ser:** Rua Guarani, n° 1937, Sala 02, Centro, CEP: 85900-190, em Toledo – PR.

Cláusula Segunda: Em virtude das alterações efetuadas resolve consolidar o Ato Constitutivo conforme clausulas abaixo:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
CNPJ: 28.884.659/0001-77 NIRE: 41600623959

1° – **SUELEN CAROLINE PALACIO,** brasileira, solteira, nascida em 23/10/1987, biomédica, inscrita no CPF sob n° 058.174.939-18, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 8.332.518-6, expedida pela SESP-PR, e da Carteira Nacional de Habilitação n° 03954435958, expedida pelo DETRAN/PR, emitida em 23/09/2016, residente e domiciliada a Av. Roberto Fachini, n° 264, Jardim Coopagro, CEP: 85903-728, em Toledo – PR, titular da empresa **S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI,** com sede e foro jurídico na Rua Guarani, n° 1937, Sala 02, Centro, CEP: 85900-190, em Toledo – PR, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n° 41600623959 em 18/10/2017 e inscrito no CNPJ sob n° 28.884.659/0001-77, resolve CONSOLIDAR seu ato constitutivo conforme redação abaixo:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de **S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI**, e tem sua sede e domicilio na Rua Guarani, n° 1937, Sala 02, Centro, CEP: 85900-190, em Toledo – PR.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

759

S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ: 28.884.659/0001-77 NIRE: 41600623959

Cláusula Segunda: O capital social é de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentos) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo empresário:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R$
SUELEN CAROLINE PALACIO	93.700	100	93.700,00
TOTAL	93.700	100	93.700,00

Cláusula Terceira: O objeto social da EIRELI é: Laboratórios clínicos.

Cláusula Quarta: A Eireli iniciou suas atividades em 18 de Outubro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli cabe ao Titular **SUELEN CAROLINE PALACIO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

760

S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ: 28.884.659/0001-77 NIRE: 41600623959

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: A Titular da empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Toledo, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

761

S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ: 28.884.659/0001-77 NIRE: 41600623959

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo Pr. 06 de Agosto de 2019.

SUELEN CAROLINE PALACIO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
05817493918	SUELEN CAROLINE PALACIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019 15:11 SOB Nº 20194554970.
PROTOCOLO: 194554970 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903656195. NIRE: 41600623959.
S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 16744/NET-20

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI - ME**, CNPJ nº **28.884.659/0001-77**, com sede na **R GUARANI, 1956, JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902030**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região sob o número **2018-0440-0**, desde **24/05/2018,** estando **QUITE** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável técnico(a) o(a) biomédico(a) Dr.(a) **SUELEN CAROLINE PALACIO, CRBM-6 nº 1920**, habilitado(a) em **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta certidão em **11/05/2020**.

Certidão tem validade até: 30/05/2020

Dra. Jannaína Ferreira de Melo Vasco
CRBM-6 nº 0004
Secretária

Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6, através do endereço **www.crbm6.gov.br.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 16700/NET-20

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **SUELEN CAROLINE PALACIO**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 23/10/1987 em CASCAVEL/PR, filho(a) de EDSON PALACIO e de NILDA DE FATIMA RIBAS, cédula de identidade (RG) nº 83325186, SSP/PR expedida em 13/03/1998, CPF/MF nº 058.174.939-18, título de eleitor nº 091238330612, residente na AV ROBERTO FACHINI, 264, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO/PR, **está** regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **1920**, habilitado(a) **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **8 de Maio de 2020**.

Certidão tem validade até: 30/05/2020

Dra. Jannaína Ferreira de Melo Vasco
CRBM-6 nº 0004
Secretária

Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço **www.crbm6.gov.br.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO PR
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO

Certificado de Responsabilidade Técnica

Exercício: 2020

O Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para a Biomédica SUELEN CAROLINE PALACIO, inscrita no CRBM-6 sob nº 1920 e habilitada em Patologia Clínica (Análises Clínicas), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI – ME estabelecida na RUA GUARANI, 1937 - JARDIM LA SALLE - TOLEDO/PR, registrada no CRBM-6ª Região sob 2018-0440-0.

Obs: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Patologia Clínica (Análises Clínicas).

Este certificado tem validade até 30/05/2020.

Curitiba, 11 de Maio de 2020.

Dra. Janaína Naumann

Presidente do CRBM-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.884.659/0001-77 MATRIZ		18/10/2017

NOME EMPRESARIAL
S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BIO MAIS SAUDE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUARANI	1937	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.900-190	CENTRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FOCOCONTAB@HOTMAIL.COM	(45) 3378-2885

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

767

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI
CNPJ: 28.884.659/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:12 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2020.
Código de controle da certidão: **EED3.268F.6A00.6F25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

916

768

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021885153-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.884.659/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/05/2020 15:30:35)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

769

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 021885167-69

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 07/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/05/2020 15:31:35)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 19541/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 19/07/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QE5J24X82RSQ**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI
ENDEREÇO: RUA GUARANI, 1937 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85900190 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
985250	28.884.659/0001-77		985250

CNAE / ATIVIDADES

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 20/05/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Voltar | Imprimir

9.1.8

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.884.659/0001-77
Razão Social: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI
Endereço: R GUARANI 1956 SL 2 / JARDIM LA SALLE / TOLEDO / PR / 85902-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030905081490576030

Informação obtida em 08/05/2020 15:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.884.659/0001-77
Certidão nº: 11379451/2020
Expedição: 19/05/2020, às 13:51:31
Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.884.659/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9 | 10

773

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI **CNPJ: 28.884.659/0001-77**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de maio do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Avaliador | Contador, Depositário | Partidor Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 10:10:27 Hs
Toledo, 12/05/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.05.12 11:05:14 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

GUILHERME

9.1.12

774

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 985250

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de 14/05/2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome
S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI
CNPJ/CPF: 28.884.659/0001-77

Localização
RUA GUARANI, 1937 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85900190 Toledo - PR

Atividades
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

Laboratórios clínicos;

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em	**Válido até**
14/05/2020	20/03/2021

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
20/08/2019	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	DEFERIDO	20/08/2020
14/08/2019	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	14/08/2020
11/08/2019	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	1114994-04	11/08/2020

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 14/05/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 562/2020

PROTOCOLO Nº **20159/2020**

RAZÃO SOCIAL: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI

NOME FANTASIA: BIO MAIS SAÚDE

CNPJ/CPF: 28.884.659/0001-77

ENDEREÇO: RUA GUARANI, 1937 – SALA 02 **BAIRRO:** JARDIM LA SALLE

ATIVIDADE: 86.40-2-02 – POSTO DE COLETA LABORATORIAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SUELEN CAROLINE PALACIO **CRBM:** 1.920

DATA DE EMISSÃO: 19/05/2020 **VENCIMENTO: 20/08/2020**

EDILZA GOMES COUTINHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Edilza Gomes Coutinho
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº 238 de 11/06/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 26 / 05 / 20

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

9.2.15

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

MAI 6

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/05/2020

CNES: 9462694 Nome Fantasia: BIO MAIS SAUDE CNPJ: 28.884.659/0001-77

Nome Empresarial: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA GUARANI Número: 1937 Complemento: SALA 02

Bairro: JD LA SALLE Município: 412770 - TOLEDO UF: PR

CEP: 85902-030 Telefone: 30553536 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SUELEN CAROLINE PALACIO

Cadastrado em: 28/03/2018 Atualização na base local: 16/12/2019 Última atualização Nacional: 10/05/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

bio+saúde
laboratório de análises clínicas
Tel. (45) 3055-3536 - Cel: (45) 99951-5003
biomaissaude.lablaudo.com.br
Rua Guarani 1937 - Sala 02 - Jd. La Salle - Toledo - PR

ANEXO I
ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01, 02 e 03

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 02/2020

A empresa S C PALACIO LABORATORIO CLINICO - EIRELE estabelecida na Rua GUARANI 1937, Cidade de TOLEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.884.659/0001-77, Através do seu Responsável legal SUELEN CAROLINE PALACIO, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em Prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores Constantes das tabelas do Lote I, Lote II e/ou Lote III do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2020, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

TOLEDO, 26 de MAIO 2020.

SUELEN CAROLINE PALACIO
CPF:058.174.939-18
RG:8332518-6

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social - S C PALACIO LABORATORIO CLINICO - EIRELE
Rua - GUARANI, SALA 02 nº 1937
Bairro - LA SALLE CEP - 85-902-030
Cidade - TOLEDO Estado - PARANÁ
CNPJ nº 28.884.659/0001-77
Conta Corrente nº - 00077323-9 Agência - 0704 Banco - SICREDI
Inscrição Estadual nº - Isento Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº - 985250
Telefone – 45 3055-3536 45 9 9951-5003
Contador da empresa FOCO CONTABILIDADE Telefone 45 3378-2885

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome – SUELEN CAROLINE PALACIO
Função – RESPONSAVEL TECNICO
Data de Nascimento 23/10/1987 Estado Civil SOLTEIRA
Escolaridade – SUPERIOR COMPLETO RG nº 8332518-6 Órgão emissor - PR
CPF – 058.174.939-18
Rua AVENIDA ROBERTO FACHINI nº 264
Bairro – JARDIM COOPAGRO Complemento - N/A Cidade - TOLEDO
Estado - PR CEP – 85903-728 Telefone 45 9 9949-4016
E-mail SUHPALACIO@HOTMAIL.COM

TOLEDO, 26 de MAIO 2020.

SUELEN CAROLINE PALACIO
CPF:058.174.939-18
RG:8332518-6

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: BIO MAIS SAÚDE LABORATORIO DE ANALISES CLINICA - EIRELE
ENDEREÇO: GUARANI 1937 – SALA 02 – LA SALLE

CNPJ: 28.884.659/0001-77 FONE: 45 3055-3536

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

TOLEDO, 26 de MAIO 2020.

SUELEN CAROLINE PALACIO
CPF:058.174.939-18
RG:8332518-6

Tel. (45) 3055-3536 - Cel: (45) 99951-5003
biomaissaude.lablaudo.com.br
Rua Guarani 1937 - Sala 02 - Jd. La Salle - Toledo - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

TOLEDO, 26 de MAIO 2020.

SUELEN CAROLINE PALACIO
CPF:058.174.939-18
RG:8332518-6

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: BIO MAIS SAÚDE LABORATORIO DE ANALISES CLINICA - EIRELE
ENDEREÇO: GUARANI 1937 – SALA 02 – LA SALLE

CNPJ: 28.884.659/0001-77 FONE: 45 3055-3536

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

TOLEDO, 26 de MAIO 2020.

SUELEN CAROLINE PALACIO
CPF:058.174.939-18
RG:8332518-6

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 02/2020

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa BIO MAIS SAÚDE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela **Sra. DENISE LIELL**, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 262, de 11 de junho de 2018, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Passos, nº 624, Jardim Pancera, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.009.025-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 408.200.509-97, a contar de 12 de junho de 2018.

CONTRATADA: S C PALACIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS – EIRELE pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua GUARANI 1937 – SALA 02 – LA SALLE, na cidade de TOLEDO,CEP 85.902-030, inscrita no CNPJ sob o número 28.884.659/0001-77, representada pelo senhor SUELEN CAROLINE PALACIO, portador da Cédula de Identidade RG sob 8332518-6 e do CPF/MF 058174939-18, residente e domiciliado na cidade de TOLEDO, sito à Rua AVENIDA ROBERTO FACHINI - 264 CEP 85903-728, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município e unidades de pronto atendimento.

TOLEDO, 26 de MAIO 2020.

SUELEN CAROLINE PALACIO
CPF:058.174.939-18
RG:8332518-6

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 02/2020

A empresa S C PALACIO LABORATORIO CLINICO – EIRELE estabelecida Rua GUARANI 1937, Cidade de TOLEDO inscrita no CNPJ Nº 28.884.659/0001-77, através do presente, credencia o(a) Sr.(a) ALESSANDRO CASAGRANDE, portador(a) da cédula de identidade 8522113-2, do CPF 033.954.509-70 a participar do Chamamento Público nº 02/2020 instaurado pelo Município de Toledo, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

TOLEDO, 26 de MAIO 2020.

SUELEN CAROLINE PALACIO
CPF:058.174.939-18
RG:8332518-6

784

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.433.420/0001-40 MATRIZ		05/08/2010

NOME EMPRESARIAL
DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DB - DIAGNOSTICOS DO BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-376	11313	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.010-500	CRUZEIRO	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@DBDIAGNOSTICOS.COM.BR	(41) 3299-3400 / (41) 3083-6543

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2018** às **08:45:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

COLLEGE of AMERICAN PATHOLOGISTS

The College of American Pathologists recognizes

Diagnostico Do Brasil LTDA

8318320-01

As a laboratory demonstrating continuous improvement in quality through participation in the 2019 CAP Surveys, and/or Anatomic Pathology Education Programs.

Patrick Godbey, MD, FCAP
CAP President

CERTIFICATE *of* PARTICIPATION 2019

Presented to

Diagnósticos do Brasil

Sao Jose Dos Pinhais, Parna, Brazil

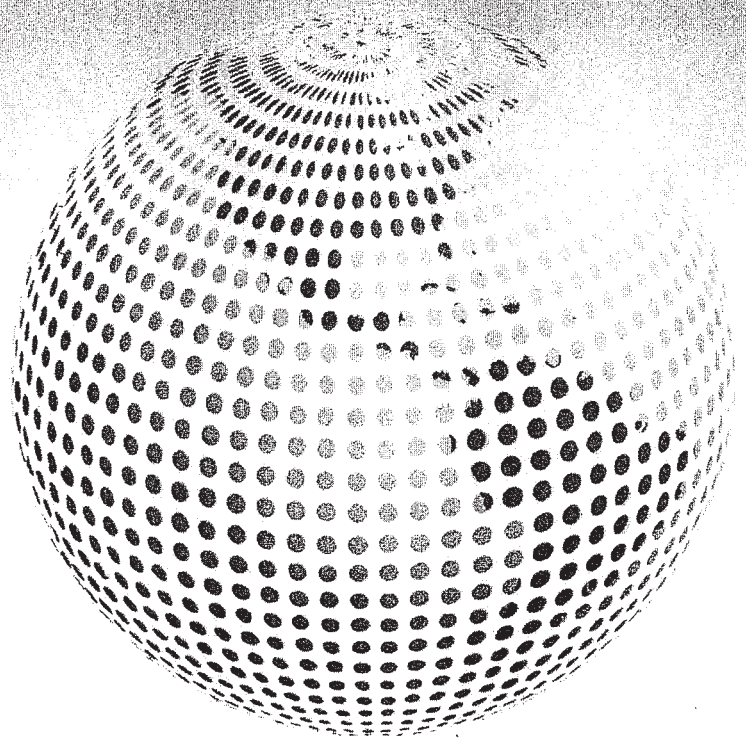

For participating in the
Newborn Screening Quality Assurance Program

Carla Cuthbert

Carla Cuthbert, PhD, FCCMG, FACMG

Chief, Newborn Screening and Molecular Biology Branch

National Center for Environmental Health
Division of Laboratory Sciences

CDC

4 of 5

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

PNCQ®

Provedor de Ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue e Organizações de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Habilitação ANVISA
REBLAS
REBLAS 069
Provedor de Ensaio de Proficiência

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04

SISTEMA CERTIFICADO ABNT NBR ISO 9001

CERTIFICADO

DB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

sob a responsabilidade técnica de

DR. CARLOS ALBERTO MAYORA AITA

inscrito neste Programa desde **11/05/2011** obteve, na avaliação anual de **2019**, um desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência nas especialidades abaixo declaradas.
Este certificado foi emitido em conformidade com a Avaliação Anual de desempenho
do período de outubro de 2018 a setembro de 2019

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2020

Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC
Dr. Luiz Fernando Barcelos
Presidente

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

Especialidades Avaliadas

Micologia; Microbiologia II Bacterioscopia - Gram - VIRTUAL;

Imunologia Avançada - Doenças Infecciosas; Imunologia Avançada - Provas Reumáticas;

SELO DE QUALIDADE
ESTE LABORATÓRIO PARTICIPA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS
PNCQ

06043

787

Sociedade Brasileira de PATOLOGIA

CERTIFICADO

788

Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade - PICQ

Certificamos que **DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, associado Pessoa Jurídica, está regularmente inscrito no Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade (PICQ SBP) **PICQ 2019.**

São Paulo, 18 de abril de 2019

Participantes: MARIA APARECIDA DE MORAES REBELLO PINHO;HITOMI OZAKI YAMASSAKI;ROZANY MUCHA DUFLOTH;MIRIA DALL'AGNOL;RENATA SILVIA SACCHI;RAFAEL DA ROS MOTTA;PEDRO HENRIQUE PIZZO;FAUSTO GONÇALVES DE CARVALHO;LORENZA SELEGHINI FRANZIN STRAUTMANN;

Código de participante: 11226

PICQ Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade

Dúvidas ligue: (11) 5080-6298

Alex Moisés Pimenta
Diretor(a) do Controle de Qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO EM VIGILÂNCIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 1984 / 2019

RAZÃO SOCIAL **DB - MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**

C.N.P.J. **12.433.420/0001-40** BAIRRO: **CRUZEIRO** ÁREA: ***2742 m2*** I. M.: **52838**

ENDEREÇO **RODOVIA BR 376 11313**

RAMO DE ATIVIDADE **Laboratórios clínicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Laboratórios de anatomia patológica e citológica**

Licenciado
VISA
Pref. Mun. S. J. Pinhais

DATA DA EMISSÃO: **14/08/2019**

DATA DE VENCIMENTO: **14/08/2020**

A EMPRESA ESTÁ HABILITADA A REALIZAR O TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS.

Débora Rodrigues Campos
Matrícula 8501-01
Cir. Dentista
Divisão de Vigilância Sanitária

DEBORA RODRIGUES CAMPOS

Sueli Eliane Krast Zilli
Mat. 13004-1 Port. 836/2017
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária - DPV

ENQUANTO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO(CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)
RUA: JOAQUIM NABUCO, 1325 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83040-210 - TELEFONE (41) 3587-6450

69

DIAGNÓSTICOS DO BRASIL

Apoio a serviço da vida

Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** que entre si firmam, de um lado, **DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.**, e de outro lado, **S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI**, conforme as cláusulas abaixo. 790

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado **DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.433.420/0001-40, com sede na RODOVIA BR-376, nº 11313, Bairro CRUZEIRO, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu representante legal, regularmente constituído, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado **S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº 28.884.659/0001-77 e no Insc. Est./RG sob nº ISENTO , com sede à R GUARANI, nº 1937 , Bairro CENTRO, na cidade de TOLEDO doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irretratável e irrevogável, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO QUE

I – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA é laboratório especializado em análise de exames clínicos, hospitalares;

II – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA possui rol extensivo e descritivo dos exames que realiza, os procedimentos adotados, datas e horários de realização em seu site www.diagnosticosdobrasil.com.br;

III – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA preza pela organização de seus contratos e pela praticidade e dinamismo das relações comercias;

IV – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA reserva em seu site área exclusiva a seus clientes e parceiros;

V – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA disponibilizará "login" e senha à CONTRATANTE para ter acesso à área restrita a clientes e parceiros no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada "Resultados Online";

VI – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA também disponibilizará "login" e senha à CONTRATANTE para ter acesso à área restrita a clientes da sua situação financeira, no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada "Área Financeira";

Resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irretratável e irrevogável, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE DESTA AVENÇA

1.1 O presente instrumento formaliza relação contratual havida entre as partes supra identificadas, para a prestação de serviços técnicos profissionais, pela CONTRATADA, consistentes em análises laboratoriais de materiais biológicos fornecidos pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas nas demais cláusulas deste contrato.

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Pinhais-Pr. sob o número 295.189 em 26.09.2017, digitalizado e microfilmado sob número 307.701.

D4Sign 7eb860c6-554f-432d-b0ca-9c90fb42d98a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1.2 Referidos serviços envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia, anatomia patológica e exame de paternidade (vinculo genético), bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames solicitados pela CONTRATANTE, nos termos do "Guia de Exames", disposto no site da CONTRATADA www.diagnosticosdobrasil.com.br.

1.3 As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas exclusivamente pela CONTRATANTE, nas suas dependências comerciais, as quais serão retiradas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devendo ser observados os procedimentos de metodologia, acondicionamento, material e refrigeração para transporte, constantes do referido Guia.

1.4 Embora o presente contrato seja firmado com a matriz da CONTRATADA, os serviços poderão ser prestados e faturados por qualquer de suas filiais atualmente existentes ou que vierem a ser constituídas ao longo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto desta avença é a contratação de atividade de APOIO a ser prestada pela CONTRATADA, em face das atividades profissionais e comerciais implementadas pela CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não exercerá qualquer atividade de caráter concorrencial com a CONTRATANTE, sob pena de implicar a imediata rescisão deste instrumento, independentemente das sanções cabíveis nesta hipótese, previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

2.1 Os serviços contratados serão executados nas dependências da CONTRATADA, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, desde que, cheguem em perfeito estado de conservação.

2.2 A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando-se de materiais reagentes de última geração, métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais, e recursos humanos com alta qualificação profissional para a otimização do desempenho de suas funções.

2.3 Visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultado dos exames contratados, o material coletado deverá ser acondicionado e encaminhado segundo as estritas recomendações e orientações previstas no "Guia de Exames", constantes no endereço eletrônico da CONTRATADA www.diagnosticosdobrasil.com.br.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a cumprir os prazos descritos no "Guia de Exames", respeitada a rotina procedimental de cada exame, desde que cumpridas pela CONTRATANTE as orientações acima mencionadas, no tocante ao acondicionamento do respectivo material coletado em suas dependências.

2.5 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA as amostras necessárias ao processamento dos respectivos exames, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas (próprias para materiais dessa natureza), ficando desde já estabelecido pelas partes que a CONTRATADA poderá recusar o recebimento de eventuais amostras entregues para transporte, caso estas estejam armazenadas em condições inadequadas, que possam comprometer a excelência na execução e resultado dos serviços ora contratados, sem que tal recusa constitua violação da presente avença.

2.6 Eventuais descumprimentos, pela CONTRATANTE, nas normas procedimentais relativas à coleta, acondicionamento e tratamento estabelecidas entre as partes, e constantes do Guia citado, conferem à CONTRATADA o direito de não receber o respectivo material a ser transportado e analisado.

2.6.1 Eventual recusa da CONTRATADA no momento da coleta do material, por não estar armazenado nas devidas condições, deve ser formalizada por escrito, por qualquer meio (fax, carta, e-mail), à CONTRATANTE, em até 24 (horas) da data da recusa.

D4Sign 7eb860c6-554f-432d-b0ca-9c90fb42d98a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transportes dos materiais coletados, desde a origem (busca das amostras) até o destino final (retorno), na sede da CONTRATANTE.

2.7.1 Caso a CONTRATADA tenha despesas extras de transporte para a coleta em função de atraso de carregamento pela CONTRATANTE em relação ao horário combinado, referidas despesas deverão ser reembolsadas pela CONTRATANTE.

2.8 A responsabilidade pelo transporte do material é da CONTRATADA, de forma que se compromete a respeitar todas as normas técnicas necessárias para a execução do serviço, em especial às relativas às exigências da Vigilância Sanitária e manutenção dos veículos utilizados

2.9 A CONTRATADA não será responsabilizada por extravio de material que ocorra por conta de acidente automobilístico, roubo e demais questões de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, do Código Civil, de forma que eventual necessidade de fazer nova coleta de material ficará sob responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados neste contrato com qualidade, eficiência, zelo, diligência e sigilo, observadas as normas pactuadas pelas partes, sem prejuízo das legislações pátrias em vigor.

3.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela própria CONTRATANTE ou por motivos de força maior e/ou caso fortuito, definidos em lei.

3.3 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, nos prazos acordados no site da CONTRATADA no link "Guia de Exames", ou sempre que tempestiva e formalmente solicitados, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 Acordam as partes a total e irrestrita isenção de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais incorreções e/ou questionamentos acerca de resultados (laudos) de exames, dos quais possam decorrer danos materiais ou morais, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATANTE, que haja comprometido a perfeita execução dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A coleta do material biológico, seu acondicionamento inicial, identificação e registro do paciente e conservação adequada das respectivas amostras, serão de responsabilidade total e exclusiva da CONTRATANTE, até que o material seja coletado pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e novamente acondicionada para o transporte e posterior análise.

4.2 Eventuais danos e/ou questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATANTE, serão por esta suportados.

4.3 A CONTRATANTE se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à CONTRATADA (relativos ao material ou ao cliente que realiza os exames), ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.

4.4 A CONTRATANTE responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacar para realização de suas obrigações decorrentes deste contrato, que ocasionarem danos à CONTRATADA ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Pinhais-Pr. sob o número 295.189 em 26.09.2017, digitalizado e microfilmado sob número 307.701

D4Sign 7e8b0d0-994f-432d-b0c8-9c90b842d98a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.5 A CONTRATANTE compromete-se a cumprir com os prazos e horários de transporte estabelecidos com a CONTRATADA, responsabilizando-se por eventuais atrasos e despesas que a CONTRATADA venha a ter em decorrência disto.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total dos exames processados, de acordo com a tabela de preços da CONTRATADA, disponibilizada no site da CONTRATADA, na área "resultados online", a qual poderá ser continuamente visualizada pela CONTRATANTE mediante senha e "login" fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.1 Referida tabela de preços poderá sofrer ajustes monetários periódicos, para repor eventuais perdas inflacionárias e/ou eventuais correções sobre valores dos insumos, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

5.1.2 Nenhum reajuste será realizado pela CONTRATADA sem prévio conhecimento e consentimento da CONTRATANTE, de forma que eventual alteração de preço pactuada pelas partes será alterada e afixada no site da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.3 Em caso de dúvida ou conflito, a tabela de preço afixada no site da CONTRATADA prevalece sobre qualquer outra negociação das partes, salvo se as partes formalizarem alteração por aditivo contratual.

5.2 A impontualidade no pagamento das respectivas faturas acarretará em correção monetária, multa de 2% (dois por cento), juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

5.3. No caso de inadimplemento das obrigações, todas as parcelas vincendas também serão consideradas vencidas.

5.4. No caso da cobrança de valores em atraso ser encaminhada à Assessoria de Cobrança e/ao Departamento Jurídico será ainda devido pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), bem como o ressarcimento de todas as custas/despesas que porventura existirem.

5.5 Sem prejuízo da cobrança das penalidades acima previstas, fica a CONTRATANTE ciente de que na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a liberação dos resultados dos exames, com fundamento no que dispõe o art. 476, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO DESTE CONTRATO

6.1 O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por manifestação expressa de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 A rescisão se operará de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de falência, insolvência, dissolução e/ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes.

6.3 Implica rescisão, outrossim, o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas, independentemente de notificação ou interpelação.

6.4 O atraso no pagamento de qualquer fatura faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, podendo a seu exclusivo critério rescindir o Contrato, sem prejuízo da multa e juros estabelecidos neste instrumento.

D4Sign 7eb860c6-554f-432d-b0ca-9c90fb42d98a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (ANATOPATOLIGIA CLÍNICA e CITOPATOLOGIA)

7.1 Para realização dos exames anatomopatológicos deverão ser utilizados como referência o determinado pela Resolução nº 2074/2014 do CFM;

7.2 Juntamente com o material coletado a CONTRATANTE deverá encaminhar Termo de Responsabilidade e de Consentimento assinado pelo paciente/cliente da CONTRATANTE, nos moldes do determinado pela CONTRATADA e previsto na Resolução nº 2074/2014. O Termo de Responsabilidade e de Consentimento estará disponível no site da CONTRATADA, na área Requisições e Orientações.

7.3 Os materiais para realização dos exames anatomopatológicos somente serão coletados pela CONTRATADA se estiverem com o Termo de Responsabilidade e Consentimento devidamente preenchido e assinado pelo paciente/cliente da CONTRATANTE.

7.4 É de responsabilidade da CONTRATANTE a preservação e guarda da amostra/material a ser transportado e analisado pela CONTRATADA até a sua retirada.

CLÁUSULA OITAVA: DOS EXAMES DE VÍNCULO GENÉTICO (PATERNIDADE)

8.1 O CONTRATANTE que realizar coleta de material biológico para teste de paternidade - vínculo genético - tem responsabilidade exclusiva na identificação dos envolvidos, na coleta e lacre do material.

8.2 A identificação pela CONTRATANTE deverá ser realizada através de formulário próprio da CONTRATADA. O formulário será enviado pela CONTRATANTE juntamente com o kit do exame.

8.3 A CONTRATANTE somente pode realizar a entrega do resultado do exame de paternidade com a identificação da pessoa que esta fazendo a retirada, seja através da conferência de documentos oficiais ou através de expedição de login e senha exclusivos para este fim.

8.4 Para a impressão dos resultados dos laudos de paternidade, a CONTRATANTE receberá "login" e "senha" específicos e exclusivos.

CLÁUSULA NOVA: DAS PENALIDADES

9.1 Fica estabelecida como cláusula penal multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da fatura em questão, para aquele que infringir quaisquer dispositivos contratuais previstos neste instrumento, sem prejuízo de buscar por ação própria, eventuais perdas e danos sofridos, e de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SIGILO PROFISSIONAL E CONTRATUAL

10.1 As partes se obrigam por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, independente de sua natureza, que eventualmente, venha a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esta avença não estabelece qualquer vínculo empresarial (societário) entre as partes, de modo que não há qualquer ingerência de uma em relação à outra quanto aos seus métodos de trabalho e atuação de funcionários e colaboradores.

D4Sign 7eb860c6-554f-432d-b0ca-9c90fb42d98a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

11.1.1 Não há qualquer relação laboral entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, ou entre a CONTRATADA e os funcionários da CONTRATANTE, respondendo cada qual, exclusivamente, por seu contingente de recursos humanos, em sede de reclamação judicial, descabendo, por conseguinte, a imputação de qualquer responsabilidade social e/ou previdenciária nos termos aqui expostos.

11.2 Eventual tolerância, por quaisquer das partes, em face de inadimplência pela outra, de cláusula ou condição deste contrato, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.3 O "Guia de Exames" e a tabela de preços dispostos no site da CONTRATADA são anexos virtuais deste contrato e fazem parte integrante deste instrumento, vinculando as partes no cumprimento de suas obrigações.

11.4 O silêncio das partes não acarretará consentimento tácito, sempre devendo existir expressa manifestação quanto à aceitação de eventuais situações não previstas neste contrato

11.5 Fica expressamente vedada a cessão de direitos decorrentes deste contrato por quaisquer das partes contratantes, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

11.6 As partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

11.7 Não será permitida a divulgação, por quaisquer das partes, das condições ajustadas no presente instrumento, ficando também vedada a divulgação da marca ou outro sinal de identificação empresarial de uma parte pela outra, de modo a ser preservada a estratégia de marketing de ambas, sob pena de a parte infratora responder por perdas e danos.

11.8 Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado de Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

D4Sign 7e8860c6-554f-432d-b0ca-9c90fb42d98a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito, e respectivos anexos e aditivos, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

796

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 14 de Outubro de 2019

DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Pinhais - PR sob o número 295189 em 26/09/2017, digitalizado

D4Sign 7d8600554e734a1ca1b9e2e8a Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Contrato_AnalisesClinicas_214176

Código do documento 7eb860c6-554f-432d-b0ca-9c90fb42d98a

Assinaturas

Sandro Luiz Soto
sandro.soto@consultecconsultoria.com.br
Assinou

Suelen Caroline Palacio
suhpalacio@hotmail.com
Assinou

Suelen Caroline Palacio

Kelly Sabrina Cordeiro
kelly.cordeiro@dbdiagnosticos.com.br
Assinou como testemunha

Kelly S. Cordeiro

alessandro Casagrande
alenagrafprint@hotmail.com
Assinou como testemunha

Eventos do documento

14 Oct 2019, 12:38:53
Documento número 7eb860c6-554f-432d-b0ca-9c90fb42d98a **criado** por ARTHUR MAGALHÃES BRUGNARI (Conta c8092930-dd46-4938-9e5e-d715720f2250). Email :contratos.toxicologico@dbdiagnosticos.com.br. - DATE_ATOM: 2019-10-14T12:38:53-03:00

14 Oct 2019, 12:39:01
Lista de assinatura **iniciada** por ARTHUR MAGALHÃES BRUGNARI (Conta c8092930-dd46-4938-9e5e-d715720f2250). Email: contratos.toxicologico@dbdiagnosticos.com.br. - DATE_ATOM: 2019-10-14T12:39:01-03:00

14 Oct 2019, 13:02:46
SUELEN CAROLINE PALACIO **Assinou** (Conta 9522b229-b46e-4f21-ac7d-f8e6bf5ae4dd) - Email: suhpalacio@hotmail.com - IP: 189.113.53.159 (159.53.113.189.dynamic.opcaonet.com.br porta: 14418) - Documento de identificação informado: 058.174.939-18 - DATE_ATOM: 2019-10-14T13:02:46-03:00

14 Oct 2019, 13:26:30
ALESSANDRO CASAGRANDE **Assinou como testemunha** (Conta 491783ec-0554-4294-9be0-2ffa3099f46a) - Email: alenagrafprint@hotmail.com - IP: 189.113.53.159 (159.53.113.189.dynamic.opcaonet.com.br porta: 40334) - Documento de identificação informado: 033.954.509-70 - DATE_ATOM: 2019-10-14T13:26:30-03:00

14 Oct 2019, 13:28:10

SANDRO LUIZ SOTO **Assinou** (Conta ccfaee2d-6df0-47a3-b54b-65350d515857) - Email: sandro.soto@consultecconsultoria.com.br - IP: 189.112.185.186 (189-112-185-186.static.ctbctelecom.com.br porta: 19754) - Documento de identificação informado: 642.105.619-91 - DATE_ATOM: 2019-10-14T13:28:10-03:00

18 Oct 2019, 15:18:49
KELLY SABRINA CORDEIRO **Assinou como testemunha** (Conta 44c25f34-79a6-4d69-bbe8-f96ed2b8f9ad) - Email: kelly.cordeiro@dbdiagnosticos.com.br - IP: 187.72.186.249 (187-072-186-249.static.ctbctelecom.com.br porta: 27234) - Geolocalização: -25.5315969 -49.1929708 - Documento de identificação informado: 066.292.429-04 - DATE_ATOM: 2019-10-18T15:18:49-03:00

Hash do documento original
(SHA256):62313fc97d4b1d1a06928d63c5c052cc76fc712f1c9b635ba624fa768ba4b9f4
(SHA512):3905f9ae4a726f08e4b1f97acb34d3034f32efae9b4a7a86d0d4fd0594a5ab67266b9ffee3dc717f35678209a604961cdaa9cb50da93bf149a3cbbcbe84aa79a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/processeletronicopublico/publicdocumentopesconteudo.aspx através do código CQ1XC-DZ2GC-J0K1I-TYTYT

alvaro apoio

799

Contrato De Prestação De Serviços

Pelo presente instrumento celebrado entre as partes, doravante denominadas, em conjunto, "Partes" ou, isoladamente, "Parte", de um lado:

Diagnósticos da América S/A - Divisão ALVARO, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 61.486.650/0284-36 ("Contratada"), estabelecida na Rua General Osório, 3212, Cascavel/PR, neste ato representada, pelos Diretores abaixo assinados, na forma de seus Atos Societários, denominada simplesmente Contratada;

e, de outro lado, a **Contratante**, devidamente identificada na ficha de cadastro, Anexo I, parte integrante a este instrumento ("Ficha de Cadastro").

Têm entre si, justa e acertada, a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação, pela Contratada à Contratante, dos serviços de análises laboratoriais.

Paragrafo Primeiro. Os serviços de análises laboratoriais envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia e anatomia patológica, bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames descritos na Lista de Exames, disponível no Site: www.alvaro.com.br_ - Link: http://www.alvaro.com.br/home/menuexames.

Paragrafo Segundo. As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas e encaminhadas pela Contratante à Contratada, devendo ser observados os procedimentos que constam no Manual de Exames Digitais, disponível no Site: www.alvaro.com.br - Link: http://www.alvaro.com.br/home/manualdigital. ("Manual")

Cláusula Segunda - Da Execução Dos Serviços

2.1. Os serviços contratados serão executados pela Contratada, em conformidade com as seguintes condições:

a) A Contratada presta serviços de processamento de amostras de material biológico através de suas filiais indicadas abaixo.

EST	- MARCA	- CNPJ	- Acesso a Prefeitura
0289	- Atalaia/Aparecida de Goiânia	- 61.486.650/0289-40	- APARECIDA DE GOIANIA
0001	- Delboni/Alphaville	- 61.486.650/0001-83	- BARUERI
0388	- Exame/Brasília	- 61.486.650/0388-22	- BRASILIA
0498	- Sergio Franco/Caxias	- 61.486.650/0498-67	- DUQUE DE CAXIAS
0284	- Cascavel/NTO1	- 61.486.650/0284-36	- CASCAVEL
0681	- Cascavel/NTO2	- 61.486.650/0681-44	- CASCAVEL

b) A Contratada se obriga a realizar os serviços com eficiência técnica, utilizando reagentes e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais.

c) A Contratada compromete-se a cumprir os prazos acordados, respeitada a rotina de cada exame, em conformidade com os prazos previstos no Manual.

d) A Contratante entregará à Contratada as amostras para o processamento de exames, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas para material biológico, sendo que será lícito à Contratada, a seu exclusivo critério, recusar o recebimento das amostras entregues e/ou transportadas em situação ou estado inadequado para análise, sem que sua

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site http://www.docmanagement.com.br/processoeletronico/publico/validacaoDocumento.aspx
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, sob código CQTXC-DZZGC-B0K1T-TYTYT

alvaro apoio

800

recusa seja interpretada como violação dos termos do presente Contrato.

e) A Contratada receberá as amostras coletadas, conforme cronograma estabelecido entre as Partes, devendo a Contratante, entretanto, respeitar o cronograma de entrega, sob pena da Contratada reservar-se o direito de não recebê-las.

f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transportes dos materiais coletados, desde a origem até o destino final, na sede da Contratada.

g) Visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultado dos exames contratados, o material coletado deverá ser enviado pela Contratante à Contratada, de acordo com orientações previstas no Manual.

Cláusula Terceira - Dos Deveres E Responsabilidades Da Contratada

3.1. A Contratada desempenhará os serviços descritos na Cláusula 1.1 com qualidade e capacidade técnica, zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente.

3.2. A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela Contratante ou motivos de força maior e caso fortuito, como definido em lei.

3.3. Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4. A Contratada não assume nenhuma responsabilidade por eventual incorreção e/ ou questionamento acerca de resultado de exame, bem como danos, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudicias, decorrentes da falta de informações, armazenamento inadequado de amostras e/ou descumprimento do procedimento de coleta.

Cláusula Quarta - Do Preço

4.1. Em remuneração aos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada, o valor total dos exames processados, de acordo com a Tabela de Preços disponível no Site: www.alvaro.com.br, mediante código de acesso, concedido pela Contratada, sendo certo que o pagamento ocorrerá na data indicada na Ficha de Cadastro, mediante boleto bancário.

Parágrafo Único. O atraso no pagamento da fatura acarretá à Contratante o acréscimo da multa de 2% (dois por cento) sob o valor em atraso, mais juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês.

4.2. O reajuste no preço previsto na Tabela de Preços disponível no Site: www.alvaro.com.br, ocorrerá anualmente no mês de agosto, podendo ser postergado para meses subsequentes, em face do aumento nos valores dos insumos (kits, materiais, aumento salarial, etc.), de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do relacionamento mantido pelas Partes.

Cláusula Quinta - Das Glosas

5.1. A partir da data de emissão, pela Contratada, das notas fiscais e do boleto bancário, a Contratante terá o prazo para impugnar/glosar formalmente as eventuais inconsistências existentes nos documentos de cobrança enviados pela

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/processeletronicopublicweb/pdfdocumentoscontent.xaxs
chave do código CO1XC-DZ5GC-B0K1T-5TXT

alvaro apoio

Contratada ("Prazo de Glosa"), o qual está previsto no Anexo I. Toda e qualquer glosa efetuada deverá ser justificada pela Contratante e encaminhada, por escrito à Contratada. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação da Contratante, os valores serão reconhecidos como devidos, sendo exigíveis, na sua integralidade, na data de seu respectivo vencimento, inclusive, valendo este instrumento como título executivo extrajudicial para sua cobrança, sendo certo que sobre os referidos valores será aplicada multa de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária do débito até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, na sua exclusão, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

5.2. As glosas somente poderão ser efetuadas pela Contratante, no prazo estabelecido na Cláusula 5.1. acima, por escrito, de forma expressa e justificada, mediante relatório de glosas encaminhado pela Contratante à Contratada. O relatório de glosas aqui citado deverá identificar o exame e data da realização, nome do Beneficiário, motivo da glosa e código de atendimento. Recebido o relatório de glosas, a Contratada terá o prazo descrito no Anexo I, para proceder com as adequações necessárias à regularização da cobrança ("Recurso de Glosas"), a qual será submetida à nova apreciação da Contratante que, por fim, terá um prazo descrito no Anexo I deste, para reanálise ("Decisão de Glosas"), devolução da documentação reanalisada e providências de pagamento no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da Decisão de Glosas, sob pena da Contratada ficar automaticamente autorizada a incluir o valor correspondente na próxima cobrança - não podendo mais esta pendência ser contestada.

Cláusula Sexta - Dos Deveres E Responsabilidades Da Contratante

6.1. A Contratante é a única responsável pela coleta do material biológico, acondicionamento, identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, separação e conservação adequada das amostras. Quaisquer danos e/ ou questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, por eventual troca de amostras, informação de dados incorretos, acondicionamento, manuseio são de responsabilidade única e exclusiva da Contratante.

6.2. A Contratante compromete-se a efetuar pontualmente o pagamento do preço previsto na Cláusula Quarta, sob pena de, em não o fazendo, arcar com o pagamento da respectiva parcela acrescida de multa e juros conforme definido neste Contrato.

6.3. A Contratante se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à Contratada, ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.

6.4. A Contratante responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacar para realização de suas obrigações decorrentes deste Contrato, que ocasionarem danos à Contratada ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.

Cláusula Sétima - Da Vigência

7.1. O presente Contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser resilido a qualquer tempo, por quaisquer das Partes, mediante o envio de comunicado escrito nesse sentido com, pelo menos, 30(trinta) dias de antecedência à pretensa rescisão.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1. O presente Contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de falência, insolvência, dissolução, liquidação e/ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das Partes. Também será causa de rescisão, o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, não sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada à parte inadimplente nesse sentido, prazo este que não poderá ultrapassar 15

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site http://www.documentoeletronico.com.br/processoeletronico/publico/validacaoDocumento.xqes
utilizando o código CO1XC-3ZZ3C-3QK1J-F1T1A-TYAT1

alvaro
apoio

802

(quinze) dias contados do recebimento do citado comunicado.

8.2. A falta de pagamento de qualquer fatura, superior a 15 (quinze) dias, facultará à Contratada suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, podendo a seu exclusivo critério rescindir o Contrato, sem prejuízo da multa e juros estabelecidos neste Contrato.

Cláusula Nona - Penalidades Por Infração Contratual

9.1. Fica estabelecida a multa penal de 3 (três) vezes o valor equivalente a média das 6 (seis) últimas faturas, para Parte que infringir quaisquer dispositivos contratuais previstos neste Contrato, sem prejuízo de buscar por ação própria eventuais perdas e danos sofridos, ressalvada penalidade específica prevista no Parágrafo Único da Cláusula 4.1.

Cláusula Décima – Da Ética e Anticorrupção

10.1. A Contratante se obriga a informar, através do e-mail dasa@canaldaconduta.com.br, se está enquadrada no conceito de parte relacionada da Contratada, assim, entendida como qualquer pessoa física ou jurídica que: (i) seja membro do pessoal chave da administração da Contratada ou de suas controladas, estes, entendidos como: conselheiros, diretores e gestores; (ii) seja membro próximo da família ou de quaisquer conselheiros, diretores e gestores da Contratada ou de suas controladas; e (iii) seja controlada ou coligada da Contratada.

10.2. As Partes se comprometem a cumprir as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que: (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas, monitorando seu cumprimento; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com ele(a), previamente ao início de sua atuação no relacionamento; (iii) abstem de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

10.3. As Partes garantem que, até a presente data, não incorreram e nem incorrerão: (i) na utilização de recursos deste contratação para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) na realização de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) na realização de ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, na aprovação de pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político), a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) na pratica de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) na realização de qualquer pagamento ou na ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; (vi) na realização de um ato de corrupção, com pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal ou ainda na ação de influenciar o pagamento de qualquer valor indevido.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais

11.1. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre as Partes além da prestação de serviços ora contratada, de modo que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados da Contratada, respondendo cada qual, direta e indiretamente, por toda e qualquer reclamação judicial ou extrajudicial que seus funcionários venham formular, descabendo, em conseqüência, a imputação de qualquer responsabilidade à Contratante em relação a toda e qualquer obrigação, em especial as trabalhistas e previdenciárias. Também não há entre as Partes qualquer vínculo de natureza societária.

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/protocoloeletronicopublico/validardocumentosconteudo.aspx através do código COTXC-DZZGC-B0K1T-PTFXT

alvaro apoio

803

11.2. As Partes obrigam-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou sub-contratados a manter, durante o prazo deste Contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, independente de sua natureza, que eventualmente, venham a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venham a ter acesso pôr força do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

11.3. A eventual aceitação por uma das Partes da inexecução, pela outra, de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.4. O silêncio das Partes não acarretará consentimento tácito.

11.5. Toda e qualquer reclamação de uma Parte para com a outra deverá ser informada por escrito, nos endereços preambularmente informados, acompanhada do respectivo comprovante de recebimento, podendo, conforme a sua gravidade, caracterizar inadimplemento contratual, sendo que as Partes deverão informar qualquer alteração nos endereços, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas para as pessoas e endereços neste indicadas.

11.6. Fica expressamente vedada a cessão deste Contrato por quaisquer das Partes contratantes sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

11.7. As Partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

11.8. Se qualquer disposição deste Contrato for declarada inválida, as outras disposições permanecerão em pleno vigor e efeito. A nulidade de qualquer disposição não caracterizará ou determinará a invalidade deste Contrato.

11.9. Os signatários do presente Contrato declaram que são representantes legais das Partes, devidamente constituídos com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

11.10. Não será permitida a divulgação pelas Partes das condições ajustadas no presente Contrato, ficando também vedada a divulgação da marca fantasia ou denominação de uma Parte pela outra, de modo a ser preservada a estratégia de marketing de ambas.

Clausula Décima Segunda - Do Foro

12.1. Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar justo e contratado, rubricam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, e assinam a Ficha de Cadastro, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas.

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____

Documento assinado eletronicamente. Verifique em https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronica/pdf/validadocumentoscontrat.aspx
chave do código CO1XC-OSSGC-80K1-T1T1

alvaro apoio

804

ANEXO I
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FICHA CADASTRAL

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE					
Razão social:	**S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI**				
CNPJ:	**28.884.659/0001-77**				
Endereço:	**R GUARANI 1937 SALA 02**				
Bairro:	**CENTRO**	Cidade:	**TOLEDO**	UF:	**PR**
Telefone:	**45 99949-4016**	Fax:		Email:	**biomaissaude@hotmail.com**
Representante(s) legal (is):					

DADOS TÉCNICOS			
sponsável:	**SUELEN CAROLINE PALACIO**		
Cargo:			
Telefone:	**45 99949-4016**	Ramal:	

DADOS FINANCEIROS			
Responsável:	**SUELEN CAROLINE PALACIO**		
Cargo:			
Telefone:	**45 99949-4016**	Ramal:	

COBRANÇA	
Descrição da Carteira de Faturamento:	
Data de vencimento:	**dia 30**

GLOSAS	
Demonstrativo de Glosas:	**30 dias**
Descisão de Recursos de Glosas:	**30 dias**
Prazo para Recurso de Glosas:	**180 dias (6 meses)**

ASSINATURAS	
CONTRATANTE:	Testemunha: 1. _____ Nome: _____ RG: _____
CONTRATADA:	2. _____ Nome: _____ RG: _____

LOCAL E DATA DA ASSINATURA	
Local:	Data de assinatura:

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2019

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato de Prestação de Serviços
Referência	Contrato ID 20682
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	23/10/2019
Validade	23/10/2019 até Indeterminado
Hash Code do Documento	CCCD3623CB0643301C46CEB03C15C82F320258106BDE642729EC0E1882285CC5

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes
Relacionamento 28.884.659/0001-77 - S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI

Representante	CPF
Suelen Caroline Palácio	058.174.939-18

Ação: Assinado em 24/10/2019 07:02:11 - Forma de assinatura: Usuário + Senha — **IP:** 189.113.53.159
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/77.0.3865.120 Safari/537.36
Localização Não Informada

Papel (parte) Contratadas
Relacionamento 61.486.650/0001-83 - DASA

Representante	CPF
Heitor Luiz da Silva Lessa	051.978.147-30

Ação: Assinado em 24/10/2019 11:53:12 - Forma de assinatura: Usuário + Senha — **IP:** 179.242.190.199
Info.Navegador Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 11_2_6 like Mac OS X) AppleWebKit/604.5.6 (KHTML, like Gecko) Version/11.0 Mobile/15D100 Safari/604.1
Localização Não Informada

Representante	CPF
Claudio Guilherme Nunes de Oliveira	247.539.378-52

Ação: Assinado em 24/10/2019 07:28:07 - Forma de assinatura: Usuário + Senha — **IP:** 189.61.196.201
Info.Navegador Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 12_4_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/12.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Localização Não Informada

Papel (parte) Testemunhas
Relacionamento 61.486.650/0001-83 - DASA

Representante	CPF
Denis Ribeiro Maino	213.736.078-07

Ação: Assinado em 24/10/2019 08:59:06 - Forma de assinatura: Usuário + Senha — **IP:** 189.39.65.204
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/58.0.3029.110 Safari/537.36 Edge/16.16299
Localização Não Informada

Representante	CPF
Cosme Jesus dos Santos	311.282.428-85

Ação: Assinado em 24/10/2019 14:51:05 - Forma de assinatura: Usuário + Senha — **IP:** 189.39.65.204
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização Não Informada

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **CQTXC-QZZGC-60KT1-PTFYT**

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As coletas deverão ser realizadas no território do Município de Toledo - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R$.....(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º ___/2020, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/0l; Portaria GM/MS n° 1286/93; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

1 – As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

3 - A contratada deverá apresentar proposta para atendimento, conforme ANEXO III.

4 - Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

5 - A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

6 - O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;

7 - A contratada deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;

8 - A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

9 - A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

10 - A contratada deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;

11 - A contratada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;

12 - Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

13 - O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta será feita de imediato, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.

14 - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

15 - A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3°, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.

16 - A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São ainda obrigações da contratada:

1 - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

2 - Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;

3 - Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;

4 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

5 - Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

6 - Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

7 - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

8 - Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

9 - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;

10 - Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

11 - Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

12 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

13 - Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

14 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;

15 - Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;

16 - Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

17 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;

19 - Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

20 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

21 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;

23 - Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

24 - Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

25 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

26 - Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

27 - Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

28 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

29 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

30 - A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

31 - Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

32 - A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

33 - No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:

a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;

b) contrato formal da prestação dos serviços;

c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

33.1 - O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

33.2 - As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da contratante:

1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
2 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, pela Fiscal do Contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento fiel e correto do objeto.
3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
4 - Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão da execução e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da coleta e da identificação das partes
1 - As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

PARÁGRAFO QUARTO – Do Gerenciamento dos serviços
Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.
A oferta será dividida de acordo com as especificações do edital para cada lote.

PARÁGRAFO QUINTO - Das demais condições de execução dos serviços pela contratada
1. Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da contratada.
2. Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.
3. Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela contratada.
4. Apresentar ao Órgão competente da contratante a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da contratante e da contratada.
5. Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a critério e sem ônus para a contratante, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratante.
6. Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim.
7. Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.
8. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.
9. Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos
10. Emitir laudos periciais com os seguintes dados:
a. Os nomes das partes envolvidas no procedimento;
b. Dados gerais da coleta e do coletor;
c. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;

d. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;
e. Conclusão e referências bibliográficas;
f. Data da expedição do laudo;
g. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura.
11 .Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até a liberação do resultado do exame;
12. Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que seja o meio reprodutível;
13. Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;
14. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames;
15. Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como Fiscal de Contratos: Rosangela Carraro Araújo– Assistente em Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:
14.002.10.301.0033-2161 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2161 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2161 – 494 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2165 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2165 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2166 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2166 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2166 – 494 – 3.3.90.39.50.10

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá

instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o faturamento mensal da produção, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde:
- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
Para os serviços previstos nos lotes 01, 02 e 03 o valor não será reajustado neste credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7°, § 2°, da Portaria GM/MS 1286/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA
O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:
a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Saúde,** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, mediante autorização da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Toledo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº ___/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Toledo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DENISE LIELL
SECRETÁRIA DA SAÚDE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

Laboratório Bio Análises
Rua Guarani, 1669, Centro. Toledo – PR
CEP: 85.900-190. Fones: (45) 3277-3124 / 3277-7470
laboratoriobioanalises@hotmail.com

Edital de Chamamento Público Nº 02/2020.
Documentos de Habilitação
Proponente: Bio Análises - Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
Data: 26 de maio de 2020.

09.

816

ANEXO III
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Toledo, 25 de maio de 2020
Razão Social: Bio Análises – Laboratório de Análises Clínicas LTDA
Nome Fantasia: Laboratório Bio Análises
Endereço: Rua Guarani, 1669, Sala 02, Centro, Toledo – Paraná.
Telefone: (45) 3277-3124
E-mail:
CNPJ:78.670.254.0001-04

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 02 / 2020.
Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	**Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)**	**Percentual atingido (Relação X/Y)**
15.200 exames/mês	4.560 exames/mês	30 %

QUADRO B (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote nº 02: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE MERCADO		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	**Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)**	**Percentual atingido (Relação X/Y)**
4.300 exames/mês	2.150 exames/mês	50 %

QUADRO C (divisão conforme item 17.2.2 do edital)		
Lote nº 03: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	**Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)**	**Percentual atingido (Relação X/Y)**
7.300 exames/mês	0 exames/mês	0 %

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art.299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Alex Sander da Silva
CPF:488.275.840-72
RG:90.30.17.90.98

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 7253
Registrado sob Nº 283
Averbação Nº 8
Toledo/PR 13/12/2011

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
VALDIA PEREIRA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

8.17

LABORATÓRIO DR. WILSON ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA
CNPJ/MF Nº. 78.670.254/0001-04
REGISTRO: 283
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEX SANDER DA SILVA, brasileiro, natural da Cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, separado judicialmente, do comércio, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 488.275.840-72**, portador da Carteira de Identidade **RG nº. 9.030.179.098/SSP-RS**, residente a Rua Almirante Barroso, nº. 2547, Apartamento no 2, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85900-020, **VITOR AUGUSTO POLTRONIERI DA SILVA,** brasileiro, natural da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20 de Abril de 1994, do comércio, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 064.942.169-86**, portador da Certidão de Nascimento nº. **044.653, Fl. 141**, do Livro de Registro de Nascimento **nº. A-070**, lavrada em 28 de Abril de 1994, no Cartório de Registro Civil desta Comarca da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, residente a Rua Benta Pereira, nº. 237, Apartamento nº. 102, Edifício Capri, Centro, na Cidade de Goitacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28035-290, neste ato representado e assistido pelo **PAI, ALEX SANDER DA SILVA** já qualificado nesta alteração e **GABRIEL POLTRONIERI DA SILVA,** brasileiro, natural da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 17 de Julho de 1996, do comércio, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 064.942.159-04**, portador da Certidão de Nascimento nº. **048865, Fl. 154**, do Livro de Registro de Nascimento **nº. A-081**, lavrada em 22 de Julho de 1996, no Cartório de Registro Civil desta Comarca da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, residente a Rua Benta Pereira, nº. 237, Apartamento nº. 102, Edifício Capri, Centro, Cidade de Goitacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28035-290, neste ato representado e assistido pelo seu **PAI, ALEX SANDER DA SILVA,** únicos sócios da empresa **"LABORATÓRIO DR. WILSON ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA"**, com sede e foro a Rua Guarani, nº. 1669, Sala 2, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85900-190, com contrato social devidamente registrado no **Cartório de Títulos e Documentos, da Comarca da Cidade de Toledo, Estado do Paraná**, sob o nº. **283**, Fls. **586**, do Livro de Pessoas Jurídicas, por despacho em 25-02-1986 e última alteração contratual 5ª (quinta), averbada sob o nº. **6**, **Protocolo nº. 5082**, por despacho em 28-07-2005, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 78.670.254/0001-04,** resolvem alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que está registrada no Cartório de títulos e Documentos da Comarca da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser registrada na **Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que possui a Razão Social de: LABORATÓRIO DR. WILSON ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA altera para: **BIO ANÁLISES – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

AUTENTICAÇÃO
Certifico a presente fotocópia, confere com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada.
PR.
Cartório Capri - Sarah Cristina Silva Aux. Juramentada
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Averbação 818
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 7253
Registrado sob Nº 283
Averbação Nº 8
Toledo-PR 13/12/2011
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
SUBSTITUTO POR LARA
PEREIRA
Escrevente Autorizado

LABORATÓRIO DR. WILSON ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA.
CNPJ/MF Nº. 78.670.254/0001-04
REGISTRO: 283
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Rua Santos Dumont, 1.800 - Fone (45) 3252-2245 - Fax (45) 3252-2245
Cartório Digital
Autenticação Digital
Confere com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada.
Em Test.º da verdade
Toledo 12 MAIO 2020
Ana Paula Rodrigues Reis - Tabelião
Fernanda Borges Lopes - Substituta
Elizete Capeti - Escrevente
Marcia Regina da Silva Berwian - Substituta
Aux. Juramentada
PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade altera o código de natureza jurídica para: **206-2**.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **ALEX SANDER DA SILVA** altera seu estado civil de separado judicialmente para **DIVORCIADO**, conforme **CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO**, datada de 16/09/2011, expedida pelo CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS da Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **VITOR AUGUSTO POLTRONIERI DA SILVA,** já qualificado nesta alteração, altera sua capacidade civil de menor impúbere para **menor púbere**, e assim deixa de ser representado pelo seu PAI, Sr. ALEX SANDER DA SILVA, e passa a ser **ASSISTIDO** pelo mesmo.

Confiro que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio **VITOR AUGUSTO POLTRONIERI DA SILVA** passa a ser portador da **Carteira de Identidade RG nº. 10.441.120-7/SSP-PR**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **GABRIEL POLTRONIERI DA SILVA** passa a ser portador da **Carteira de Identidade RG nº. 10.389.224-4/SSP-PR**.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **ALEX SANDER DA SILVA** altera seu endereço residencial de Rua Almirante Barroso, nº. 2547, Apartamento nº. 2, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85900-020 para: **Rua Angelo Giachini, nº. 294, Bairro Jardim La Salle, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-230**.

CLÁUSULA NONA: Os sócios **VITOR AUGUSTO POLTRONIERI DA SILVA** e **GABRIEL POLTRONIERI DA SILVA** alteram seu endereço residencial de Rua Benta Pereira, nº. 237, Apartamento nº. 102, Edifício Capri, Centro, Cidade de Goitacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28035-290 para: **Rua Angelo Giachini, nº. 294, Bairro Jardim La Salle, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-230**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em vista das alterações ora ajustadas **CONSOLIDA-SE** o contrato social e suas posteriores alterações, com a seguinte redação.

C O N T R A T O S O C I A L

C O N S O L I D A D O

Averbação 819

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 7253
Registrado sob Nº 283
Averbação Nº 8
Toledo-PR 13/12/2011
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
Oficial
MARLENE TEIXEIRO DE LARA
MARIA F. M. PEREIRA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

LABORATÓRIO DR. WILSON ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA
CNPJ/MF Nº. 78.670.254/0001-04
REGISTRO: 283
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEX SANDER DA SILVA, brasileiro, natural da Cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, divorciado, do comércio, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 488.275.840-72**, portador da Carteira de Identidade **RG nº. 9.030.179.098/SSP-RS**, residente a Rua Angelo Giachini, nº. 294, Bairro Jardim La Salle, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-230, **VITOR AUGUSTO POLTRONIERI DA SILVA,** brasileiro, natural da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, solteiro, menor púbere, nascido em 20 de Abril de 1994, do comércio, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 064.942.169-86** e portador da **Carteira de Identidade RG nº. 10.441.120-7/SSP-PR**, residente a Rua Angelo Giachini, nº. 294, Bairro Jardim La Salle, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-230, neste ato assistido pelo **PAI,** Sr. **ALEX SANDER DA SILVA** já qualificado nesta alteração e **GABRIEL POLTRONIERI DA SILVA,** brasileiro, natural da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 17 de Julho de 1996, do comércio, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 064.942.159-04**, portador da **Carteira de Identidade RG nº. 10.389.224-4/SSP-PR**, residente a Rua Angelo Giachini, nº. 294, Bairro Jardim La Salle, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-230, neste ato representado pelo seu **PAI,** Sr. **ALEX SANDER DA SILVA,** já qualificado nesta alteração, únicos sócios da empresa **"BIO ANÁLISES - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA"**, com sede e foro a Rua Guarani, nº. 1669, Sala 2, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85900-190, com contrato social devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, da Comarca da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, sob nº. **283**, Fls. **586**, do Livro de Pessoas Jurídicas, por despacho em 25.02.1986 e última alteração contratual 5ª (quinta), averbada sob o nº. **6**, **Protocolo nº. 5082**, por despacho em 28-07-2005, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 78.670.254/0001-04,** resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"BIO ANÁLISES - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede a **RUA GUARANI, Nº. 1669, SALA 2, CENTRO, NA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85900-190** e uma unidade (sala de coleta), estabelecida a **RUA DOS PIONEIROS, Nº. 817, SALA 1, BAIRRO VILA PIONEIRA, NA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85910-080**.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SERVIÇO NOTARIAL
Rua Santos Dumont, 2800, Sala 2800
Centro - 85900-240 - Toledo
Fone/Fax: (45) 3055-2745

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia. Confere com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada.
Em Test°.
22 MAIO 2020
PR.
Laércio Borges dos Reis - Tabelião
Maria de Lourdes Ferwian - Substituta
Jenira Copeti - Escrevente
Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 7253
Registrado sob Nº 283
Averbação Nº 8
Toledo-PR 13/12/2011
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
MIRIAM PEREIRA
OFICIAIS AUTORIZADOS

LABORATÓRIO DR. WILSON ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA
CNPJ/MF Nº. 78.670.254/0001-04
REGISTRO: 283
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EM GERAL.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), integralizados a vista e em moeda corrente do País, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ALEX SANDER DA SILVA	27.000	090	27.000,00
VITOR AUGUSTO POLTRONIERI DA SILVA	1.500	005	1.500,00
GABRIEL POLTRONIERI DA SILVA	1.500	005	1.500,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade **iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1986** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ALEX SANDER DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia. Confere com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada. Dou fé.
Toledo 22 MAIO 2020 PR.
Em Testemunho da Verdade.
Laércio Borges dos Reis - Tabelião
Mariade Lourdes Berwian - Substituta
Janira Copeti - Escrevente
Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada
2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2000
CEP 85.900-010 - Fone/Fax: (45) 3035-4245
Em Toledo

Averbação 21
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 7253
Registrado sob Nº 283
Averbação Nº 8
Toledo-PR 13/12/2011
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
SUBSTITUTA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

LABORATÓRIO DR. WILSON ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA
CNPJ/MF Nº. 78.670.254/0001-04
REGISTRO: 283
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, ou proceder balanços intermediários, inclusive mensais, a critério dos sócios que representem a maioria do capital para distribuição de lucros antecipados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador **ALEX SANDER DA SILVA,** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por Crime Falimentar, de Prevaricação, Peita ou Suborno, Concussão, Peculato, ou contra a Economia Popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra Normas de Defesa da Concorrência, contra as Relações de Consumo, Fé Pública ou a Propriedade.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia.
Confere com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada.
Dou fé.
22 MAIO 2020
PR.
Em Testemunho da Verdade.
Laércio Borges dos Reis - Tabelião
Maria de Lourdes Berwian - Substituta
Ivanira Coperi - Escrevente
Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada
2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Santos Dumont, 1870, Sala 2809
Fone/Fax: (45) 3055-4245
Toledo

Averbação 822
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 7253
Registrado sob Nº 283
Averbação Nº 8
Toledo-PR 13/12/2011
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
MARILEIA PEREIRA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

LABORATÓRIO DR. WILSON ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA
CNPJ/MF Nº. 78.670.254/0001-04
REGISTRO: 283
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 05 (cinco) vias.

Toledo/PR, 29 de Setembro de 2011.

SERVIÇO NOTARIAL
Rua Sergipe, 2870, Sala 2800
Edifício Diamond Tower - Fone/Fax (45) 3055-4245
Toledo - Paraná
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia. Confere com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada.
Em Test°
22 MAIO 2020
Laercio Borges dos Reis - Tabelião
Maria de Lourdes Berwian - Substituta
Jeferson Conetl - Escrevente
Fernandra Carla Silva - Aux. Juramentada

ALEX SANDER DA SILVA

VITOR AUGUSTO P. DA SILVA
Neste ato Assistido pelo PAI
ALEX SANDER DA SILVA

ALEX SANDER DA SILVA
Assistindo o sócio
VITOR AUGUSTO P. DA SILVA

GABRIEL POLTRONIERI DA SILVA
Neste ato Representado pelo PAI
ALEX SANDER DA SILVA

LUCIANO KELLER
OAB/PR: 25310
CPF/MF: 717.879-419-49

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TESTEMUNHAS:

MARIA INEZ CARLETTO
CI/RG: 3.812.553-2/SESP-PR
CPF/MF: 498.615.069-34

STEPHANNY CAROLINE RICCIARDI
CI/RG: 6.845.692-4/SESP-PR
CPF/MF: 051.829.859-08

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2011
SOB NÚMERO: 41207246118
Protocolo: 11/824033-1, DE 04/11/2011

BIO ANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2011
SOB NÚMERO: 20118240331
Protocolo: 11/824033-1, DE 04/11/2011
Empresa:41 2 07246118

BIO ANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia. Confere com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada. Dou fé.
Toledo 22 MAIO 2020
Em Testº
Laércio Borges dos Reis - Tabelião
Maria de Lourdes Barbieri - Substituta
Jenina Cepeda - Escrevente
Elizandra Carla Silva - Aux.

1º SERVIÇO NOTARIAL
Av. Santos Dumont, 2870, Sala 2880
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3055-4245

SELO FUNARPEN PR. 228 de 18/07/2001

1º OFICIO DE NOTAS DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Reconheço por semelhança pelo não comparecimento do firmatário a assinatura de ALEX SANDER DA SILVA 53295C*
Dou fé
Toledo-Paraná, 09 de dezembro de 2011
Em Testº da Verdade
Nelsi Finger
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS EAA84243

TOLEDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
6274	31/03/2021	4E3714D570C2DEB0CD051B3F3FBBCC31

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
BIO ANALISES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

NOME FANTASIA
LAB BIO ANALISES

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.	LABORATORIO ANALISES CLINICAS

ENDEREÇO	CNPJ
RUA GUARANI 1669 SL 02	78.670.254/0001-04

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	TOLEDO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	**********
**********	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	4894	ALEX SANDER DA SILVA	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 90.00 %

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	**********
**********	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: crfpr@crf-pr.org.br

824

Declaração De Contrato Ativo

Declaração

DECLARO, para fins de comprovação de anotação de resposabilidade técnica, que o(a) Farmacêutico

ALEX SANDER DA SILVA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 488.275.840-72 RG N. 9.030.1790-98 SSP-RS, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 4894, em conformidade com o artigo 13 da Lei 3.820/60, e possui responsabilidade técnica pela(s) seguinte(s) empresa(s):

CNPJ	Estabelecimento	Endereço	Entrada	Saída
78.670.254/0001-04	BIO ANALISES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	RUA GUARANI SL 02 CENTRO TOLEDO-PR	18/05/1986	Até a presente data.
78.670.254/0002-95	BIO ANALISES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	RUA DOS PIONEIROS SL 01 VILA PIONEIRA TOLEDO-PR	21/11/2008	Até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Curitiba, 20 de Maio de 2020.

Farm. MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR

Código de Autenticação: 69103269D36DC25E7A05FF668B53BE3A

825

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.670.254/0001-04 MATRIZ		26/02/1986

NOME EMPRESARIAL
BIO ANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO BIO ANALISES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUARANI	1669	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.900-190	CENTRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(045) 2773-124

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2020** às **09:06:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIO ANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 78.670.254/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:21 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2020.
Código de controle da certidão: **BE21.E801.70B3.195C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

827

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021945583-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.670.254/0001-04**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/05/2020 09:11:50)

828

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 12329/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 01/06/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QEM424X83EU2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BIO ANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
ENDEREÇO: RUA GUARANI -SL02., 1669 - S-120 Q-04 - S120 Q04 CENTRO CEP: 85900190 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1789	78.670.254/0001-04	Isento	1789

CNAE / ATIVIDADES

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/04/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

829

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.670.254/0001-04
Razão Social: BIO ANALISES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: R GUARANI 1669 SALA 02 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003265667872535

Informação obtida em 21/05/2020 09:20:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO ANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.670.254/0001-04
Certidão nº: 11586569/2020
Expedição: 21/05/2020, às 09:21:13
Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIO ANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.670.254/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

BIO ANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA **CNPJ: 78.670.254/0001-04**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de maio do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 10:45:25 Hs
Toledo, 22/05/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.05.22 13:25:09 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

GUILHERME

832

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 1789

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 155490 de concede alvará de licença para localização a:

Nome
BIO ANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.670.254/0001-04

Localização
RUA GUARANI -SL02., 1669 - S-120 Q-04 - S120 Q04 CENTRO CEP: 85900190 Toledo - PR

Atividades
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

PRESTACAO DE SERVICOS DE ANALISES CLINICAS EM GERAL

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em	**Válido até**
24/03/2020	20/03/2021

Vistorias

Data	**Natureza**	**Laudo**	**Validade**
27/06/2019	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	1094/2019	27/06/2020

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 24/03/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1094/2019

PROTOCOLO Nº 13182/2019

RAZÃO SOCIAL: BIOANÁLISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP

NOME FANTASIA: LABORATÓRIO BIOANÁLISE

CNPJ/CPF: 78.670.254/0001-04

ENDEREÇO: RUA GUARANI, 1669 - SALA 02 **BAIRRO:** CENTRO

ATIVIDADE: 86.40-2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SANDER DA SILVA **CRF:** 4.894

DATA DE EMISSÃO: 27/06/2019 **VENCIMENTO: 27/06/2020**

Ticiana Janaina Renz Correa
Farmacêutica Bioquímica
CRF/16768
Vigilância Sanitária

EDILZA GOMES COUTINHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Edilza Gomes Coutinho
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº 736 - 04/06/2018

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/05/2020

CNES: 2810395 Nome Fantasia: LABORATORIO BIOANALISES CNPJ: 78.670.254/0001-04

Nome Empresarial: BIO ANALISES LABORATORIO DE ANALISES Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: GUARANI Número: 1669 Complemento: –

Bairro: CENTRO Município: 412770 - TOLEDO UF: PR

CEP: 85900-190 Telefone: (45) 3277-3124 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: – Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALEX SANDER DA SILVA

Cadastrado em: 26/09/2003 Atualização na base local: 22/08/2019 Última atualização Nacional: 17/05/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: – Motivo desativação: –

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01, 02 e 03

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 02/2020

A empresa Bio Análises – Laboratório de Análises Clínicas LTDA, estabelecida na Rua Guarani, 1669, centro da cidade de Toledo - PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 78.670.254.0001-04, Através do seu Responsável legal Alex Sander da Silva DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Lote I, Lote II e/ou Lote III do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo - PR, em 26 de maio 2020.

Alex Sander da Silva (Representante legal da proponente)
RG:9030179098
CPF:488.275.840-72

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: Bio Análises – Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
Rua: Guarani, nº: 1669. Sala 02
Bairro: Centro CEP: 85.900-190
Cidade: Toledo Estado: PR
CNPJ nº: 78.670.254.0001-04
Conta Corrente nº: 12.438-9 Agência: 0587-8 Banco: Banco do Brasil
Inscrição Estadual nº: Isento Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 1789
Telefone: (45)3277-3124 Fax:
Contador da empresa: Orgatol Telefone: (45) 3277-1192

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Alex Sander da Silva.
Função: Proprietária/Gerente/Bioquímico.
Data de Nascimento: 07/08/1965 Estado Civil: União Estável
Escolaridade: Superior Completo RG nº:9030179098 Órgão emissor: SSP-RS
CPF: 488.275.840-72.
Rua: Valdemar Gnass, nº:98
Bairro: Gisela Complemento: Casa Cidade: Toledo.
Estado: Paraná CEP:85.905-564 Telefone: (45) 99978-0505
Fax: Celular: (45) 99978-0505 Email: alex_le17@hotmail.com

Toledo, 26 de maio de 2020.

Nome do responsável legal: Alex Sander da Silva
Cargo: Proprietário/Gerente/Bioquímico
RG: 9030179098.
CPF:488.275.840-72

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: Bio Análises – Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
ENDEREÇO: Rua Guarani, 1669, sala 02, centro, Toledo – Paraná.
CNPJ: 78.670.254.0001-04 **FONE/FAX: (45) 3277-3124**

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 26 de Maio de 2020.

Nome do responsável legal: Alex Sander da Silva
Cargo: Proprietário/Gerente/Bioquímico
RG: 9030179098.
CPF:488.275.840-72

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 26 de Maio de 2020.

Nome do responsável legal: Alex Sander da Silva
Cargo: Proprietário/Gerente/Bioquímico
RG: 9030179098.
CPF:488.275.840-72

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Bio Análises – Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
ENDEREÇO: Rua Guarani, 1669, sala 02, centro, Toledo – Paraná.
CNPJ: 78.670.254.0001-04 **FONE/FAX: (45) 3277-3124**

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontrasse em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 26 de maio de 2020.

Nome do responsável legal: Alex Sander da Silva
Cargo: Proprietário/Gerente/Bioquímico
RG: 9030179098.
CPF:488.275.840-72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao(s) 26 dia(s) do mês de maio de 2020 procedemos ao encerramento deste Volume Nº 03 do Processo Nº CH 002/20 que se inicia com a Folha Nº 645 e finaliza com a Folha Nº 840, abrindo-se em seguida o Volume Nº 04.

Assinatura

Nome: André Dalla Vecchia

Cargo: Analista em ADM e Planejamento II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao(s) 26 dia(s) do mês de maio de 2020 procedemos a abertura deste Volume Nº 04 do Processo Nº CH 002/2020 que se inicia com a Folha Nº 841.

Assinatura

Nome: André Dalla Vecchia.

Cargo: Analista em ADM e Planejamento I

Labcli

Laboratório de Anális

Respon

Dra. Walniz

21869

26.05.20

13:4

www.laboratoriolabclinic.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LABORATÓRIO LABCLINIC

DATA: 25/05/2020

Labo

Programa Nacional de Controle de Qualidade

PNCQ

Fone: 3

Unidade 1 - Central: Rua XV de Nov

Unidade 2 - Biocentro - Coleta: Independênc

Unidade 3 - Coleta: Rua XV de Nov

Labclinic
Laboratório de Análises Clínicas
(45) 3252-5353

SBAC
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Unidade 1 - Rua XV de Novembro, 1677
Unidade 2 - Rua Independência, 2564 - Biocentro
Unidade 3 - Rua XV de Novembro, 1341
Unidade 4 - Rua Santos Dumont, 2708 - IMED

www.laboratoriolabclinic.com.br

843

PROPOSTA

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para a para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais. **Os serviços serão executados conforme as condições e normas específicas constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2020 e seus anexos**, sendo proposto o valor apresentado na Tabela de Exames SUS do Lote nº 02.

Declaramos ter total conhecimento das condições do presente Edital e a elas nos submetermos para todos os fins de direito, além do compromisso de cumprir os valores e prazos propostos, concluir completa e satisfatoriamente, o objeto contratado, assumindo toda a responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços que vier a prestar.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação.

Razão Social: **Laboratório Labclinic Ltda – EPP**
CNPJ: **10.398.589/0001-81**
Contato
Walniza Fátima Girelli Viezzer Telefone: **(45) 3252-5353**
E-mail: **walniza@laboratoriolabclinic.com.br**

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
Diretora (Sócia-Administradora)
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

Os resultados de exames Laboratoriais estão sujeitos a influências dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Labclinic
Laboratório de Análises Clínicas
(45) 3252-5353 844

SBAC
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Unidade 1 - Rua XV de Novembro, 1677
Unidade 2 - Rua Independência, 2564 - Biocentro
Unidade 3 - Rua XV de Novembro, 1341
Unidade 4 - Rua Santos Dumont, 2708 - IMED

www.laboratoriolabclinic.com.br

ANEXO III

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Laboratório Labclinic Ltda – EPP
Laboratório Labclinic
Rua XV de Novembro, nº 1677 Centro – Toledo
Fone: (45) 3252-5353
E-mail: walniza@laboratoriolabclinic.com.br
CNPJ nº 10.398.589/0001-81

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote nº 02: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE MERCADO		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	**Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)**	**Percentual atingido (Relação X/Y)**
4.300 exames/mês	3.870 exames/mês	90 %

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

Os resultados de exames Laboratoriais estão sujeitos a influências dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP

846

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.398.589/0001-81
NIRE: 412.06305331 em 24/09/2008

WALNIZA FÁTIMA GIRELLI VIEZZER, *brasileira, maior, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/07/1968, natural de Laranjeiras do Sul/PR, RG n.º 4.092.178-8 SSP/PR, expedido em 03/08/2010, CPF n.º 616.808.009-06, CRF n.º 4597, residente à Rua Quinze de Novembro, 1677, Apto 01, Centro, Toledo/PR, CEP 85.902-040 e* ***JOÃO ALBERTO VIEZZER FILHO,*** *brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1970, natural de Toledo/PR, RG n.º 5.440.191-4 SSP/PR, expedido em 21/01/1991, CPF n.º 644.028.279-49, residente à Rua Quinze de Novembro, 1677, Apto 01, Centro, Toledo/PR, CEP 85.902-040, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação social de* ***"LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP",*** *com sua sede e foro no município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, 1677, Centro, CEP: 85.902-040, com Contrato Social Arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.06305331 em 24/09/2008 e Segunda Alteração nº 20096151471 em 19/10/2009.* ***Resolvem*** *por este instrumento particular de* ***Alteração Contratual, Alterar e Consolidar*** *seu Contrato Social e Alterações Posteriores, de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes Cláusulas e Condições:*

Cláusula Primeira*: Fica criada a Filial 03 (Unidade nº 4), com sede e foro na cidade de Toledo, situada à Rua Santos Dumont, 2708, 4º Andar, Sala 01, Centro, CEP 85.900-010.*

Cláusula Segunda*: O Objeto Social da Filial 03 (Unidade nº 4):* ***Posto de Coleta Laboratorial.***

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP

847

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.398.589/0001-81
NIRE: 412.06305331 em 24/09/2008

Cláusula Terceira: *Em razão das modificações ora ajustadas* ***Consolidam*** *o* ***Contrato Social,*** *com a seguinte redação:*

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO

LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA – EPP
CNPJ: 10.398.589/0001-81
NIRE: 412.06305331 em 24/09/2008

WALNIZA FÁTIMA GIRELLI VIEZZER, *brasileira, maior, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/07/1968, natural de Laranjeiras do Sul/PR, RG n.º 4.092.178-8 SSP/PR, expedido em 03/08/2010, CPF n.º 616.808.009-06, CRF n.º 4597, residente à Rua Quinze de Novembro, 1677, Apto 01, Centro, Toledo/PR, CEP 85.902-040 e* ***JOÃO ALBERTO VIEZZER FILHO,*** *brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1970, natural de Toledo/PR, RG n.º 5.440.191-4 SSP/PR, expedido em 21/01/1991, CPF n.º 644.028.279-49, residente à Rua Quinze de Novembro, 1677, Apto 01, Centro, Toledo/PR, CEP 85.902-040, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação social de* ***"LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP",*** *com sua sede e foro no município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, 1677, Centro, CEP: 85.902-040, com Contrato Social Arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.06305331 em 24/09/2008 e Segunda Alteração nº 20096151471 em 19/10/2009.* ***Resolvem*** *por este instrumento particular de* ***Alteração Contratual, Consolidar*** *seu Contrato Social e Alterações Posteriores, de acordo com a Lei 10.406 de*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

***Cláusula Primeira**: A sociedade gira sob a denominação social de "**LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP**", tendo:*

- ***Matriz (Unidade de nº 01)**: CNPJ 10.398.589/0001-81, NIRE 412.06305331, com sede e foro na cidade de Toledo/PR, a Rua XV de Novembro, 1677, Centro, CEP: 85.902-040.*

- ***Filial 01 (Unidade de nº 02)**: CNPJ 10.398.589/0002-62, NIRE 419.01060511, com sede e foro na cidade de Toledo/PR, a Rua Independência, 2.564, Sala 12, Centro, CEP: 85.901-300.*

- ***Filial 02 (Unidade de nº 03)**: CNPJ 10.398.589/0003-43, NIRE 419.01120433, com sede e foro na cidade de Toledo/PR, situada à Rua XV de Novembro, 1.341 Centro, Sala 02, CEP: 85.900-200.*

- ***Filial 03 (Unidade de nº 04)**, com sede e foro na cidade de Toledo, situada à Rua Santos Dumont, 2708, 4º Andar, Sala 01, Centro, CEP 85.900-010.*

***Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objeto social as atividades de:*

- *Matriz (Unidade 01): **Laboratório de Analises Clínicas; Laboratório Anatomia Patológica e Citológica; Serviços de Hemoterapia e Laboratório de Análise de Água, Alimentos, Minerais; Composição do Solo e Posto de Coleta Laboratorial.***

- *Filial 01 (Unidade 02): **Posto de Coleta Laboratorial.***
- *Filial 02 (Unidade 03): **Posto de Coleta Laboratorial.***
- *Filial 03 (Unidade 04): **Posto de Coleta Laboratorial.***

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.398.589/0001-81
NIRE: 412.06305331 em 24/09/2008

Cláusula Terceira: *O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado das suas atividades o dia 19/09/2008.*

Cláusula Quarta: *O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, distribuídas da seguinte forma:*

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
WALNIZA FÁTIMA GIRELLI VIEZZER	9.500	R$ 9.500,00	95,00
JOÃO ALBERTO VIEZZER FILHO	500	R$ 500,00	5,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 10.000,00**	**100,00**

Cláusula Quinta: *A responsabilidade de cada dos sócios é limitada à importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

Cláusula Sexta: *As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

Cláusula Sétima: *O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: *A administração da sociedade caberá a* ***Administradora*** *a qual compete* ***privativa e individualmente*** *o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com os devidos poderes e atribuições do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

Cláusula Nona: *Pelos serviços que prestar à sociedade, a* ***Administradora*** *percebera a quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

Cláusula Décima: *Fica investida na função de* ***Administradora*** *da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia* ***WALNIZA FÁTIMA GIRELLI VIEZZER.***

Cláusula Décima Primeira: *A* ***Administradora*** *declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: *A distribuição dos lucros será proporcional à participação no capital social por cada um dos sócios, podendo esta distribuição ser feita mensal, trimestral ou anualmente, para qualquer das formas adotadas deverá ser feita apuração de resultado para verificar-se o efetivo resultado a distribuir.*

Cláusula Décima Terceira: *O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, a Administradora prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, Balanço Patrimonial Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.*

Cláusula Décima Quarta: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios sob a realização de Assembleia Geral deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.*

Cláusula Décima Quinta: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único *- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios, em conformidade com o art. 1.028 da lei 10.406 de 10/01/2002.*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP

852

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.398.589/0001-81
NIRE: 412.06305331 em 24/09/2008

Cláusula Décima Sexta: *As partes elegem o foro da cidade de Toledo, estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.*

E, por assim estarem justos e contratados e para que surta os efeitos legais, lavram, datam e assinam a presente Alteração Contratual, em uma via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores legais, a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo/PR, 05 de Abril de 2017.

WALNIZA FÁTIMA GIRELLI VIEZZER
Sócia - Administradora

JOÃO ALBERTO VIEZZER FILHO
Sócio – Quotista

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

853

Consulte via leitor de QR Code

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
18391	31/03/2021	D7ACFFFDC6162000CA115872426DB959

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

NOME FANTASIA
LABORATORIO LABCLINIC

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.	LABORATORIO ANALISES CLINICAS

ENDEREÇO	CNPJ
RUA XV DE NOVEMBRO 1677	10.398.589/0001-81

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	TOLEDO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	07:00 às 12:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	4597	WALNIZA FATIMA GIRELLI VIEZZER	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 95.00 %

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
**********	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	**********

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	25861	VANESSA LENGERT	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	07:00 às 10:45	07:00 às 10:45	07:00 às 10:45	07:00 às 10:45	07:00 às 10:45	08:00 às 12:00
**********	12:45 às 17:00	12:45 às 17:00	12:45 às 17:00	12:45 às 17:00	12:45 às 17:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: crfpr@crf-pr.org.br

854

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

WALNIZA FATIMA GIRELLI VIEZZER

Nacionalidade Brasileira, CPF - 616.808.009-06 e RG 4092178-8 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 4597, tendo efetuado sua inscrição em 01/01/1900.

Dessa forma, se encontra apto(a) a exercer a profissão farmacêutica no país, conforme disposto no artigo 13 da Lei Federal 3820/1960.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Curitiba, 26 de Maio de 2020.

Farm. MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR

Código de Autenticação: 52F36BE51EAF42F8501BD01C2958A342

26/05/2020 09:24:02

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: crfpr@crf-pr.org.br

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

VANESSA LENGERT

Nacionalidade Brasileira, CPF - 077.817.539-17 e RG 98877819 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 25861, tendo efetuado sua inscrição em 19/04/2013.

Dessa forma, se encontra apto(a) a exercer a profissão farmacêutica no país, conforme disposto no artigo 13 da Lei Federal 3820/1960.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Curitiba, 26 de Maio de 2020.

Farm. MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR

856

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.398.589/0001-81 **MATRIZ**		**24/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO LABCLINIC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO LABCLINIC LTDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XV DE NOVEMBRO	**1677**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.902-040	**CENTRO**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3055-4800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **14:47:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

857

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO LABCLINIC LTDA
CNPJ: 10.398.589/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:49 do dia 20/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2020.
Código de controle da certidão: **C3E5.FB38.33FA.431B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

858

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021942488-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.398.589/0001-81**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/05/2020 15:00:13)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

859

Certidão Positiva com efeito de negativa 15693/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 23/06/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QE5C24X8XE72**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 1677 - CENTRO S-115 Q-48 CEP: 85902040 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
969369	10.398.589/0001-81		969369

CNAE / ATIVIDADES

8640-2/02 - Laboratórios clínicos, 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia, 7120-1/00 - Testes e análises técnicas, 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 24/04/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Voltar Imprimir

860

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.398.589/0001-81
Razão Social: LABORATORIO LABCLINIC LTDA
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 1677 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030403265658746532

Informação obtida em 20/05/2020 15:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

861

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO LABCLINIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.398.589/0001-81
Certidão nº: 11513645/2020
Expedição: 20/05/2020, às 15:13:09
Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO LABCLINIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.398.589/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

LABORATORIO LABCLINIC LTDA **CNPJ: 10.398.589/0001-81**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 21 dia(s) do mês de maio do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 10:55:02 Hs
Toledo, 21/05/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.05.21 11:25:38 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

GUILHERME

863

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 969369

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 3284/2015 de 02/02/2015 concede alvará de licença para localização a:

Nome
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.398.589/0001-81

Localização
RUA XV DE NOVEMBRO, 1677 - CENTRO S-115 Q-48 CEP: 85902040 Toledo - PR

Atividades
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

8640-2/12 - Serviços de hemoterapia.

7120-1/00 - Testes e análises técnicas.

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, ANATOMIA PATOLOGICA ECITOLOGICA, POSTO DE COLETA LABORATORIAL, SERVICOS DEHEMOTERAPIA E LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA, ALIMENTOS,MINERAIS E COMPOSICAO DO SOLO

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em	**Válido até**
26/02/2020	20/02/2021

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
11/12/2019	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	2086/2019	11/12/2020

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 26/02/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 2086/2019

PROTOCOLO Nº 49304/2019

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP

NOME FANTASIA: LABORATÓRIO LABCLINIC

CNPJ/CPF: 10.398.589/0001-81

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 1677 **BAIRRO:** CENTRO

ATIVIDADE: 86.40-2-02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: WALNIZA FATIMA GIRELLI VIEZZER **CRF/PR:** 4.597

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2019 **VENCIMENTO: 11/12/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 26 / 06 / 2020

Ediliza Gomes Coutinho
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Ediliza Gomes Coutinho
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

865

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/05/2020

CNES: 6178820 Nome Fantasia: LABORATORIO LABCLINIC CNPJ: 10.398.589/0001-81

Nome Empresarial: LABORATORIO LABCLINIC LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA XV DE NOVEMBRO Número: 1677 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 412770 - TOLEDO UF: PR

CEP: 85902-040 Telefone: (45)3252-5353 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: WALNIZA FATIMA GIRELLI VIEZZER

Cadastrado em: 14/05/2009 Atualização na base local: 23/01/2020 Última atualização Nacional: 17/05/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Labclinic
Laboratório de Análises Clínicas
(45) 3252-5353

SBAC
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Unidade 1 - Rua XV de Novembro, 1677
Unidade 2 - Rua Independência, 2564 - Biocentro
Unidade 3 - Rua XV de Novembro, 1341
Unidade 4 - Rua Santos Dumont, 2708 - IMED

www.laboratoriolabclinic.com.br

866

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO LOTE 02

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 02/2020

A empresa Laboratório Labclinic Ltda - EPP, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 1677, cidade de Toledo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.398.589/0001-81, Através do seu Responsável legal Walniza Fátima Girelli Viezzer DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela do Lote II do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo, em 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

Os resultados de exames Laboratoriais estão sujeitos a influências dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: Laboratório Labclinic Ltda - EPP
Rua XV de Novembro nº 1677
Bairro Centro CEP 85902-040
Cidade Toledo Estado Paraná
CNPJ nº 10.398.589/0001-81
Conta Corrente nº 62410-1 Agência 0587-8 Banco do Brasil
Inscrição Estadual nº Isento Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 969369
Telefone (45) 3252-5353
Contador da empresa Seleto Contábil Telefone (45) 3055-3505

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Walniza Fátima Girelli Viezzer
Função Diretora (Sócia-Administradora)
Data de Nascimento 09/07/1968 Estado Civil Casada
Escolaridade Superior completo RG nº 4.092.178-8 Órgão emissor SSP/PR
CPF 616.808.009-06
Rua XV de novembro nº 1677
Bairro Centro Cidade Toledo
Estado Paraná CEP 85902-040 Telefone (45) 3252-5353
Celular (45) 99971-1551 E-mail walniza@laboratoriolabclinic.com.br

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
Diretora (Sócia-Administradora)
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

Os resultados de exames Laboratoriais estão sujeitos a influências dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: Laboratório Labclinic Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua XVde Novembro, nº 1677 Centro - Toledo

CNPJ: 10.398.589/0001-81 FONE/FAX: (45) 3252-5353

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
Diretora (Sócia-Administradora)
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

SBAC
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas
Unidade 1 - Rua XV de Novembro, 1677
Unidade 2 - Rua Independência, 2564 - Biocentro
Unidade 3 - Rua XV de Novembro, 1341
Unidade 4 - Rua Santos Dumont, 2708 - IMED

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
Diretora (Sócia-Administradora)
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente: Laboratório Labclinic Ltda - EPP
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1677 Centro - Toledo
CNPJ: 10.398.589/0001-81 **FONE/FAX: (45) 3252-5353**

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontrasse em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
Diretora (Sócia-Administradora)
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

04

871

Labclinic

Laboratório de Análises Clínicas

Responsável Técnica:
Dra. Walniza Girelli Viezzer
CRF 9.4597

21867
26.05.2020
Elizete
13:39

www.laboratoriolabclinic.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LABORATÓRIO LABCLINIC

DATA: 25/05/2020

Laboratório Certificado:

PNCQ Programa Nacional de Controle de Qualidade — SBAC Sociedade Brasileira de Análises Clínicas — ANVISA

Fone: 3252-5353

Unidade 1 - Central: Rua XV de Novembro, 1677 - Centro
Unidade 2 - Biocentro - Coleta: Independência, 2564 - Jd. La Salle
Unidade 3 - Coleta: Rua XV de Novembro, 1341 - Centro

Labclinic
Laboratório de Análises Clínicas
(45) 3252-5353

SBAC
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Unidade 1 - Rua XV de Novembro, 1677
Unidade 2 - Rua Independência, 2564 - Biocentro
Unidade 3 - Rua XV de Novembro, 1341
Unidade 4 - Rua Santos Dumont, 2708 - IMED

www.laboratoriolabclinic.com.br

PROPOSTA

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para a para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais. **Os serviços serão executados conforme as condições e normas específicas constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2020 e seus anexos**, sendo proposto o valor apresentado na Tabela de Exames SUS do Lote nº 02.

Declaramos ter total conhecimento das condições do presente Edital e a elas nos submetermos para todos os fins de direito, além do compromisso de cumprir os valores e prazos propostos, concluir completa e satisfatoriamente, o objeto contratado, assumindo toda a responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços que vier a prestar.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação.

Razão Social: **Laboratório Labclinic Ltda – EPP**
CNPJ: **10.398.589/0003-43**
Contato
Walniza Fátima Girelli Viezzer
Telefone: **(45) 3252-5353**
E-mail: **walniza@laboratoriolabclinic.com.br**

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
Diretora (Sócia-Administradora)
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

Os resultados de exames Laboratoriais estão sujeitos a influências dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

ANEXO III

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Laboratório Labclinic Ltda – EPP
Laboratório Labclinic
Rua XV de Novembro, nº 1341 Centro – Toledo
Fone: (45) 3252-5353
E-mail: walniza@laboratoriolabclinic.com.br
CNPJ nº 10.398.589/0003-43

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote nº 02: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE MERCADO		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	**Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)**	**Percentual atingido (Relação X/Y)**
4.300 exames/mês	3.870 exames/mês	90 %

Dra. Walniza F. Girelli Vezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

Os resultados de exames Laboratoriais estão sujeitos a influências dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Labclinic
Laboratório de Análises Clínicas
(45) 3252-5353

SBAC
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Unidade 1 - Rua XV de Novembro, 1677
Unidade 2 - Rua Independência, 2564 - Biocentro
Unidade 3 - Rua XV de Novembro, 1341
Unidade 4 - Rua Santos Dumont, 2708 - IMED

www.laboratoriolabclinic.com.br

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.398.589/0001-81
NIRE: 412.06305331 em 24/09/2008

WALNIZA FÁTIMA GIRELLI VIEZZER, brasileira, maior, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/07/1968, natural de Laranjeiras do Sul/PR, RG n.º 4.092.178-8 SSP/PR, expedido em 03/08/2010, CPF n.º 616.808.009-06, CRF n.º 4597, residente à Rua Quinze de Novembro, 1677, Apto 01, Centro, Toledo/PR, CEP 85.902-040 e **JOÃO ALBERTO VIEZZER FILHO,** brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1970, natural de Toledo/PR, RG n.º 5.440.191-4 SSP/PR, expedido em 21/01/1991, CPF n.º 644.028.279-49, residente à Rua Quinze de Novembro, 1677, Apto 01, Centro, Toledo/PR, CEP 85.902-040, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação social de **"LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP"**, com sua sede e foro no município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, 1677, Centro, CEP: 85.902-040, com Contrato Social Arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.06305331 em 24/09/2008 e Segunda Alteração nº 20096151471 em 19/10/2009. **Resolvem** por este instrumento particular de **Alteração Contratual, Alterar e Consolidar** seu Contrato Social e Alterações Posteriores, de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira: Fica criada a Filial 03 (Unidade nº 4), com sede e foro na cidade de Toledo, situada à Rua Santos Dumont, 2708, 4º Andar, Sala 01, Centro, CEP 85.900-010.

Cláusula Segunda: O Objeto Social da Filial 03 (Unidade nº 4): **Posto de Coleta Laboratorial.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.398.589/0001-81
NIRE: 412.06305331 em 24/09/2008

Cláusula Terceira: *Em razão das modificações ora ajustadas* ***Consolidam*** *o* ***Contrato Social,*** *com a seguinte redação:*

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO

LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA – EPP
CNPJ: 10.398.589/0001-81
NIRE: 412.06305331 em 24/09/2008

WALNIZA FÁTIMA GIRELLI VIEZZER, *brasileira, maior, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/07/1968, natural de Laranjeiras do Sul/PR, RG n.º 4.092.178-8 SSP/PR, expedido em 03/08/2010, CPF n.º 616.808.009-06, CRF n.º 4597, residente à Rua Quinze de Novembro, 1677, Apto 01, Centro, Toledo/PR, CEP 85.902-040 e* ***JOÃO ALBERTO VIEZZER FILHO,*** *brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1970, natural de Toledo/PR, RG n.º 5.440.191-4 SSP/PR, expedido em 21/01/1991, CPF n.º 644.028.279-49, residente à Rua Quinze de Novembro, 1677, Apto 01, Centro, Toledo/PR, CEP 85.902-040, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação social de* ***"LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP",*** *com sua sede e foro no município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, 1677, Centro, CEP: 85.902-040, com Contrato Social Arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.06305331 em 24/09/2008 e Segunda Alteração nº 20096151471 em 19/10/2009.* ***Resolvem*** *por este instrumento particular de* ***Alteração Contratual, Consolidar*** *seu Contrato Social e Alterações Posteriores, de acordo com a Lei 10.406 de*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.398.589/0001-81
NIRE: 412.06305331 em 24/09/2008

10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

***Cláusula Primeira**: A sociedade gira sob a denominação social de "**LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP**", tendo:*

- ***Matriz (Unidade de nº 01)**: CNPJ 10.398.589/0001-81, NIRE 412.06305331, com sede e foro na cidade de Toledo/PR, a Rua XV de Novembro, 1677, Centro, CEP: 85.902-040.*

- ***Filial 01 (Unidade de nº 02)**: CNPJ 10.398.589/0002-62, NIRE 419.01060511, com sede e foro na cidade de Toledo/PR, a Rua Independência, 2.564, Sala 12, Centro, CEP: 85.901-300.*

- ***Filial 02 (Unidade de nº 03)**: CNPJ 10.398.589/0003-43, NIRE 419.01120433, com sede e foro na cidade de Toledo/PR, situada à Rua XV de Novembro, 1.341 Centro, Sala 02, CEP: 85.900-200.*

- ***Filial 03 (Unidade de nº 04)**, com sede e foro na cidade de Toledo, situada à Rua Santos Dumont, 2708, 4º Andar, Sala 01, Centro, CEP 85.900-010.*

***Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objeto social as atividades de:*

- *Matriz (Unidade 01): **Laboratório de Analises Clínicas; Laboratório Anatomia Patológica e Citológica; Serviços de Hemoterapia e Laboratório de Análise de Água, Alimentos, Minerais; Composição do Solo e Posto de Coleta Laboratorial.***

- *Filial 01 (Unidade 02): **Posto de Coleta Laboratorial.***
- *Filial 02 (Unidade 03): **Posto de Coleta Laboratorial.***
- *Filial 03 (Unidade 04): **Posto de Coleta Laboratorial.***

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.398.589/0001-81
NIRE: 412.06305331 em 24/09/2008

Cláusula Terceira: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado das suas atividades o dia 19/09/2008.

Cláusula Quarta: O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
WALNIZA FÁTIMA GIRELLI VIEZZER	9.500	R$ 9.500,00	95,00
JOÃO ALBERTO VIEZZER FILHO	500	R$ 500,00	5,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 10.000,00**	**100,00**

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada dos sócios é limitada à importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: *A administração da sociedade caberá a* ***Administradora*** *a qual compete* ***privativa e individualmente*** *o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com os devidos poderes e atribuições do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

Cláusula Nona: *Pelos serviços que prestar à sociedade, a* ***Administradora*** *percebera a quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

Cláusula Décima: *Fica investida na função de* ***Administradora*** *da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia* ***WALNIZA FÁTIMA GIRELLI VIEZZER.***

Cláusula Décima Primeira: *A* ***Administradora*** *declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: *A distribuição dos lucros será proporcional à participação no capital social por cada um dos sócios, podendo esta distribuição ser feita mensal, trimestral ou anualmente, para qualquer das formas adotadas deverá ser feita apuração de resultado para verificar-se o efetivo resultado a distribuir.*

Cláusula Décima Terceira: *O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, a Administradora prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, Balanço Patrimonial Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.*

Cláusula Décima Quarta: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios sob a realização de Assembleia Geral deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.*

Cláusula Décima Quinta: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único *- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios, em conformidade com o art. 1.028 da lei 10.406 de 10/01/2002.*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.398.589/0001-81
NIRE: 412.06305331 em 24/09/2008

Cláusula Décima Sexta: *As partes elegem o foro da cidade de Toledo, estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.*

E, por assim estarem justos e contratados e para que surta os efeitos legais, lavram, datam e assinam a presente Alteração Contratual, em uma via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores legais, a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo/PR, 05 de Abril de 2017.

WALNIZA FÁTIMA GIRELLI VIEZZER
Sócia - Administradora

JOÃO ALBERTO VIEZZER FILHO
Sócio – Quotista

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 13:34 SOB Nº 41901677250.
PROTOCOLO: 172147093 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701482114. NIRE: 41901677250.
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 15974/NET-20

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - ME**, CNPJ nº **10.398.589/0003-43**, com sede na **R QUINZE DE NOVEMBRO, 1341 SALA 2, CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85900200**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região sob o número **2017-0245-01**, desde **29/06/2016,** estando **QUITE** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável técnico(a) o(a) biomédico(a) Dr.(a) **KIARA REGINA CANZI, CRBM-6** nº **0263**, habilitado(a) em **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta certidão em **14/04/2020**.

Certidão tem validade até: 31/12/2020

Dra. Jannaína Ferreira de Melo Vasco
CRBM-6 nº 0004
Secretária

Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6, através do endereço **www.crbm6.gov.br.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO PR
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 6ª REGIÃO

Certificado de Responsabilidade Técnica Biomédico

Nº 15971/NET-20

Exercício: 2020

O Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para o(a) Biomédico(a) Dr.(a) KIARA REGINA CANZI, inscrito(a) no CRBM-6 sob nº 0263 e habilitado em Patologia Clínica (Análises Clínicas), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - ME estabelecida na R QUINZE DE NOVEMBRO, 1341 SALA 2 - CENTRO - TOLEDO - PR, registrada no CRBM-6ª Região sob 2017-0245-01.

Obs: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Patologia Clínica (Análises Clínicas).

Este certificado tem validade até 31/12/2020.

Dra. Janaína Naumann

Presidente do CRBM-6

884

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.398.589/0003-43 **FILIAL**		**19/10/2009**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO LABCLINIC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XV DE NOVEMBRO	**1341**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.900-200	**CENTRO**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3055-4800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/10/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **14:49:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO LABCLINIC LTDA
CNPJ: 10.398.589/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:49 do dia 20/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2020.
Código de controle da certidão: **C3E5.FB38.33FA.431B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

886

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 021942488-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.398.589/0001-81**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

887

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 15574/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 23/06/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QE5C24X85EP2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 1341 - S 120 Q 3 AP SL2 - CENTRO CEP: 85900200 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
971826	10.398.589/0003-43		971826

CNAE / ATIVIDADES

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 24/04/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

888

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.398.589/0003-43
Razão Social: LABORATORIO LABCLINIC LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1341 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030403265658746532

Informação obtida em 20/05/2020 15:11:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

889

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.398.589/0003-43
Certidão nº: 11513985/2020
Expedição: 20/05/2020, às 15:14:38
Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.398.589/0003-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

LABORATORIO LABCLINIC LTDA **CNPJ: 10.398.589/0003-43**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 21 dia(s) do mês de maio do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Publico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 10:55:02 Hs
Toledo, 21/05/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.05.21 11:24:45 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

GUILHERME

891

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

971826

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 971826

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 6046 de concede alvará de licença para localização a:

Nome
LABORATORIO LABCLINIC LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.398.589/0003-43

Localização
RUA XV DE NOVEMBRO, 1341 - S 120 Q 3 AP SL2 - CENTRO CEP: 85900200 Toledo - PR

Atividades
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

POSTO DE COLETA LABORATORIAL - UNIDADE NR 3

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em	**Válido até**
24/04/2020	20/04/2021

Vistorias

Data	**Natureza**	**Laudo**	**Validade**
17/01/2020	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	42/2020	17/01/2021

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 24/04/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 42/2020

PROTOCOLO N°: 1698/2020

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA - EPP

NOME FANTASIA: LABORATÓRIO LABCLINIC

CNPJ/CPF: 10.398.589/0003-43

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 1341 - SALA 02 **BAIRRO:** CENTRO

ATIVIDADE: **POSTO DE COLETA LABORATORIAL**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KIARA REGINA CANZI **CRBM-6:**0263

DATA DE EMISSÃO: 17/01/2020 **VENCIMENTO: 17/01/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 26/05/2020

EDILZA GOMES COUTINHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Edilza Gomes Coutinho
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

893

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/05/2020

CNES: 6961509 Nome Fantasia: LABORATORIO LABCLINIC CNPJ: 10.398.589/0003-43

Nome Empresarial: LABORATORIO LABCLINIC LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA XV DE NOVEMBRO Número: 1341 Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO Município: 412770 - TOLEDO UF: PR

CEP: 85900-200 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: KIARA REGINA CANZI

Cadastrado em: 07/03/2012 Atualização na base local: 22/08/2019 Última atualização Nacional: 17/05/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

SBAC
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas
Unidade 1 - Rua XV de Novembro, 1677
Unidade 2 - Rua Independência, 2564 - Biocentro
Unidade 3 - Rua XV de Novembro, 1341
Unidade 4 - Rua Santos Dumont, 2708 - IMED
www.laboratoriolabclinic.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO LOTE 02

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 02/2020

A empresa Laboratório Labclinic Ltda - EPP, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 1341, cidade de Toledo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.398.589/0003-43, Através do seu Responsável legal Walniza Fátima Girelli Viezzer DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela Lote II do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo, em 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

Os resultados de exames Laboratoriais estão sujeitos a influências dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: Laboratório Labclinic Ltda - EPP

Rua XV de Novembro nº 1341

Bairro Centro CEP 85900-200

Cidade Toledo Estado Paraná

CNPJ nº 10.398.589/0003-43

Conta Corrente nº 62410-1 Agência 0587-8 Banco do Brasil

Inscrição Estadual nº Isento Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 971826

Telefone (45) 3252-5353

Contador da empresa Seleto Contábil Telefone (45) 3055-3505

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Walniza Fátima Girelli Viezzer

Função Diretora (Sócia-Administradora)

Data de Nascimento 09/07/1968 Estado Civil Casada

Escolaridade Superior completo RG nº 4.092.178-8 Órgão emissor SSP/PR

CPF 616.808.009-06

Rua XV de novembro nº 1677

Bairro Centro Cidade Toledo

Estado Paraná CEP 85902-040 Telefone (45) 3252-5353

Celular (45) 99971-1551 E-mail walniza@laboratoriolabclinic.com.br

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
Diretora (Sócia-Administradora)
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4697
Bioquímica Responsável Técnica

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: Laboratório Labclinic Ltda - EPP

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, nº 1341 Centro - Toledo

CNPJ: 10.398.589/0003-43 FONE/FAX: (45) 3252-5353

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
Diretora (Sócia-Administradora)
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

Os resultados de exames Laboratoriais estão sujeitos a influências dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
Diretora (Sócia-Administradora)
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

SBAC
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas
Unidade 1 - Rua XV de Novembro, 1677
Unidade 2 - Rua Independência, 2564 - Biocentro
Unidade 3 - Rua XV de Novembro, 1341
Unidade 4 - Rua Santos Dumont, 2708 - IMED

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente: Laboratório Labclinic Ltda - EPP
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1341 Centro - Toledo
CNPJ: 10.398.589/0003-43 **FONE/FAX: (45) 3252-5353**

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontrasse em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 25 de Maio de 2020.

Walniza Fátima Girelli Viezzer
Diretora (Sócia-Administradora)
RG nº 4.092.178-8
CPF nº 616.808.009-06

Dra. Walniza F. Girelli Viezzer
CRF 9-4597
Bioquímica Responsável Técnica

05

899

LABORATÓRIO
ANCHIETA
Uma opção segura.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020
NOME DO PROPONENTE: LABORATÓRIO Pde JOSÉ DE ANCHIETA LTDA EPP
CNPJ: 06068694/0001-85
FONE/FAX: 45 41020144

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 0 2 /2020

A empresa LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA - EPP, com sede Rua Guarani, 1633, centro, Toledo-Pr, CEP: 85900-190, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.068.694/0001-8, através do presente, credencia o(a) Sr.(a) . Andrigo João de Carvalho, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.164.619-8 SSP/PR e CPF n.º 007.510.449-03, a participar do Chamamento Público nº 02/2020 instaurado pelo Município de Toledo, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Toledo-Pr, 25 de maio de 2020.

FLAVIO DEL MORO
RG: 5.256.578-2 SSP/PR
CPF nº 025.635.799-45
CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85
Sócio Administrador

06.068.694/0001-85
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ ANCHIETA LTDA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2217 - CENTRO
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR.

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã: Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020
Selo Digital Nº 8uDvm.9LAnT.IvFaY-VKHJG.A6szD
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de FLAVIO DEL MORO
55296B. Doufé, Emolumentos. R$4,19, (VRC 2,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus
R$1,05, FADEP: R$0,21, ISS: R$0,21.
Toledo-Paraná, 26 de maio de 2020
Em Testº da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente
Escrevente
Alisson Michel Lamb

DÉCIMA PRIMERIA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA

CNPJ: 06.068.694/0001-85

Assim, trazidas as alterações ora pactuadas, resolvem consolidar o seu contrato social

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA

CNPJ n.º 06.068.694/0001-85

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 10.4016/2002 (Código Civil), as partes adiante designadas e qualificadas, a saber,

1) **LUIS CARLOS VETTORAZZI**, brasileiro, natural de Ponta Grossa – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1954, DIVORCIADO, farmacêutico bioquímico, portador do CRF/PR n.º 1.540, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.412.669-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 891.431-1/ Conselho Regional de Farmácia –Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Filosofia, n.º 553, Bairro Universitário, Cep. 85819-210, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

2) **JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES**, brasileiro, natural de Canoas – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 18/07/1953, CASADO sob regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF/MF sob n.º 244.826.689-15, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 986.961-1/ Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, n.º 1922, Apartamento 82, Bairro Centro, Cep. 85801-150, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

3) **RICARDO CATELAN**, brasileiro, natural de Santo André – Estado de São Paulo, nascido em 12/04/1969, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, farmacêutico bioquímico, portador do CRF/SP n.º 17.020, inscrito no CPF/MF sob n.º 110.697.558-85, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 18.475.381/ Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do São Paulo, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 1405, Apartamento 101, Bairro Centro, Cep. 85801-030, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

4) **FLAVIO DEL MORO**, brasileiro, natural de Maringá – Estado do Paraná, nascido em 15/06/1974, DIVORCIADO, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF/MF sob n.º 025.635.799-45, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.256.578-2/ Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Guarani, n.º 1633, Apartamento 01, Bairro Centro, Cep. 85900-190, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná. Sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA que gira sob o nome empresarial de "**LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA**", com sede e foro a Rua Guarani, n.º 1633, Bairro Centro, Cep 85900-190, nesta cidade de Toledo - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.068.694/0001-85, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº *41205157401* em *16/01/2004*, resolvem através deste instrumento particular de alteração consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 08:53 SOB Nº 20201196026.
PROTOCOLO: 201196026 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001069365. NIRE: 41205157401.
LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA PRIMERIA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA

CNPJ: 06.068.694/0001-85

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1.ª CLÁUSULA – NOME EMPRESARIAL: LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA - EPP e será regida por este contrato social e pela Lei n. º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).
SEDE E FORO: Rua Guarani, n.º 1633, Bairro Centro, Cep 85900-190, nesta cidade de Toledo - Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.
Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
Parágrafo Segundo – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.
INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em *02/02/2004*, com seu respectivo Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o numero *41205157401* e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.
OBJETO SOCIAL: A matriz tem por objeto Atividades de laboratórios de análises clinicas (86.40-2/02), e Laboratórios de anatomia patológica e citológica (86.40-2/01).
ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

2.ª CLÁUSULA – A sociedade possui filiais, com as atividades descritas abaixo, estabelecidas nos seguintes endereços:
FILIAL 01: Rua Paraguai, n.º 1188, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.892-000, nesta cidade de Santa Helena – Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial sob o nire nº 41901161911 em 15/07/2010, portadora do CNPJ n.º 06.068.694/0002-66; exercendo Atividades de laboratórios de análises clinicas (86.40-2/02) e Laboratórios de anatomia patológica e citológica (86.40-2/01).
FILIAL 02: Avenida Parigot de Souza, n.º 4031, Bairro Jardim Santa Maria, CEP 85903-170, na cidade de Toledo – Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial sob o nire nº 41901448170 em 21/12/2016, portadora do CNPJ n.º 06.068.694/0003-47; exercendo atividade de Laboratórios Clinicos – Posto de coleta (86.40-2/02).
FILIAL 03: Avenida Belo Horizonte, n.º 55, Bairro Centro, Cep. 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste – Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial sob o nire n.º 41901765396 em 30/10/2018, portadora do CNPJ n.º 06.068.694/0004-28; exercendo atividade única e específica de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02).
FILIAL 04: Rua Ceará, n.º 56, Bairro Centro, Cep. 85350-000, na cidade de Nova Laranjeiras – Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial sob o nire n.º 41901780654 em 08/02/2019, portadora do CNPJ n.º 06.068.694/0005-09; exercendo atividade única e específica de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02).
FILIAL 05: Rua Nossa Senhora do Rocio, n.º 1817, Térreo, Edificio Tivoli, Bairro Centro, Cep. 85900-180, na cidade de Toledo – Estado do Paraná, exercendo atividade única e específica de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02).

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 08:53 SOB Nº 20201196026.
PROTOCOLO: 201196026 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001069365. NIRE: 41205157401.
LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FILIAL 06: Avenida Parigot de Souza, n.º 1452, Bairro Centro, Cep. 85905-380, na cidade de Toledo – Estado do Paraná, exercendo atividade única e específica de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02).

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

3. ª **CLÁUSULA** - CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R$
LUIS CARLOS VETTORAZZI	30	9.000	9.000,00
JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES	30	9.000	9.000,00
RICARDO CATELAN	30	9.000	9.000,00
FLAVIO DEL MORO	10	3.000	3.000,00
Total do Capital Social	**100,00**	**30.000**	**30.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n. º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

4. ª **CLÁUSULA** – CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

5. ª **CLÁUSULA** - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIS CARLOS VETTORAZZI, JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES, RICARDO CATELAN** e **FLAVIO DEL MORO,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 08:53 SOB Nº 20201196026.
PROTOCOLO: 201196026 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001069365. NIRE: 41205157401.
LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial sempre ISOLADAMENTE.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – O uso da denominação social é privativo dos administradores, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

6.ª **CLÁUSULA** – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

7.ª **CLÁUSULA** – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8.ª **CLÁUSULA** – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

I) Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

II) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V
Da Responsabilidade Técnica

9.ª **CLÁUSULA** – O sócio **FLAVIO DEL MORO**, farmacêutico bioquímico, devidamente registrado no CRF/PR sob o nº 10.564, exercerá a função de farmacêutico responsável.

CAPÍTULO VI
Deliberações sociais e Reunião de quotistas

10.ª **CLÁUSULA** – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 08:53 SOB Nº 20201196026.
PROTOCOLO: 201196026 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001069365. NIRE: 41205157401.
LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) aprovação das contas da administração;
b) cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
c) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
d) pedido de concordata;
e) transformação da sociedade; e
f) exclusão de sócio por justa causa;

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei n. º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada uma ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto - Para produzir seus efeitos legais, a cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11. ª deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro o prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados mediante balanço levantado especificamente para esse fim, e pagos em 36(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira após decorridos 90(noventa) dias a contar da data da aprovação daquele balanço. Sobre os valores mensais incidirá correção monetária, com base no IGP-M, sendo vedada a cobrança de juros, ou outros encargos.

CAPÍTULO VII

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

11. ª CLÁUSULA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 08:53 SOB Nº 20201196026.
PROTOCOLO: 201196026 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001069365. NIRE: 41205157401.
LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

12. ª CLÁUSULA – Na hipótese da cláusula anterior, os sócios remanescentes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Em nenhuma hipótese será admitido o ingresso de sucessores e herdeiros na sociedade.

Parágrafo Primeiro – A indenização referente ao acerto de contas em relação aos herdeiros e sucessores do sócio falecido será paga em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, após decorridos 90(noventa) dias a contar da data da aprovação daquele balanço. Sobre os valores mensais incidirá correção monetária, com base no IGP-M, sendo vedada a cobrança de juros, ou outros encargos.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento previsto no parágrafo anterior será adotado nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. ª CLÁUSULA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei n. º 10.406 de 2002.

14. ª CLÁUSULA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei n. º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que, um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, por JUSTA CAUSA, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11. ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim, sendo os haveres pagos nos termos do parágrafo primeiro da 10ª Cláusula.

15.ª CLÁUSULA – DIREITO DE RETIRADA. Poderá o sócio pedir sua exclusão da sociedade nos termos do art. 1029, do Código Civil, quando então haverá a liquidação de suas cotas com base em balanço levantado especificamente para este fim, sendo pagas nas mesmas condições previstas na 10ª Cláusula, parágrafo primeiro.

CAPÍTULO VII

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

16. ª CLÁUSULA – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1. º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n. º 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 08:53 SOB Nº 20201196026.
PROTOCOLO: 201196026 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001069365. NIRE: 41205157401.
LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAPÍTULO VIII
Desimpedimento

17.ª **CLÁUSULA** – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais

18.ª **CLÁUSULA** – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade simples.

19.ª **CLÁUSULA** – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 10.4016/2002 (Código Civil), as partes adiante designadas e qualificadas, a saber,

Cascavel, 03 de fevereiro de 2020

LUIS CARLOS VETTORAZZI
RG n.º 891.431 CRF/ PR

JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES
RG n.º 986.961-1 SSP/PR

RICARDO CATELAN
RG n.º 18.475.381 SSP/SP

FLAVIO DEL MORO
RG n.º 5.256.578-2 SSP/PR

RECONHECIMENTO NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 08:53 SOB Nº 20201196026.
PROTOCOLO: 201196026 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001069365. NIRE: 41205157401.
LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º Tabelionato de Notas
Selo Digital: Nº FHLCRC-GCRPM.IvwZK, Controle: HUHKY.9JvFK
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de LUIS CARLOS VETTORAZZI RICARDO CATELAN e JOSE LUIZ PRESTES MORAES. "0071" 1247074" Dou fé
Cascavel-Paraná 03 de março de 2020 - 14:49:24h
Em Test da Verdade
Fernanda Topata Ferreira de Moraes - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020
Selo Digital Nº jakTH.e8onT.IvFaY-VKHjG.TDroF
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço verdadeira a assinatura de FLAVIO DEL MORO.
52315C. 0084, Dou fé, Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R$0,80. Funrejus: R$2,10. FADEP: R$0,42. ISS: R$0,42.
Toledo-Paraná, 03 de março de 2020.
Em Test° da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 08:53 SOB Nº 20201196026.
PROTOCOLO: 201196026 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001069365. NIRE: 41205157401.
LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 04/03/2020, foi realizado para a empresa LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
201196026	41901852876	023 / 023	41901852876	06.068.694/0006-90	Avenida parigot de souza, 1452
201196026	41901852884	023 / 023	41901852884	06.068.694/0007-70	Rua nossa senhora do rocio, 1817

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 08:53 SOB Nº 20201196026.
PROTOCOLO: 201196026 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001069365. NIRE: 41205157401.
LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

910

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
14847	31/03/2021	FBB1CBE62124A5CDE2D06F29F7EF54D7

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LAB PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA EPP

NOME FANTASIA
LABORATORIO ANCHIETA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.

NATUREZA DE ATIVIDADE
LABORATORIO ANALISES CLINICAS

ENDEREÇO
RUA GUARANI 1633

CNPJ
06.068.694/0001-85

LOCALIDADE
CENTRO

CIDADE - UF
TOLEDO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
00:00 às 23:59	00:00 às 23:59	00:00 às 23:59	00:00 às 23:59	00:00 às 23:59	00:00 às 23:59	00:00 às 23:59

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	10564	FLAVIO DEL MORO	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 10.00 %

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: crfpr@crf-pr.org.br

911

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: FLAVIO DEL MORO
Inscrição: 10564
CPF: 025.635.799-45
Endereço: RUA GUARANI 1633, CENTRO
CEP: 85-900.190
Cidade: TOLEDO-PR
Categoria: FARMACÊUTICO
Situação Cadastral: DEFINITIVO

Certificamos que até a presente data, o(a) profissional acima qualificado(a) não possui débito(s) vencido(s) de qualquer natureza junto à tesouraria do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, ressalvado o direito ao CRF-PR em inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente a emissão.

Certidão emitida em: 25/05/2020 às 14:58:38.
Validade: 30 (trinta) dias a contar da expedição.

FABIO DE BRITO MOREIRA
Tesoureira CRF-PR

Código de Autenticação: 3EDC195B75BC4EDAE782CF5BB3E36824

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: crfpr@crf-pr.org.br

912

CRF-PR

Declaração De Contrato Ativo

Declaração

DECLARO, para fins de comprovação de anotação de responsabilidade técnica, que o(a) Farmacêutico

FLAVIO DEL MORO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 025.635.799-45 RG N. 5.256.578-2 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 10564, em conformidade com o artigo 13 da Lei 3.820/60, e possui responsabilidade técnica pela(s) seguinte(s) empresa(s):

CNPJ	Estabelecimento	Endereço	Entrada	Saída
06.068.694/0001-85	LAB PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA EPP	RUA GUARANI CENTRO TOLEDO-PR	25/05/2007	Até a presente data.
06.068.694/0003-47	LAB PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA EPP FL 02	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA JARDIM SANTA MARIA TOLEDO-PR	17/03/2017	Até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

IMPORTANTE: A presente Declaração NÃO substitui a CERTIDÃO DE REGULARIDADE da(s) empresa(s) aqui listada(s), visto que apenas comprova vínculo do profissional, mas NÃO certifica a regularidade do estabelecimento

Curitiba, 25 de Maio de 2020.

Farm. MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR

Código de Autenticação: D59B9CF8DD4BE1074EA1790CB2779A6A

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: crfpr@crf-pr.org.br

Declaração de Perfil Profissional

Declaração

DECLARAMOS, para efeito de qualificação de prestação de serviços farmacêuticos, segue o perfil de assistência farmacêutica do Profissional:

Nome:	FLAVIO DEL MORO
Tipo / Inscrição:	FARMACÊUTICO / 10564
CPF:	02563579945
RG:	5.256.578-2

Sendo Responsável Técnico no(s) seguinte(s) estabelecimentos abaixo com respectivo percentual de presença (Perfil de Assistência Farmacêutica) no período de 25/05/2019 à 25/05/2020:

Curitiba, 25 de Maio de 2020.

Farm. MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR

Código de Autenticação: 3B3175C00E7A682C65D2B25ECDF5E1A9

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: crfpr@crf-pr.org.br

914

CRF-PR

Declaração de Inscrição Profissional

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

FLAVIO DEL MORO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 025.635.799-45 e RG 5.256.578-2 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 10564, tendo efetuado sua inscrição em 21/02/1997.

Dessa forma, se encontra apto(a) a exercer a profissão farmacêutica no país, conforme disposto no artigo 13 da Lei Federal 3820/1960.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Curitiba, 25 de Maio de 2020.

Farm. MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR

Código de Autenticação: 00FE77EFC9D14DED09AF294BF8A2C820

SECCIONAIS: Cascavel (45)3902-1810 / Londrina (43)3321-6803 / Maringá (44)3901-1630
Ponta Grossa (42)3901-1330 / Sudoeste (46)3905-1455 / Noroeste (44)3906-1251
CRF-PR EM CASA - Nova ferramenta de atendimento ao alcance das suas mãos. Acesse.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296. Hugo Lange. Curitiba/PR CEP:80040-452
Fone/Fax:(41)3363-0234 - Sitio: www.crf-pr.org.br - email: crfpr@crf-pr.org.br

CRF-PR

Declaração De Contrato Ativo

Declaração

DECLARO, para fins de comprovação de anotação de resposabilidade técnica, que o(a) Farmacêutico

FLAVIO DEL MORO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 025.635.799-45 RG N. 5.256.578-2 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 10564, em conformidade com o artigo 13 da Lei 3.820/60, e possui responsabilidade técnica pela(s) seguinte(s) empresa(s):

CNPJ	Estabelecimento	Endereço	Entrada	Saída
06.068.694/0001-85	LAB PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA EPP	RUA GUARANI CENTRO TOLEDO-PR	25/05/2007	Até a presente data.
06.068.694/0003-47	LAB PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA EPP FL 02	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA JARDIM SANTA MARIA TOLEDO-PR	17/03/2017	Até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

IMPORTANTE: A presente Declaração NÃO substitui a CERTIDÃO DE REGULARIDADE da(s) empresa(s) aqui listada(s), visto que apenas comprova vínculo do profissional, mas NÃO certifica a regularidade do estabelecimento.

Curitiba, 25 de Maio de 2020.

Farm. MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR

Código de Autenticação: D59B9CF8DD4BE1074EA1790CB2779A6A

25/05/2020 14:52:30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.068.694/0001-85 MATRIZ		16/01/2004

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R GUARANI	1633	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.900-190	CENTRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
rubensbolzon@bol.com.br	(45) 3277-3064/ (45) 3277-3064

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2020** às **15:01:06** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA
CNPJ: 06.068.694/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:34:08 do dia 29/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2020.
Código de controle da certidão: **B433.A264.7B8E.799F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021689782-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.068.694/0001-85**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

919

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 021963663-33

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 06.068.694/0001-85**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 24/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/05/2020 15:05:25)

920

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 18656/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 14/07/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QET224X8CER9**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA
ENDEREÇO: RUA GUARANI, 1633 - S-120 Q-04 CENTRO CEP: 85900190 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
239623	06.068.694/0001-85		239623

CNAE / ATIVIDADES

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 15/05/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

921

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.068.694/0001-85
Razão Social: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA
Endereço: R GUARANI 1633 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201083502791207

Informação obtida em 25/05/2020 14:43:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.068.694/0001-85
Certidão nº: 11921347/2020
Expedição: 25/05/2020, às 14:44:35
Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.068.694/0001-85, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA **CNPJ: 06.068.694/0001-85**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de maio do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:55:13 Hs
Toledo, 22/05/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.05.22 13:30:20 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

GUILHERME

924

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 239623

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome
LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA
CNPJ/CPF: 06.068.694/0001-85

Localização
RUA GUARANI, 1633 - S-120 Q-04 CENTRO CEP: 85900190 Toledo - PR

Atividades
8640-2/02 - Laboratorios clínicos.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda a Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em	Válido até
23/03/2020	20/03/2021

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
05/12/2019	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	2049/2019	05/12/2020

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 23/03/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 2049/2019

PROTOCOLO Nº 48279/2019

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

NOME FANTASIA: LABORATORIO ANCHIETA

CNPJ/CPF: 06.068.694/0001-85

ENDEREÇO: RUA GUARANI, 1633 **BAIRRO:** CENTRO

ATIVIDADE: 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

RESPONSÁVEL TÉCNICO [illegible] LAVIO DEL MORO **CRF:** [illegible] 10.564

DATA DE EMISSÃO: 05/12/2019 **VENCIMENTO:** 05/12/2020

1946 TOLEDO 1951

EDILZA GOMES COUTINHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Diretoria do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº [illegible]

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902
Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
Rosimeri Fornari Correia de Melo - Escrevente
Marlon Henrique Turato - Escrevente
Alisson Michel Lamb - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fé
10 DEZ. 2019
PR.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FR06691Z

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Data: 25/05/2020

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 3216772 Nome Fantasia: LABORATORIO PADRE JOSE ANCHIETA CNPJ: 06.068.694/0001-85

Nome Empresarial: LABORATORIO PADRE JOSE ANCHIETA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA GUARANI Número: 1633 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 412770 - TOLEDO UF: PR

CEP: 85900-190 Telefone: (45) 3379-2486 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FLAVIO DEL MORO

Cadastrado em: 13/04/2005 Atualização na base local: 02/04/2020 Última atualização Nacional: 22/05/2020

Horário de Funcionamento:

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

936

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/05/2020

CNES: 3216772 Nome Fantasia: LABORATORIO PADRE JOSE ANCHIETA CNPJ: 06.068.694/0001-85

Nome Empresarial: LABORATORIO PADRE JOSE ANCHIETA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA GUARANI Número: 1633 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 412770 - TOLEDO UF: PR

CEP: 85900-190 Telefone: (45) 3379-2486 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FLAVIO DEL MORO

Cadastrado em: 13/04/2005 Atualização na base local: 02/04/2020 Última atualização Nacional: 22/05/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01, 02 e 03

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 0 2 /2020

A empresa LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA - EPP, com sede Rua Guarani, 1633, centro, Toledo-Pr, CEP: 85900-190, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.068.694/0001-8, Através do seu Responsável legal DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Lote I, Lote II e/ou Lote III do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo-Pr, 25 de maio de 2020.

FLAVIO DEL MORO
RG: 5.256.578-2 SSP/PR
CPF nº 025.635.799-45
CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85
Sócio Administrador

06.068.694/0001-85
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ ANCHIETA LTDA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2217 - CENTRO
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA
Rua GUARANI nº 1633 Bairro: CENTRO CEP: 85.900-190 Cidade: TOLEDO Estado: PR
CNPJ nº 06.068.694/0001-85
Conta Corrente nº 12682-9 Agência: 4693 Banco do Brasil
Inscrição Estadual nº ISENTO Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 239623
Telefone 45 3379-24-86 Fax: 45 3379-2486
Contador da empresa: Francisco Filippini Telefone: 45 3035-6421

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: FLAVIO DEL MORO
Função: Sócio Administrador
Data de Nascimento Estado Civil: divorciado
Escolaridade: superior RG nº 5.256.578-2 Órgão emissor SSP/PR
CPF 025.635.799-45
Rua GUARANI nº 1633 Bairro: CENTRO CEP: 85.900-190 Cidade: TOLEDO Estado: PR
Telefone 45 3379-24-86 Fax: 45 3379-2486
Celular 45 99918-4835 E-mail inovacaotoledo@gmail.com

Toledo-Pr, 25 de maio de 2020.

FLAVIO DEL MORO
RG: 5.256.578-2 SSP/PR
CPF nº 025.635.799-45
CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85
Sócio Administrador

06.068.694/0001-85
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ ANCHIETA LTDA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2217 - CENTRO
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA
ENDEREÇO: Rua GUARANI nº 1633, CENTRO, CEP: 85.900-190, TOLEDO - PR
CNPJ: 06.068.694/0001-85 FONE/FAX: 45 3379-24-86

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo-Pr, 25 de maio de 2020.

FLAVIO DEL MORO
RG: 5.256.578-2 SSP/PR
CPF nº 025.635.799-45
CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85
Sócio Administrador

06.068.694/0001-85
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ ANCHIETA LTDA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2217 - CENTRO
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA
ENDEREÇO: Rua GUARANI nº 1633, CENTRO, CEP: 85.900-190, TOLEDO - PR
CNPJ: 06.068.694/0001-85 FONE/FAX: 45 3379-24-86

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo-Pr, 25 de maio de 2020.

FLAVIO DEL MORO
RG: 5.256.578-2 SSP/PR
CPF nº 025.635.799-45
CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85
Sócio Administrador

06.068.694/0001-85
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ ANCHIETA LTDA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2217 - CENTRO
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA
ENDEREÇO: Rua GUARANI nº 1633, CENTRO, CEP: 85.900-190, TOLEDO - PR
CNPJ: 06.068.694/0001-85 FONE/FAX: 45 3379-24-86

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra- se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Toledo-Pr, 25 de maio de 2020.

FLAVIO DEL MORO
RG: 5.256.578-2 SSP/PR
CPF nº 025.635.799-45
CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85
Sócio Administrador

06.068.694/0001-85
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ ANCHIETA LTDA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2217 - CENTRO
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR.

ANEXO III
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

PROPONENTE: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA
ENDEREÇO: Rua GUARANI nº 1633, CENTRO, CEP: 85.900-190, TOLEDO - PR
CNPJ: 06.068.694/0001-85 FONE/FAX: 45 3379-24-86
E-mail: inovacaotoledo@gmail.com

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro (A, B e/ou C) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	acidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	rcentual atingido (Relação X/Y)
15.200 exames/mês	12.160 exames/mês	80% (oitenta por cento)

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO B (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote nº 02: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE MERCADO		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	acidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	rcentual atingido (Relação X/Y)
4.300 exames/mês	3.440 exames/mês	80% (oitenta por cento)

06.068.694/0001-85
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ ANCHIETA
LTDA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2217 - CENTRO
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR.

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO C (divisão conforme item 17.2.2 do edital)		
Lote nº 03: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
uantidade de exames estimada em Edital	**dade de exames da proponente**	**Percentual atingido**
7.300 exames/mês	5.840 exames/mês	80% (oitenta por cento)

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.
Toledo-Pr, 25 de maio de 2020.

FLAVIO DEL MORO
RG: 5.256.578-2 SSP/PR
CPF nº 025.635.799-45
CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85
Sócio Administrador

06.068.694/0001-85
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ ANCHIETA LTDA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2217 - CENTRO
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR.

DÉCIMA PRIMERIA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA

CNPJ: 06.068.694/0001-85

Os signatários deste instrumento:

1) **LUIS CARLOS VETTORAZZI**, brasileiro, natural de Ponta Grossa – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1954, DIVORCIADO, farmacêutico bioquímico, portador do CRF/PR n.º 1.540, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.412.669-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 891.431-1/ Conselho Regional de Farmácia –Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Filosofia, n.º 553, Bairro Universitário, Cep. 85819-210, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

2) **JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES**, brasileiro, natural de Canoas – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 18/07/1953, CASADO sob regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF/MF sob n.º 244.826.689-15, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 986.961-1/ Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, n.º 1922, Apartamento 82, Bairro Centro, Cep. 85801-150, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

3) **RICARDO CATELAN**, brasileiro, natural de Santo André – Estado de São Paulo, nascido em 12/04/1969, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, farmacêutico bioquímico, portador do CRF/SP n.º 17.020, inscrito no CPF/MF sob n.º 110.697.558-85, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 18.475.381/ Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 1405, Apartamento 101, Bairro Centro, Cep. 85801-030, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, e

4) **FLAVIO DEL MORO**, brasileiro, natural de Maringá – Estado do Paraná, nascido em 15/06/1974, DIVORCIADO, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF/MF sob n.º 025.635.799-45, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.256.578-2/ Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Guarani, n.º 1633, Apartamento 01, Bairro Centro, Cep. 85900-190, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná. Sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA que gira sob o nome empresarial de "**LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA**", com sede e foro a Rua Guarani, nº 1633, Bairro Centro, Cep 85900-190, nesta cidade de Toledo - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.068.694/0001-85, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº *41205157401* em *16/01/2004*, resolvem através deste instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.ª **CLÁUSULA** – Diante da presente alteração fica estabelecido a abertura de uma filial com a atividade de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02) na **Rua Nossa Senhora do Rocio, n.º 1817, Térreo, Edifício Tivoli, Bairro Centro, Cep. 85900-180, na cidade de Toledo – Estado do Paraná.**

2.ª **CLÁUSULA** – Diante da presente alteração fica estabelecido a abertura de uma filial com a atividade de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02) na **Avenida Parigot de Souza, n.º 1452, Bairro Centro, Cep. 85905-380, na cidade de Toledo – Estado do Paraná.**

3.ª **CLÁUSULA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas, salvo necessidade de renumeração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 08:53 SOB Nº 20201196026.
PROTOCOLO: 201196026 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001069365. NIRE: 41205157401.
LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2020 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação, em atendimento ao edital de chamamento público nº 002/2020 – Município de Toledo.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, às 14h00min, em sessão pública, sob a Presidência de André Dalla Vecchia e membros, Luis Carlos Fabris, Diane Michely Cassaro e Rosangela Carraro Araújo, reuniu-se a Comissão constituída para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, designada pela Portaria nº 226/2020, de 25 de maio de 2020; para proceder ao recebimento dos envelopes apresentados pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 002/2020 – Município de Toledo, que tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários**. Aberta a sessão pelo Presidente, verificou-se a participação de 06 (seis) empresas proponentes, sendo as seguintes: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR**, inscrita no CNPJ Nº **75.517.151/0008-97**, representada pelo senhor Sergio Ricardo Ferrazoli, **BIO ANÁLISES – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **78.670.254/0001-04**, representada pelo senhor Alex Sander da Silva; **LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA – EPP (matriz)**, inscrita no CNPJ Nº **10.398.589/0001-81**, representada pela senhora Walniza Fátima Girelli Viezzer, **LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA – EPP (filial)**, inscrita no CNPJ Nº **10.398.589/0003-43**, representada pela senhora Walniza Fátima Girelli Viezzer, **LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA – EPP (matriz)**, inscrita no CNPJ Nº **06.068.694/0001-85**, representada pelo senhor Andrigo João de Carvalho e **S C PALACIO LABORATÓRIO CLINÍCO - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **28.884.659/0001-77**, representada pelo senhor Alessandro Casagrande. Após a análise e rubrica dos envelopes de Documentação de Habilitação pela Comissão, procedeu-se a abertura dos mesmos, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão. As empresas proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado no edital, ficando HABILITADAS/CREDENCIADAS. O presidente informou que o resultado será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no sítio http://www.toledo.pr.gov.br, conforme previsto no item 13.1 do edital, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, visando abrir prazo para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

André Dalla Vecchia
Comissão

Diane Michely Cassaro
Comissão

Luis Carlos Fabris
Comissão

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Rosangela Carraro Araújo
Comissão

Sergio Ricardo Ferrazoli
Diretor/UNIPAR

Walniza Fátima Girelli Viezzer
Diretora/LABCLINIC

Andrigo João de Carvalho
Representante/ANCHIETA

Alessandro Casagrande
Representante/S C PALACIO

Alex Sander da Silva
Representante/BIO ANÁLISES

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
www.toledo.pr.gov.br

Ano XI | Toledo, 26 de Maio de 2020 | Edição nº 2.614 | Página 2

PORTARIA Nº 225, de 25 de maio de 2020

Designa **Denise Gomes Hoffmann** para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Pedido de Providência nº 28/2020, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Denise Gomes Hoffmann** para exercer, a contar de **1º de junho de 2020**, as funções de Supervisora Técnica, responsável pela produção e controle de alimentos das Casas Abrigo, na Secretaria da Administração, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 226, de 25 de maio de 2020

Constitui Comissão para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 624/2020-SMS, desta data, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, composta pelos seguintes membros:

I – Luis Carlos Fabris;
II – André Dalla Vecchia;
III – Diane Michely Cassaro;
IV – Rosangela Carraro Araújo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a SUSPENSÃO por prazo indeterminado, do PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2020, cujo objeto é a seleção de propostas visando à contratação, de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviço para instalação e configuração

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão constituída para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, constituída por: Presidência de André Dalla Vecchia e membros, Luis Carlos Fabris, Diane Michely Cassaro e Rosangela Carraro Araújo, designada pela Portaria nº 226/2020, de 25 de maio de 2020, comunica aos proponentes interessados que, após a análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no fornecimento do Chamamento Público nº 002/2020, que tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários,** ficam HABILITADAS/CREDENCIADAS as seguintes empresas:

- **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR;**
- **BIO ANÁLISES – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS LTDA;**
- **LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA – EPP (matriz/filial);**
- **LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA – EPP;**
- **S C PALACIO LABORATÓRIO CLINÍCO – EIRELI.**

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão constituída para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, que dará vistas ao respectivo processo de Chamamento Público, a quem se sinta prejudicado.

Toledo, 26 de maio de 2020.

André Dalla Vecchia
PRESIDENTE DA COMISSÃO

940

Zimbra **comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br**

Material para publicação - Licitações - Toledo - Chamada 002

De : COMISSAO DE LICITACAO <comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br>
Ter, 26 de Mai de 2020 15:45
1 anexo

Assunto : Material para publicação - Licitações - Toledo - Chamada 002

Para : toledopr diariooficial <toledopr.diariooficial@gmail.com>

Boa tarde!!!!

Segue em anexo arquivo com material para publicação da Chamada Pública 002/2020.

att,
Anderson - Licitações Toledo

Matéria_2020_05_26 Habilitação CH 002-2020.doc
58 KB

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano XI | Toledo, 27 de Maio de 2020 | Edição nº 2.615 | Página 6

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020

A Comissão constituída para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, constituída por: Presidência de André Dalla Vecchia e membros, Luis Carlos Fabris, Diane Michely Cassaro e Rosangela Carraro Araújo, designada pela Portaria nº 226/2020, de 25 de maio de 2020, comunica aos proponentes interessados que, após a análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no fornecimento do Chamamento Público nº 002/2020, que tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde | SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários,** ficam HABILITADAS/CREDENCIADAS as seguintes empresas:
- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR;
- BIO ANÁLISES – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS LTDA;
- LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA – EPP (matriz/filial);
- LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA – EPP;
- S C PALACIO LABORATÓRIO CLINÍCO – EIRELI.
Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão constituída para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, que dará vistas ao respectivo processo de Chamamento Público, a quem se sinta prejudicado.

Toledo, 26 de maio de 2020.

André Dalla Vecchia - PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA SRH N.º 2482, de 26 de maio de 2020

Altera dispositivo da Portaria SRH nº 2084/2020, que instituiu Comissão de Sindicância para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando o conteúdo do Ofício nº 013, de 19 de maio de 2020, do Setor de Frotas de Veículos,

R E S O L V E:

Art. 1º – A Portaria SRH nº 2084, de 22 de abril de 2020, que instituiu Comissão de Sindicância para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme fatos relatados no Ofício nº 45/2020, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e documentos a ele anexos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 2º** – ...
I – Rodrigo Assufi Dallanol, como Presidente";
..."

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Entende-se, do exposto no edital, que o ato seguinte deverá ser a divisão dos objetos. (Lotes, nos termos do edital (item do tópico 17.2). 04/06/20.

M L F M
OAB/PR 69534

TOLEDO
PREFEITURA
Secretaria da Saúde

SUS Sistema Único de Saúde

Ofício nº. 670/2020 - SMS

Toledo, 05 de junho de 2020.

Prezado Senhor
Flávio Del Moro
Sócio Administrador – Laboratório Anchieta

1. Considerando o Edital de Chamamento Público n° 02/2020 para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, a Secretaria Municipal de saúde solicita verificar com Vossa Sra. se há interesse por parte de vosso Laboratório de assumir 100% dos exames do Lote 03, considerando que na proposta apresentada, referente anexo III do Edital, a capacidade de realização de exames pela proponente é de 80% do montante estimado, baseado na estimativa de atendimento mensal. E considerando outrossim, ser a única proponente interessada neste lote.

Certos de contar com vossa atenção, agradecemos antecipadamente e aproveito para renovar os mais sinceros votos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Denise Liell
Secretária Municipal de Saúde de Toledo/PR.

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | Ações

Ofício Secretaria de Saúde Toledo - A/C Sr. Flavio Del Moro

De: Rosangela Carraro

Para: laboratorio anchieta

Of.670 Anchieta.pdf (142,3 KB) Fazer download | Remover

Boa tarde

Segue em anexo Ofício ref. Chamamento Publico nº 02/2020.
Ficamos no aguardo de um retorno e confirmação do recebimento deste.

Obrigada!

Rosangela Carraro Araujo
Depto de Gestão em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Toledo - PR

LABORATÓRIO ANCHIETA
Uma opção segura.

944

Toledo, 08 de junho de 2020.

À Secretária de Saúde do Município de Toledo – PR

Sra. Denise Liel

Ref: Ofício 670/2020 - SMS

Prezada Senhora,

A empresa, LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA - EPP, com sede Rua Guarani, 1633, centro, Toledo-Pr, CEP: 85900-190, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.068.694/0001-8, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr(a) FLAVIO DEL MORO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.256.578-2 SSP/PR e CPF n.º025.635.799-45, VEM respeitosamente perante a vossa presença, em atenção ofício supracitado, informar que aceita atender toda a demanda estipulada para o Lote 03 do Edital de Chamamento Público 02/2020.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente

06.068.694/0001-85
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ ANCHIETA LTDA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 1217 - CENTRO
CEP: 85900-000 - TOLEDO - PR.

FLAVIO DEL MORO
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de reunião extraordinária da Comissão, em atendimento ao edital de chamamento público nº 002/2020 – Município de Toledo.

Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às 14h00min, em sessão pública, sob a Presidência de André Dalla Vecchia e membros, Luis Carlos Fabris, Diane Michely Cassaro e Rosangela Carraro Araújo, designada pela Portaria nº 226/2020, de 25 de maio de 2020, reuniu-se a Comissão para proceder à divisão proporcional das propostas credenciadas; e análise do ofício de aceitação do LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA – EPP, conforme edital do Chamamento Público nº 002/2020 – Município de Toledo, que tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários.** Presente a sessão o Sr. Eloi Italo Groeler, Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria da Saúde. A Comissão aplicou o critério para a divisão dos exames e valores correspondentes, o critério da proporcionalidade conforme estabelecido no item 17.2 do edital, que diz: A oferta será dividida pelas empresas que se credenciarem no prazo estabelecido no Item 5.1 do edital, a divisão será em percentuais calculados através da capacidade de atendimento, em número de pacientes, de cada proponente, havendo divisão proporcional entre os credenciados para o lote. Em relação ao lote 03 que teve proposta de apenas 80% do lote, foi efetivada consulta para o LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA – EPP, conforme o estabelecido no item 17.2.1 do edital, que diz: Na hipótese de a soma das propostas apresentadas pelas proponentes para o lote não atingir os 100% (cem por cento) de quantidade de pacientes, haverá redistribuição proporcional aos laboratórios proponentes, de acordo com as propostas apresentadas, mediante aceitação por parte da proponente; sendo que o mesmo respondeu na data de 08/06/2020, através de ofício, a aceitabilidade de atender toda a demanda estipulada para o lote 03. Em anexo a esta ATA está fixada a memória do calculo e/ou divisão na planilha. O presidente informou que o resultado final será publicado no sítio http://www.toledo.pr.gov.br no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome do laboratório e com a quantidade de exames e valores distribuídos para cada Laboratório credenciado. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Análise e Seleção de Propostas/Projetos e representante presente.

André Dalla Vecchia
Comissão

Diane Michely Cassaro
Comissão

Luis Carlos Fabris
Comissão

Rosangela Carraro Araújo
Comissão

Eloi Italo Groeler
Diretor/Secretaria da Saúde

Distrib. valores

LOTE 01

Qtd exames Estimada em Edital	Laboratório	Capacidade	% da capacidade	Distribuição	Em valores	Vl mensal
15200	Unipar	15200	100	6468	R$ 531.064,00	R$ 44.255,33
15200	Bioanálise	4560	30	1940	R$ 159.319,00	R$ 13.276,58
15200	Anchieta	12160	80	5174	R$ 424.851,00	R$ 35.404,25
15200	Bio Mais	3800	25	1617	R$ 132.766,00	R$ 11.063,83
total		**35720**		**15200**	R$ 1.248.000,00	R$ 104.000,00
Diferença	sobra	20520	Diferença %	43		
				42,5531914893617		
Valor	R$ 1.248.000,00			R$ 82,11		

LOTE 02

Qtd exames Estimada em Edital	Laboratório	Capacidade	% da capacidade	Cálculo capacidade	Em valores	Vl mensal
4300	Bioanálise	2150	50	935	R$ 76.522,00	R$ 6.376,83
4300	Labclinic	3870	90	1683	R$ 137.739,00	R$ 11.478,25
4300	Anchieta	3440	80	1496	R$ 122.435,00	R$ 10.202,92
4300	Bio Mais	430	10	187	R$ 15.304,00	R$ 1.275,33
total		**9890**		**4300**	R$ 352.000,00	R$ 29.333,33
Diferença	sobra	5590	Diferença %	43		
Valor	R$ 352.000,00			R$ 81,86		

LOTE 03

Qtd exames Estimada em Edital	Laboratório	Capacidade	% da capacidade	Distribuição	Em valores	Vl mensal
7300	Anchieta	7300	100	7300	R$ 400.000,00	R$ 33.333,33

Valor R$ 400.000,00

Obs: Conforme resposta ao Ofício 670/2020-SMS o Laboratório Anchieta assumiu os 100% do lote 03

VALOR TOTAL

ANUAL	MENSAL
R$ 2.000.000,00	R$ 166.666,67

946

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DO RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão constituída para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, constituída por: Presidência de André Dalla Vecchia e membros, Luis Carlos Fabris, Diane Michely Cassaro e Rosangela Carraro Araújo, designada pela Portaria nº 226/2020, de 25 de maio de 2020, comunica aos proponentes interessados que, após reunião extraordinária para proceder à divisão proporcional das propostas credenciadas e análise do ofício de aceitação do LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA – EPP, conforme edital do Chamamento Público nº 002/2020 – Município de Toledo, que tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários;** ficou aplicado o critério para a divisão dos exames e valores correspondentes conforme estabelecido no item 17.2 do edital, conforme a seguir.

LOTE 01

Qtd exames Estimada em Edital	Laboratório	Capacidade	% da capacidade	Distribuição	Distribuição em valores	Distribuição em valores mensal
15.200	Unipar	15.200	100	6.468	R$ 531.064,00	R$ 44.255,33
	Bioanálise	4.560	30	1.940	R$ 159.319,00	R$ 13.276,58
	Anchieta	12.160	80	5.174	R$ 424.851,00	R$ 35.404,25
	Bio Mais	3.800	25	1.617	R$ 132.766,00	R$ 11.063,83
Total		35.720		15.200	R$ 1.248.000,00	R$ 104.000,00
Valor do lote	R$ 1.248.000,00					

LOTE 02

Qtd exames Estimada em Edital	Laboratório	Capacidade	% da capacidade	Distribuição	Distribuição em valores	Distribuição em valores mensal
4.300	Bioanálise	2.150	50	935	R$ 76.522,00	R$ 6.376,83
	Labclinic	3.870	90	1.683	R$ 137.739,00	R$ 11.478,25
	Anchieta	3.440	80	1.496	R$ 122.435,00	R$ 10.202,92
	Bio Mais	430	10	187	R$ 15.304,00	R$ 1.275,33
Total		9.890		4.300	R$ 352.000,00	R$ 29.333,33
Valor	R$ 352.000,00					

LOTE 03

Qtd exames Estimada em Edital	Laboratório	Capacidade	% da capacidade	Distribuição	Distribuição em valores	Distribuição em valores mensal
7.300	Anchieta	7.300	100	7.300	R$ 400.000,00	R$ 33.333,33
Valor	R$ 400.000,00					

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Obs: Conforme resposta ao Ofício 670/2020-SMS o Laboratório Anchieta assumiu os 100% do lote 03

VALOR TOTAL	ANUAL	MENSAL
	R$ 2.000.000,00	R$ 166.666,67

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Toledo, 12 de junho de 2020.

André Dalla Vecchia
PRESIDENTE DA COMISSÃO

949

Zimbra **comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br**

Material para publicação referente à CH 002/2020

De : COMISSAO DE LICITACAO <comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br>

Sex, 12 de Jun de 2020 17:33

1 anexo

Assunto : Material para publicação referente à CH 002/2020

Para : toledopr diariooficial <toledopr.diariooficial@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo arquivo com material para publicação referente à CH 002/2020

att,
André Dalla Vecchia

Matéria_2020_06_12 edital de resultado final CH 002 - 2020.doc
92 KB

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DO RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão constituída para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, constituída por: Presidência de André Dalla Vecchia e membros, Luis Carlos Fabris, Diane Michely Cassaro e Rosangela Carraro Araújo, designada pela Portaria nº 226/2020, de 25 de maio de 2020, comunica aos proponentes interessados que, após reunião extraordinária para proceder à divisão proporcional das propostas credenciadas e análise do ofício de aceitação do LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA – EPP, conforme edital do Chamamento Público nº 002/2020 – Município de Toledo, que tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários**; ficou aplicado o critério para a divisão dos exames e valores correspondentes conforme estabelecido no item 17.2 do edital, conforme a seguir.

LOTE 01

Qtd exames Estimada em Edital	Laboratório	Capacidade	% da capacidade	Distribuição	Distribuição em valores	Distribuição em valores mensal
15.200	Unipar	15.200	100	6.468	R$ 531.064,00	R$ 44.255,33
	Bioanálise	4.560	30	1.940	R$ 159.319,00	R$ 13.276,58
	Anchieta	12.160	80	5.174	R$ 424.851,00	R$ 35.404,25
	Bio Mais	3.800	25	1.617	R$ 132.766,00	R$ 11.063,83
Total		35.720		15.200	R$ 1.248.000,00	R$ 104.000,00
Valor do lote	R$ 1.248.000,00					

LOTE 02

Qtd exames Estimada em Edital	Laboratório	Capacidade	% da capacidade	Distribuição	Distribuição em valores	Distribuição em valores mensal
4.300	Bioanálise	2.150	50	935	R$ 76.522,00	R$ 6.376,83
	Labclinic	3.870	90	1.683	R$ 137.739,00	R$ 11.478,25
	Anchieta	3.440	80	1.496	R$ 122.435,00	R$ 10.202,92
	Bio Mais	430	10	187	R$ 15.304,00	R$ 1.275,33
Total		9.890		4.300	R$ 352.000,00	R$ 29.333,33
Valor	R$ 352.000,00					

LOTE 03

Qtd exames Estimada em Edital	Laboratório	Capacidade	% da capacidade	Distribuição	Distribuição em valores	Distribuição em valores mensal
7.300	Anchieta	7.300	100	7.300	R$ 400.000,00	R$ 33.333,33
Valor	R$ 400.000,00					
Obs: Conforme resposta ao Ofício 670/2020-SMS o Laboratório Anchieta assumiu os 100% do lote 03						

VALOR TOTAL	ANUAL	MENSAL
	R$ 2.000.000,00	**R$ 166.666,67**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Toledo, 12 de junho de 2020.

André Dalla Vecchia - PRESIDENTE DA COMISSÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO - Chamamento Público n. 002/2020
Assunto: Homologação

1) Síntese: Foi encaminhado para exame da Assessoria Jurídica os autos oriundos do Chamamento Público epigrafado ('*Análises clínicas de exames laboratoriais*') visando à análise dos aspectos legais para, posteriormente, submeter o processo à homologação.

Nos autos: Cópias das publicações obrigatórias de aviso de chamamento, com data final de 29/04 para abertura dos envelopes em 26/05 (fls. 637/40); Pedido de esclarecimentos e resposta (fls. 640-A/43); Documentos de habilitação (fls. 646/935); Ata de recebimento de envelopes e publicação das credenciadas (fls. 936/41); Convocação de proponente para assumir o remanescente no Lote 03 (fls. 942/4); Ata de sessão de divisão dos lotes e publicidade do resultado final, em 15.06.2020 (fls. 945/50); Termos de abertura e de encerramento de volumes (fls. 44/5 e 840/1). Essa é a síntese.

2) Aspecto Jurídico: Cuida-se de parecer jurídico para a fase final de chamamento público/credenciamento, no qual se almeja a homologação do procedimento.

A licitação, e a inexigibilidade na forma de chamamento ou credenciamento, é um conjunto de atos, formando um único procedimento, do qual se manifestam (ou se omitem) diversos setores. E a ação (ou omissão) de cada um é que permitirá a aptidão (ou não) do processo à homologação. Portanto, na atual fase do processo, a assessoria jurídica reivindica para si, apenas atos atinentes ao seu conhecimento técnico-jurídico, sem se imiscuir às searas de outras áreas técnicas ou competências diversas, prestigiando o Princípio da Segregação de Funções. Esse princípio é básico para o controle interno dos atos, do qual consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, facultando a revisão por setores diferentes nas várias etapas do processo e impedindo que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade, sem o devido controle.

Por isso ressalta-se que a presente manifestação não tem o condão de servir de instância revisora de atos técnicos, ou subtrair eventuais faltas cometidas no processo pelos diversos profissionais que atuaram nele, porquanto, não cabe ao assessor que ora subscreve aquilatar, ou até mesmo se responsabilizar, por manifestações, justificativas, decisões e pareceres pretéritos, sob pena de suprimir instâncias de responsabilidades e ofender o Princípio da Segregação de Funções, alhures dito.

Quanto à condução da fase externa do certame, conferência da regularidade das certidões e demais documentos e exigências constantes no edital e anexos, além de outras funções correlatas, insta salientar que é de atribuição específica da Comissão nomeada, assim também as correspondentes Atas de Seção/Julgamento e publicações. Não houve questionamentos ou impugnações sobre o objeto que estejam pendentes. ***Deverá aguardar-se o decurso de cinco dias úteis, contados da publicação do resultado final, em 15 de junho de 2020, para eventual apresentação de recursos. Não havendo recursos, o processo poderá ser homologado. Havendo recursos, o processo deverá retornar para análise jurídica,*** Na análise do que toca à fase externa, denota-se que o procedimento seguiu os trâmites esperados à espécie.

3) Conclusão: Deste modo, sob o ponto de vista jurídico, **opina-se** pela regularidade dos atos procedimentais da fase externa da licitação para a modalidade eleita – chamamento público/credenciamento - razão pela qual **sugere-se, após o decurso de cinco dias úteis, contados da publicação do resultado final, sem apresentação de recursos, a homologação**, para posterior formalização dos contratos. Frisa-se que a fiscalização contratual é um dever da Administração Pública (art. 67, Lei de Licitações). 16 de junho de 2020, Toledo – PR.

Mário Lemanski Filho
OAB/PR 69.534

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP: 85900-110 - Fone (45)3055:8824 - E-mail: jurídico@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Comissão de Análise de Despesa e Receita – COVID-

Oficio nº 038/2020 – CADR-COVID - 19

Toledo, 23 de junho de 2020.

Ao Senhor
THIAGO LOCATTELI DO AMARAL
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Toledo – PR

Assunto: Delibera favorável a continuidade do Chamamento Público nº 002/2020

Senhor Diretor:

1. Considerando que o Município nomeou a Comissão pela Portaria nº 182 de 20 de abril de 2020 para realizar a análise de receitas, despesas e orçamento da Administração Pública Municipal;

2. Considerando a Recomendação Administrativa Nº 07/2020 da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, em sua ementa que trata do Decreto Municipal nº 780/2020, como também do Decreto Legislativo nº 07/2020 da decretação de estado de calamidade pública no município de Toledo - situação normal que requer intensificação do controle da gestão orçamentária, no âmbito da contratação de produtos e serviços durante o estado de calamidade pública;

3. Considerando que houve queda de arrecadação da Receita Municipal e repasses do Estado e União devido à crise econômica, reflexo da situação de pandemia Covid-19 a nível Nacional e Local;

4. Considerando a Ordem de Serviço nº 3 de 4 de junho de 2020, que suspende pelo prazo de 30 dias a realização de novas despesas no âmbito da administração municipal de Toledo.

5. Contudo, foi analisado o objeto do **Chamamento Público nº 002/2020**, *que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, para emissão de análise e resultados aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município*, tendo sido **deliberado pela continuidade do processo.**

Atenciosamente,

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda e Captação de Recursos

Norisvaldo Penteado de Souza
Secretário de Planejamento Estratégico

Milton Endler
Diretor do Departamento Controle Contábil e Financeiro

Juliana Rogéria Cangirana
Diretora do Dep.de de Planej. e Controle Orçamentário

Lucélia Giaretta Mattiello
Assistente Adm/Matr.56073-1

Of.031/2020 -LGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Toledo, 24 de junho de 2020.

Senhor Prefeito Municipal

Através do presente enviamos a Vossa Excelência o **Processo da Licitação na modalidade de Chamamento Público sob o nº 002/2020,** contendo as organizações credenciadas, devidamente instruído e concluso, para homologação.

Cordialmente,

André Dalla Vecchia
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado do **Chamamento Público** nº **002/2020**, cujo objeto é **o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários;** conforme as organizações credenciadas; **LOTE 01: Associação Paranaense De Ensino e Cultura Unipar; Bio Análises – Laboratório de Análise Clinicas Ltda; Laboratório Padre José de Anchieta Ltda – EPP; S C Palácio Laboratório Cliníco – Eireli**; **LOTE 02**: **Bio Análises – Laboratório de Análise Clinicas Ltda; Laboratório Labclinic Ltda – Epp (matriz/filial); Laboratório Padre José De Anchieta Ltda – EPP; S C Palácio Laboratório Cliníco – Eireli; LOTE 03: Laboratório Padre José de Anchieta Ltda – EPP;** adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO